SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 03 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 005/2014 - NOMEAÇÃO

Em, 01 de dezembro de 2014.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
Nomear o Sr**. Thiago de Araújo Souto**, para a Função de Agente Administrativo, com salário inicial de R$ 904,11 (novecentos e quatro reais e onze centavos), para o quadro funcional desta Associação, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Presidente

Publicado por:
Thiago de Araujo Souto
Código Identificador:1AF5F806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a manifestação expressa em ato pela Comissão Permanente de Licitação, datado de 02 de dezembro de 2014 e o regular processamento do feito, com fluxo no art.43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, na modalidade Convite , venho HOMOLOGAR E ABJUDICAR o resultado da Licitação –Convite nº 02/2014,a vencedora do certame a empresa CAVALCANTI PRIMO VEÍCULO LTDA –CNPJ (MF) nº 09.127.069-55, no valor de R$ 79.700,00 (setecentos setenta e nove mil , setecentos reais).

Arez/RN, 02 de dezembro de 2014

RANIERI IDUINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Heldo Eduardo Rodrigues Pessoa
Código Identificador:AD2B5246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 02/2014

Mesa Diretora da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002/2014

OBJETO: *Deferimento de Registro de Candidaturas*

INTERESSADOS: *Joelson Dantas Pereira, Pedro Martins Torres Filho, João Felipe Damião Vitor, Valdemir Valentim Soares Belchior.*

Ficam Deferidos os registros das candidaturas à composição da Mesa Diretora Biênio 2015/2016 de conformidade com a relação abaixo relacionada:

VEREADOR JOELSON DANTAS PEREIRA.
Presidente

VEREADOR PEDRO MARTINS TORRES FILHO
Vice Presidente

JOÃO FELIPE DAMIÃO VITOR.
1ºsecretario Vereador

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR.
2º Secretário

Nestes termos.

Deferimos.

Pedra Grande-RN, 25 de Novembro de 2014.

Presidente da Mesa Diretora

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Francisco Carrildo Galdino de Oliveira
Código Identificador:9587488B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REQUERIMENTO Nº 013/2014

Nós Vereadores abaixo subscritos, todos com assento nesta Casa Legislativa, vimos regimentalmente, depois de submetido ao plenário e aprovado pelos nobres Vereadores, requerer que seja marcado para o dia 25 (vinte e cinco) de novembro deste ano em curso de 2014 (dois mil e quatorze)a respectiva Sessão Especial com a finalidade especifica de se promover a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2015/2016 (dois mil e quinze/dois mil e dezesseis).

Justificativa:
Com base no Artigo 14, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Pedra Grande, que preconiza:

"Art.14- A Eleição da Mesa diretora e seus substitutos, para os 02(dois) últimos anos da legislatura, correspondentes às 3ª e 4ª sessões legislativas, acontecerá em sessão especial a ser realizada até a segunda quinzena do mês de dezembro do 4º período legislativo, através de votação nominal aberta, ocorrendo à posse no dia 1º de janeiro do ano em que for aberta a 3ª Sessão Legislativa."

Em sendo assim, requeremos o regular procedimento e tramitação regimental para o pleno cumprimento das obrigações e ordenamento previstos em lei.

Sala das sessões, 19 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Francisco Carrildo Galdino de Oliveira
Código Identificador:FA084033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA Nº 042/2014 - GP/CMSJC

São José do Campestre/RN, em 02 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA do cargo em Comissão de TESOUREIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA, portador da Carteira de Identidade nº 1.683.795-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob nº 047.352.254-39 do cargo Comissionado, livre nomeação e exoneração, de Tesoureiro da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOSÉ ANDRÉ DE MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:3E283119

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PORTARIA Nº 043/2014 - GP/CMSJC

São José do Campestre/RN, em 02 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a designação do cargo comissionado do quadro de pessoal da edilidade, e da outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. TALES PANCHACON NUNES DE ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº 2.375.872-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob nº 086.394.174-58, para exercer cumulativamente com as atribuições que atualmente desempenha o Cargo em Comissão de Tesoureiro da Câmara Municipal de São José do Campestre, podendo, para tanto, além de outras atribuições que lhe são pertinentes, assinar em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal ou outra autoridade devidamente habilitada, cheques emitidos em nome da Câmara, requisitar, isoladamente, extratos de contas, cópias de cheques e senhas de acesso eletrônico, conforme o caso.
Art. 2º - As novas atribuições serão desempenhadas, pelo designado, sem que isto acarrete qualquer remuneração adicional nos vencimentos até então percebidos por ele desta Edilidade.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOSÉ ANDRÉ DE MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Matias Marinho de Mendonça
Código Identificador:9E519881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar a pedido o(a) senhor(a) **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Nivel A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1588E068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO,** para o Cargo em Comissão de Assessor do NASF, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5E0B3379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **DANILO DANTAS DE LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 130480-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade do NATAL/RN, a importância R$ 120,00 (cento e vinte reais), referente à Diária no período de 15 de setembro de 2014, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2014.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2014.
.
NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:0EE883E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **DANILO DANTAS DE LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 130480-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade do NATAL/RN, a importância R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente à Diárias no período de 15 e 16 de outubro de 2014, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2014.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2014.
.
NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:308F9781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 26 DE NOVEMBRO 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DAS NEVES DE PAZ ALVES**, Matrícula n.º 043, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de novembro de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:73820188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA MARIA DA SILVA E LIMA**, Matrícula n.º 1137, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de novembro de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:3D3E9135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RIBEIRO**, Matrícula n.º 111, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/04/2013 a 14/04/2014, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de novembro de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:01AC6EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Motorista D, matrícula nº 130485-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), referente a Diária no período do dia 27 de novembro de 2014, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (Trezentos e sessenta e dois reais), quando conduzirá paciente para a realização de atendimento na Associação das Pioneiras Sociais SARAH-FORTALEZA.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de novembro de 2014.
.
NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:2A470032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 27 DE NOVEMBRO 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA RITA DA SILVA**, Matrícula n.º 049, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de novembro de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:9FE82B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 27 DE NOVEMBRO 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JUCIEL ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 036, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de novembro de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:11226DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 28 DE NOVEMBRO 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **RITA RAIMUNDA MARCELINO**, Matrícula n.º 036, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de novembro de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos RecUrsos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:CA36AF17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que servidora requereu Licença-Maternidade;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO SOARES,** Matrícula n.º 130532-8, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada no período de 28 de novembro de 2014 a 27 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de novembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:7FEF545A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **EMANUEL MARCUS DE MEDEIROS MAIA**, Matrícula n.º 494, ocupante do Emprego Público de Enfermeiro - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de dezembro de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:FC5E7DB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 055/2014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Portaria nº. 010/2013,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Batista Filho**, ocupante do Cargo de Presidente, **01 (uma) diária**, valor unitário da diária R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte, durante o seu deslocamento à cidade de **Natal-RN**, no dia **03 de dezembro de 2014**, para participar da Inauguração do Auditório Vereador Rogério Marinho e tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM-RN).
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

TAIZE ALINE CUNHA DO NASCIMENTO
Coordenadora Administrativa

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:158DA731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 111/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Cessão de Servidor e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora **EDNEUZA MARIA BATISTA CHIMBINHA MACÊDO,** funcionária da Prefeitura Municipal de Angicos inscrita sob matricula nº: 447, para continuar exercendo suas atividades profissionais junto ao Município de Parnamirim. A referida cessão não implica em ônus para o órgão cedente.
Art. 2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2013.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 01 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:87399972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V					R$ Milhares
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	<Período atual até o bimestre>	<Período anterior até o
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL					
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO					
Civil					
Militar					
CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR INATIVO E PENSIONISTA					
Civil					
Militar			NADA A REGISTRAR		
RECEITAS PATRIMONIAIS					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Compensações Previdenciárias					
Outras					
ALIENAÇÃO DE BENS					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	<Período atual até o bimestre>	<Período anterior até o
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PREVIDÊNCIA SOCIAL			NADA A REGISTRAR		
Segurados					
Inativos e Pensionistas					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)					
ESPECIFICAÇÃO	<MÊS ANT.> <MÊS REF.>		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			<Exercício. Anterior>	<Exercício Atual>	
SALDO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
FONTE:Informações Extraídas da Contabilidade Municipal					

ANTÔNIO MARTINS-RN, 30 de JUNHO de 2014

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:F572B8FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.435.090,35	5.435.090,35	5.435.090,35
DEDUÇÕES (II)	452.060,11	791.466,77	642.885,50
Disponibilidade de Caixa bruta	348.646,82	669.118,48	520.537,21
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	(103.413,29)	(122.348,29)	(122.348,29)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.983.030,24	4.643.623,58	4.792.204,85
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	4.983.030,24	4.643.623,58	4.792.204,85
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
VALOR	148.581,27		(190.825,39)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-		
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V23.18.144.0374)'		

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:E4CE1659

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/

			Exercício	Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.495.500,00	2.681.547,81	7.466.802,60	
Receitas Tributárias	506.000,00	70.994,94	173.386,03	
Receitas de Contribuições	-	-	-	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	
Receita Patrimonial Líquida	11.000,00	-	-	
Receita Patrimonial	88.000,00	7.010,49	15.008,70	
(-) Aplicações Financeiras	77.000,00	7.010,49	15.008,70	
Transferências Correntes	17.805.800,00	2.591.228,90	7.236.267,59	
Convênios	1.387.100,00	-	-	
Outras Transferências Correntes	16.418.700,00	2.591.228,90	7.236.267,59	
Demais Receitas Correntes	172.700,00	19.323,97	57.148,98	
Dívida Ativa	1.100,00	-	-	
Diversas Receitas Correntes	171.600,00	19.323,97	57.148,98	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.042.500,00	-	-	
Operações de Crédito (III)	27.500,00	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	55.000,00	-	-	
Transferências de Capital	3.300.000,00	-	-	
Convênios	3.300.000,00	-	-	
Outras Transferências de Capital	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	660.000,00	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.960.000,00	-	-	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.455.500,00	2.681.547,81	7.466.802,60	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.639.067,12	2.189.702,16	5.867.959,27	
Pessoal e Encargos Sociais	7.640.071,52	1.239.589,90	3.409.535,86	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	89.300,00	-	-	
Outras Despesas Correntes	8.909.695,60	950.112,26	2.458.423,41	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.549.767,12	2.189.702,16	5.867.959,27	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.690.932,88	583.981,20	1.154.570,49	
Investimentos	5.386.732,88	546.197,83	1.060.590,98	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)	304.200,00	37.783,37	93.979,51	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.386.732,88	546.197,83	1.060.590,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	–
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.936.500,00	2.735.899,99	6.928.550,25	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	519.000,00	(54.352,18)	538.252,35	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-
FONTE:			ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V23.18.144.0374)'	

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:0112E404

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	487.300,00	487.300,00	61.722,95	145.227,54	30%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	67.100,00	67.100,00	21,00	1.471,85	2%
1.1.1- IPTU	66.000,00	66.000,00	21,00	1.471,85	2%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.100,00	1.100,00	-	-	0%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.100,00	23.100,00	-	-	0%
1.2.1- ITBI	22.000,00	22.000,00	-	-	0%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	-	-	0%
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	221.100,00	221.100,00	36.170,03	81.139,42	37%
1.3.1- ISS	220.000,00	220.000,00	36.170,03	81.139,42	37%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	-	-	0%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	176.000,00	176.000,00	25.531,92	62.616,27	36%
1.4.1- IRRF	176.000,00	176.000,00	25.531,92	62.616,27	36%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.073.900,00	9.073.900,00	1.425.252,86	4.282.808,41	47%
2.1- Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	1.173.726,26	3.557.606,58	46%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.700.000,00	7.700.000,00	1.173.726,26	3.557.606,58	46%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.232.000,00	1.232.000,00	233.759,36	688.529,44	56%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	77.000,00	77.000,00	407,52	1.018,80	1%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	4.400,00	4.400,00	188,34	539,94	12%
2.5- Cota-Parte ITR	5.500,00	5.500,00	-	115,69	2%
2.6- Cota-Parte IPVA	55.000,00	55.000,00	17.171,38	34.997,96	64%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.561.200,00	9.561.200,00	1.486.975,81	4.428.035,95	46%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (c) =

				(b)	(b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	291.900,00	291.900,00	93.054,57	273.785,50	94%
5.1- Transferências do Salário-Educação	58.000,00	58.000,00	26.802,37	89.277,15	154%
5.2- Outras Transferências do FNDE	233.900,00	233.900,00	66.252,20	184.508,35	79%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	291.900,00	291.900,00	93.054,57	273.785,50	94%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.814.780,00	1.814.780,00	281.578,54	849.453,81	47%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.540.000,00	1.540.000,00	234.745,19	711.521,15	46%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	246.400,00	246.400,00	46.751,85	137.705,79	56%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	15.400,00	15.400,00	81,50	203,75	1%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	880,00	880,00	-	-	0%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	1.100,00	1.100,00	-	23,12	2%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	11.000,00	11.000,00	-	-	0%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.400.000,00	4.400.000,00	703.282,78	1.986.002,99	45%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.400.000,00	4.400.000,00	703.282,78	1.986.002,99	45%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.585.220,00	2.585.220,00	421.704,24	1.136.549,18	

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.640.000,00	2.640.000,00	525.007,82	1.118.965,68	42%
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.640.000,00	2.640.000,00	525.007,82	1.118.965,68	42%
14- OUTRAS DESPESAS	1.760.000,00	1.792.710,29	270.860,32	700.661,73	39%
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.760.000,00	1.792.710,29	270.860,32	700.661,73	39%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.400.000,00	4.432.710,29	795.868,14	1.819.627,41	41%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	56,34
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.390.300,00	2.390.300,00	371.743,95	1.107.008,99	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	278.300,00	318.802,19	-	-	0%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	278.300,00	318.802,19	-	-	0%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.358.960,00	6.255.808,99	993.897,26	2.261.811,72	36%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.400.000,00	4.432.710,29	795.868,14	1.819.627,41	41%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.958.960,00	1.823.098,70	198.029,12	442.184,31	24%
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR	127.500,00	127.500,00	-	-	0%
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28- OUTRAS	75.900,00	75.900,00	22.003,44	44.007,22	58%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.840.660,00	6.778.011,18	1.015.900,70	2.305.818,94	34%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.136.549,18
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.136.549,18
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.125.262,54
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	

43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	-	-	-	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	-	-	-	-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	6,28	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.986.246,48	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.921.360,00	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	64.892,76	-

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:31C7DCED

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		23.000.000,00
Previsão Atualizada		23.000.000,00
Receitas Realizadas	2.688.558,30	7.481.811,30
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		23.000.000,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		23.000.000,00
Despesas Empenhadas	2.972.179,80	7.474.682,32
Despesas Liquidadas	2.867.899,76	7.279.991,26
Superávit Orçamentário		201.820,04
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.972.179,80	7.474.682,32
Despesas Liquidadas	2.867.899,76	7.279.991,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		14.359.347,02
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	(190.825,39)	0%
Resultado Primário	-	538.252,35	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.125.262,54	25%	25,41%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.118.965,68	60%	56,34%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.258.587,44	15%	51,0%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE:

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:051E5A62

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses): LIQUIDADAS (a)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses): INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.255.123,02	-
Pessoal Ativo	7.255.123,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	415.757,59	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	186.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	229.757,59	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.839.365,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		6.839.365,43
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		14.359.347,02
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		47,63%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 54%		7.754.047,39
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		7.366.345,02
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:708969CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.435.090,35	5.435.090,35	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	5.435.090,35	5.435.090,35	-
Interna	5.435.090,35	5.435.090,35	-
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	452.060,11	642.885,50	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	348.646,82	520.537,21	-
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	(103.413,29)	(122.348,29)	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.983.030,24	4.792.204,85	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		14.359.347,02	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		37,85%	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		33,37%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	-	17.231.216,42	-
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:7338B8A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:D0100286

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			

Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		–	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)			
FONTE:			

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:B12C29C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.839.365,43	47,63%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.754.047,39	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.366.345,02	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.792.204,85	33,37%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.231.216,42	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE:		

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:8E5391A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 133/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do **Vereador João Evangelista de Menezes Filho.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ao **Senhor João Evangelista de Menezes Filho Vereador,** ocupante do cargo de **Presidente da Câmara**, para fazer face as despesas com alimentação e pousada na cidade de **Natal-RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Inauguração do Auditório "Vereador Rogério Marinho", na FECAM-RN.**

Local de destino: **Natal-RN**

Período do Afastamento: **03 de dezembro de 2014**

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
Presidente em Exercício

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apodi – Rio Grande do Norte, de acordo com a Legislação em vigor, na data supra

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:24AF066A

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 134/2014-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do **Vereador João Evangelista de Menezes Filho.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ao **Senhor João Evangelista de Menezes Filho Vereador,** ocupante do cargo de **Presidente da Câmara**, para fazer face as despesas com alimentação e pousada na cidade de **Natal-RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Entregar ao** *Tribunal de Contas do RN e ao Presidente da Assembleia Legislativa do RN* **o Relatório Final da CPI instituída pela Resolução 009/2014, com a finalidade de investigar a prática pelo Prefeito Municipal de ato de improbidade e infração político – administrativa consubstanciada no impedimento do regular funcionamento da câmara ao se negar a enviar à câmara municipal, diversos pedidos de informações e dá outras providências.**

Local de destino: **Natal-RN**

Período do Afastamento: **04 de dezembro de 2014**

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
Presidente em Exercício

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apodi – Rio Grande do Norte, de acordo com a Legislação em vigor, na data supra

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:F7502346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 17 de **DEZEMBRO** de 2014, às 09:00 hmin **(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E ESTRUTURA PARA OS ENCERRAMENTOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIAS E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFN E AABB COMUNIDADE.** A quem interessar, encontra-se a Disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura das 08:00 hrs a 12:00 hrs. Apodi/RN

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:29DDF9BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 532/2014

EMENTA Dispõe sobre a exoneração do cargo de CC – Nível 5 – Sub – Chefe de Departamento Sec. Mun. de Saúde

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Art. 1º Exonerar a Senhora,**MARIA JOSÉ DA SILVA**, do cargo público Comissionado de **CC- NÍVEL 5 - Sub – Chefe de Departamento Sec. Mun. de Saúde** do Município de Areia Branca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação,**retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2014**,ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 25 de Novembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:D24837B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 455/2014 "ESTABELECE DE DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Nº 455, de 01 de Dezembro de 2014

Estabelece diretrizes municipais para o saneamento básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 42, da Lei Orgânica Municipal e art´s 18 c/c 30, inciso I, da Constituição Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Bento Fernandes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes municipais para o saneamento básico e para a política municipal de saneamento básico.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XIII – educação ambiental e sanitária.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos domésticos e dos resíduos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o

amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
III - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;
VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
§1º. As atividades de medição, leitura e entrega de contas e outros documentos relacionados à prestação dos serviços públicos de saneamento básico, poderão ser efetuadas direta ou indiretamente pelos seus prestadores.
Art. 4º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.
Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e de legislação pertinente.
Art. 5º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.
Art. 6º Os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público municipal, ser considerado resíduos sólidos urbanos.
Art. 7º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:
I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3o desta Lei;
II - de triagem para fins de re-uso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;
III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art. 8º O Município de Bento Fernandes poderá delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
Art. 9º O Município formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:
I - elaborar o plano de saneamento básico, nos termos desta Lei;
II - prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;
III - adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;
IV - fixar os direitos e os deveres dos usuários;
V - estabelecer mecanismos de controle social, nos termos do inciso IV do caput do art. 3o desta Lei;
VI - estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;
VII - intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.
VIII – estabelecer políticas públicas de educação ambiental e sanitária em caráter permanente.
Art. 10. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:
I - a existência de plano municipal de saneamento básico;
II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano municipal de saneamento básico;
III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;
IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.
§ 1º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano municipal de saneamento básico.
§ 2º Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do caput deste artigo deverão prever:
I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;
II - a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;
III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;
IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:
a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
c) a política de subsídios;
V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;
VI - as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.
§ 3º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.
§ 4º Na prestação regionalizada, o disposto nos incisos I a IV do caput e nos §§ 1o e 2o deste artigo poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.
Art. 11. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização.
§ 1º A entidade de regulação definirá, pelo menos:
I - as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;
IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;
V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.
§ 2º O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o caput deste artigo deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:
I - as atividades ou insumos contratados;
II - as condições e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;
III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;
IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;
V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;
VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;
VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;
IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;
X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.
§ 3º Inclui-se entre as garantias previstas no inciso VI do § 2o deste artigo a obrigação do contratante de destacar, nos documentos de cobrança aos usuários, o valor da remuneração dos serviços prestados pelo contratado e de realizar a respectiva arrecadação e entrega dos valores arrecadados.
§ 4º No caso de execução mediante concessão de atividades interdependentes a que se refere o caput deste artigo, deverão constar do correspondente edital de licitação as regras e os valores das tarifas e outros preços públicos a serem pagos aos demais prestadores, bem como a obrigação e a forma de pagamento.
Art. 12. O Município, isoladamente ou reunido em consórcios públicos, poderá instituir fundos, aos quais poderão ser destinadas, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear, na conformidade do disposto no respectivo plano municipal de saneamento básico, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico.
Parágrafo único. Os recursos dos fundos a que se refere o caput deste artigo poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO E DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 13. Quando do recebimento e da prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, o Município, atendendo suas peculiaridades, obedecerá ao disposto no Capitulo III da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO

Art. 14. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:
I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - ações para emergências e contingências;
V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
§ 1º O plano de saneamento básico será editado pelo Município, podendo ser elaborado com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.
§ 2º A consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço serão efetuadas pelo Município.
§ 3º O plano de saneamento básico deverá ser compatível com os planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.
§ 4º O plano de saneamento básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.
§ 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas do plano de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências e consultas públicas.
§ 6º A delegação dos serviços de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.
§ 7º Quando envolverem serviços regionalizados, os planos de saneamento básico devem ser editados em conformidade com o estabelecido no art. 14 desta Lei.

Art. 15. Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento do plano de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

CAPÍTULO V
DA REGULAÇÃO

Art. 16. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;
II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.
Art. 17. São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.
Art. 18. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - monitoramento dos custos;
VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - subsídios tarifários e não tarifários;
X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.
§ 1º A regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelo Município a qualquer entidade reguladora constituída dentro de seus limites, explicitando, no ato de delegação da regulação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.
§ 2º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
§ 3º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.
Art. 19. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, os titulares poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.
Art. 20. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.
Art. 21. Deverá ser assegurado publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.
§ 2º A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores - internet.
Art. 22. É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:
I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;
II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
III - acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;
IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VI
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 23. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.
Art. 24. Observado o disposto no art. 24 desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;
III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI - capacidade de pagamento dos consumidores.
Art. 25. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:
I - diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;
II - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
III - internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.
Art. 26. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;
III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.
Art. 27.A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.
Art. 28. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.
Art. 29. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvido o Município, os usuários e os prestadores dos serviços, através de audiências e consultas públicas.
§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor com características semelhantes às do Município.
§ 4º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
Art. 30. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.
Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitado, de acordo com a legislação pertinente.
Art. 31. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
V - inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições

educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 32. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 33. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VII

DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 34. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. O Município bem como os prestadores de serviços atenderão aos parâmetros mínimos para a potabilidade da água definidos pela União.

Art. 35. O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água considerará etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, em função da capacidade de pagamento dos usuários.

§ 1º A autoridade ambiental competente estabelecerá procedimentos simplificados de licenciamento para as atividades a que se refere o caput deste artigo, em função do porte das unidades e dos impactos ambientais esperados.

§ 2º A autoridade ambiental competente estabelecerá metas progressivas para que a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgotos sanitários atenda aos padrões das classes dos corpos hídricos em que forem lançados, a partir dos níveis presentes de tratamento e considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

Art. 36. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento, tratamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 37. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

CAPÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS NO CONTROLE SOCIAL

Art. 38. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo de entes federados, assegurada a representação:

I - do titular dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

§ 2º No caso do Município, a participação a que se refere o caput deste artigo será exercida nos termos da Lei Municipal n.° 1.500 de 23 de março de 2010.

CAPÍTULO IX

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 39. O Município, no estabelecimento de sua política de saneamento básico, observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para as ações que promovam a eqüidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;

II - aplicação dos recursos financeiros por ele administrados de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia;

III - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

IV - utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;

V - melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública;

VI - colaboração para o desenvolvimento urbano, rural e regional;

VII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

VIII - fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, à adoção de tecnologias apropriadas e à difusão dos conhecimentos gerados;

IX - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

X - adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações;

XI - estímulo à implementação de infra-estruturas e serviços comuns a municípios, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.

Parágrafo único. As políticas e ações do Município de desenvolvimento urbano, rural e regional, de habitação, de combate e erradicação da pobreza, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida devem considerar a necessária articulação, inclusive no que se refere ao financiamento, com o saneamento básico.

Art. 40. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento municipal, a redução das desigualdades, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III - proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais;

IV - proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

V - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

VI - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VII - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico;

VIII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua

organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;
IX - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
X - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.
Art. 41. A alocação de recursos e financiamentos públicos ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades do Município serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 40 e 41 desta Lei e com os planos de saneamento básico e condicionados:
I - ao alcance de índices mínimos de:
a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços;
b) eficiência e eficácia dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento;
II - à adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no caput deste artigo.
§ 1º O Município poderá instituir e orientar a execução de programas de incentivo à execução de projetos de interesse social na área de saneamento básico com participação de investidores privados, mediante operações estruturadas de financiamentos realizados com recursos de fundos privados de investimento, de capitalização ou de previdência complementar, em condições compatíveis com a natureza essencial dos serviços públicos de saneamento básico.
§ 2º É vedada a aplicação de recursos orçamentários do Município na administração, operação e manutenção de serviços públicos de saneamento básico não administrados por órgão ou entidade municipal, salvo por prazo determinado em situações de eminente risco à saúde pública e ao meio ambiente.
§ 3º No fomento à melhoria de operadores públicos de serviços de saneamento básico, o Município poderá conceder benefícios ou incentivos orçamentários, fiscais ou creditícios como contrapartida ao alcance de metas de desempenho operacional previamente estabelecidas.
§ 4º A exigência prevista na alínea a do inciso I do caput deste artigo não se aplica à destinação de recursos para programas de desenvolvimento institucional do operador de serviços públicos de saneamento básico.
Art. 42. O processo de elaboração e revisão do plano de saneamento básico deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que o fundamentam, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação municipal, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 39 desta Lei.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do plano de saneamento básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da internet e por audiência pública.
Art. 43. O Município elaborará, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
I - o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB que conterá:
a) os objetivos e metas municipais e regionalizadas, de curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico e o alcance de níveis crescentes de saneamento básico no Município, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas;
b) as diretrizes e orientações para o equacionamento dos condicionantes de natureza político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;
c) a proposição de programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas da Política Municipal de Saneamento Básico, com identificação das respectivas fontes de financiamento;
d) as diretrizes para o planejamento das ações de saneamento básico em áreas de especial interesse turístico;
e) os procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações executadas;
§ 1º O PMSB deve:
I - abranger o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais e outras ações de saneamento básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental, incluindo o provimento de banheiros e unidades hidrossanitárias para populações de baixa renda;
II – observar os planos regionais de saneamento básico, elaborados e executados em articulação com os entes federados envolvidos para as regiões integradas de desenvolvimento econômico ou nas que haja a participação de órgão ou entidade municipal na prestação de serviço público de saneamento básico.
III - tratar especificamente das ações do Município relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e nas reservas extrativistas do Município, se houver.
§ 2º O plano de que trata o inciso I do caput deste artigo deve ser elaborado com horizonte de 20 (vinte) anos, avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos planos plurianuais.
Art. 44. O Município poderá instituir o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA, com os objetivos de:
I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.
Parágrafo Único - As informações do SIMISA são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Nas contratações necessárias para o desenvolvimento da Política Municipal de Saneamento Básico, o Município atenderá as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 46. As concessões dos serviços de saneamento básico atenderão o disposto na Lei Federal no8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES, 01 de dezembro de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:087BC697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 041/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 3876/2014
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA**: PONTA DA SERRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME; **ESPÉCIE**: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2014; **OBJETO:** Readequação da obra de conclusão de uma escola Infantil do Programa Proinfância/MEC/FNDE Tipo B, bem como prorrogação do período vigencial do contrato n°. 146/2014; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, inc. II, "d", da lei nº. 8.666/1993; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA**: 08.12.365.0012.1047 – Construção de unidades de educação infantil; Elemento da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 110; **VALOR DO CONTRATO: R$** 348.874,91 (Trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**; VALOR DO CONTRATO READEQUADO:** R$ 429.760,33 (Quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos); **VALOR DO ADITIVO: R$** 80.885,42 **(**oitenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2014; **VIGÊNCIA**: 05 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014; **SUBSCRITORES**:

Roberto Medeiros Germano – pelo Contratante e *Ivonaldo Medeiros Júnior* - pelo Contratado.

Caicó/RN, 04 de setembro de 2014

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:4B6B463F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 4301/2014
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA**: CCW ENGENHARIA LTDA EPP; **ESPÉCIE**: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2014; **OBJETO:** Readequação da obra de Iluminação das quadras esportivas das Vilas I e II do distrito de Sabugi, município de Caicó/RN; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, inc. II, "d", da lei nº. 8.666/1993; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA**: 08.12.361.0014.0827.1044 – Construção Reforma e Ampliação de quadras de esportes; Elemento da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 100; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 14.846,21 (Quatorze mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos); **VALOR DO CONTRATO READEQUADO:** R$ 17.276,61 (Dezessete mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos); **VALOR DO ADITIVO: R$** 2.430,40 **(**dois mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2014; **VIGÊNCIA**: a partir de sua subscrição; **SUBSCRITORES**: *Roberto Medeiros Germano* – pelo Contratante e *Wilson Medeiros de Góis* - pelo Contratado.

Caicó/RN, 14 de novembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:B8F7A768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 074/2014 - PROC. LICITATÓRIO 8393/2014

ATO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo**ADJUDICAR**o objeto do presente pleito as empresas**F DE ASSIS SANTOS ME e ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME**, por terem ficado com preços compatíveis com a pesquisa de mercado e registro de preço.

Caicó/RN, 14 de novembro de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira
Presidente da CPL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar,**HOMOLOGO**o presente certame em favor das empresas**F DE ASSIS SANTOS ME**e**ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME**, por terem apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.**Neste ato, CONVOCO as empresas supracitadas a fim de comparecerem na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

Caicó/RN, 14 de novembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:FE97C87D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 063/2012
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **CONTRATADA**: EMPREITEIRAS DE OBRAS CAICÓ LTDA; **ESPÉCIE**: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 119/2012; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo n. 119/2013; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inc. II, da lei nº. 8.666/1993; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA**: 09.15.451.1003 – Pavimentação e Manutenção de ruas e avenidas; Elemento da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 100 ; **NOTA DE EMPENHO**: 090077337, de 09/03/2013; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 319.479,52 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2014; **VIGÊNCIA**: 16 de julho de 2014 a 16 de março de 2015; **SUBSCRITORES**: *Roberto Medeiros Germano* – pelo Contratante e *José Alves Neto* - pelo Contratado.

Caicó/RN, 14 de julho de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:4AA1DBAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN

Ata de Transmissão do Cargo de Prefeito Municipal de Caicó-RN, para o Vice-Prefeito Municipal, no período de 21 (vinte e um) de novembro de 2014 (dois mil e quatorze) a 25(vinte e cinco) de novembro de 2014 (dois mil e quatorze).
Ás 6:00 (seis) horas do dia 20 (vinte) de novembro de 2014 (dois mil quatorze) no Gabinete do Prefeito Municipal de Caicó-RN, situado a Avenida Coronel Martiniano, 993 (novecentos e noventa e três), Centro Administrativo, Centro, Caicó-RN, se fazendo presente o Sr Prefeito Municipal de Caicó, Sr. Roberto Medeiros Germano, Vice-Prefeito Municipal de Caicó, o Sr. Oriel Segundo de Oliveira e Secretários Municipais para a solenidade de transmissão do cargo de Prefeito ao Vice-prefeito Municipal pelo período de 05(cinco) dias, a contar do dia 21(vinte e um) ao dia 25(vinte e cinco) de novembro do ano em curso por motivo de viagem de interesse particular .

Gabinete do Prefeito, 20(vinte) de novembro de 2014(dois mil e quatorze).

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ORIEL SEGUNDO DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:FC720209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N ° 465 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento à Lei Nº 4.518, de 23

de dezembro de 2011 e em observância ao Memorando nº 122/2014 - SEMTHAS,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor o Grupo de Trabalho-GT para elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Caicó:

Coordenação do Grupo de Trabalho:
Secretaria Mun. do Trab., Hab. e Assistência Social - Soraya Regina de Medeiros Dias Góis
Equipe do Centro de Referência da Assitência Social – CRAS "Dona Vicência" Zona Oeste
Titular – Keila Karoline Souza do Nascimento
Suplente – Ana Santana Soares Gomes
Equipe do Centro de Referência da Assistência Social –CRAS "Tia Alda" Zona Norte
Titular – Anny Kariny de Vasconcelos Oliveira
Suplente – Eva Yanni de Araújo Garcia
Equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS
Titular – Ana Paula Câmara Santos
Suplente – Rita de Cássia Costa

Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Titular – Maria Mariz da Silva
Suplente – Jacielma Pereira de Araújo
Representantes Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente
Titular – Soraya Christina Alencar de Medeiros Nogueira
Suplente – Saiwky Sam de Medeiros
Representantes Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular – Maria Aldenoura Mafra de Araújo
Suplente – Gisonaldo Arcanjo de Souza
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Valmira Bezerra de Araújo
Suplente – Radilma Alves de Moraes
Representantes da Defensoria Pública/Núcleo de Caicó
Titular – Mara Núbia de Araújo
Suplente – Hanielle Othilia Saldanha Veras
Representantes do Juizado Especial da crianças e Adolescentes
Titular – Francisco Jardelino Nascimento de Azevêdo
Suplente – Maria Betânia de Oliveira Campos
Representantes da FUNDAC
Titular – Priscila Candida Germano Lobo
Suplente – José Eder de Medeiros Alves
Representantes do Conselho Tutelar
Titular – Rogério Linor de Queiroz
Suplente – Leonardo Gomes dos Santos
Representante do 6º BPM
Titular: Flávio Amorim de Oliveira
Suplente: Claudio Vale de Araújo
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Joseilson Ferreira de Araújo
Suplente: Janaina Christine Azevêdo Uchôa Braga
Representante das Aldeias Infantis SOS/Caicó
Titular: Francisco de Assis Santiago Júnior
Suplente: Alciony Régia Soares Santos
Representante do Projeto Cultura de Paz
Geraldo Soares Wanderley
Representante da OAB/Caicó
João Braz Araújo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:C3C31B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN

Ata de Transmissão do Cargo de Prefeito Municipal de Caicó-RN, para o Vice-Prefeito Municipal.
Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil quatorze), no Gabinete do Exmo Prefeito de Caicó, situado a Avenida Coronel Martiniano, 993 (novecentos e noventa e três), Centro Administrativo, Centro, Caicó-RN. Se fazendo presente o Sr Prefeito Municipal de Caicó, o Exmo Sr. Roberto Medeiros Germano, e o Vice-Prefeito Municipal de Caicó, o Sr Oriel Segundo de Oliveira e Secretários Municipais para a solenidade de transmissão de cargo de Prefeito ao Vice-prefeito Municipal pelo período de 03(três) dias, a contar do dia 02(dois) de dezembro de 2014 (dois mil quatorze) ao dia 04(quatro) do mês e ano em curso, por motivo de viagem a Brasília – DF, para tratar de assuntos administrativos em vários Ministérios Federais.
Sendo este ato oficializado nesta data, em razão do Exmo Sr. Prefeito encontrar-se na Capital do Estado, Natal – RN no dia 1º(primeiro) de dezembro do ano em curso, para participar de reunião na Secretaria Estadual de Saúde, na qual , serão discutidos assuntos de interesse da Cidade de Caicó-RN.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º (primeiro) de dezembro do ano de 2014(dois mil e quatorze).

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ORIEL SEGUNDO DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:2D965B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 466 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **MARCOS ANTÔNIO DANTAS MARTINS**, inscrito no CPF nº 028.008.674-18, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor de Imprensa, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 1º de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 062/2013, de 09 de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Caicó/RN, 02 de dezembro de 2014.

ORIEL SEGUNDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:18F7D154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467 / 2014

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo n° 11212/2014,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **até 02 (dois) anos,** à funcionária **MARIA DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA,** Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1589, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2014.

ORIEL SEGUNDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:136990ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 468 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° 00002027/2013;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA e mandar desenvolver atividades compatíveis com suas limitações,** de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA AVANI DA SILVA,** Matrícula n° 1.0728, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 1º de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2014.

ORIEL SEGUNDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:2D689B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CC 18/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Convite Nº 18/2014.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Convite nº 18/2014 com início 12 de novembro de 2014, realizada em 20 de novembro de 2014 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
JADSON MARQUES DE OLIVEIRA 07071741476- CNPJ: 18.175.309/0001-88 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 01 de dezembro de 2014.

FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6695C00F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP - 006/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 6/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 6/2014 com início 12 de novembro de 2014, realizada em 27 de novembro de 2014 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
ESCALA ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 05.811.982/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 506.851,74 (quinhentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, 02 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6F593305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 516/2014-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretario e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007– Reengenharia e Organização Administrativa Municipal e 992/13 de 22 de fevereiro – Criação de Cargos na Estrutura Administrativa com alterações na Lei de Reengenharia Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o Senhor **MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL**, brasileiro, solteiro, cientista social, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.323.504-34, RG nº 876.674/SSP/RN, do cargo de provimento em comissão de **Secretario Municipal de Administração**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A Cópia desta **Portaria,** depois de assinada pela autoridade será encaminhada a **Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; especialmente a **Portaria nº 065/13,** de nomeação.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Caraúbas, Em **01** de **dezembro de** 201**4**; 146 anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:2C6B9B56

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 517/2014-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007– Reengenharia e Organização Administrativa Municipal e 992/13 de 22 de fevereiro – Criação de Cargos na Estrutura Administrativa com alterações na Lei de Reengenharia Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido do cargo interino a Senhora **LAMANDA KALIANA GUMAIA,** brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 058.360.294-07, RG nº 2150369/SSP-RN, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal do Trabalho e da Ação Social**, nível **CC-I**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A Cópia desta **Portaria,** depois de assinada pela autoridade será encaminhada a **Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; especialmente a **Portaria nº489/14.**

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Caraúbas, Em **01** de **dezembro de** 201**4**; 146 anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:1E4BD724

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 518/14-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação interina para o cargo de provimento em comissão de Secretario Municipal de Ação Social e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear, interinamente** o Senhor **MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL**, brasileiro, solteiro, cientista social, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.323.504-34, RG nº 876.674/SSP/RN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal do Trabalho e da Ação Social**, nível **CC-I**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração e Tribunal de Contas do Estado - TCE**.
Art. 3º O nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **01** de dezembro de 2014**; 146 anos da Emancipação Politica.**

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:6371A78F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 512/2014-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal e 992/13 de 22 de fevereiro – Criação de Cargos na Estrutura Administrativa com alterações na Lei de Reengenharia Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, o Senhor **JOÃO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, funcionário publico, inscrito no CPF nº. 040.134.064-38 e portador da Cédula de Identidade nº. 321139690-SSP/SP, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Administração**, nível **CC-1** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º O nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de dezembro de 2014**;** 146 anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:8B20795A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 509/2014-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretario e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007– Reengenharia e Organização Administrativa Municipal e 992/13 de 22 de fevereiro – Criação de Cargos na Estrutura Administrativa com alterações na Lei de Reengenharia Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do **cargo interino** o Senhor **JOÃO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, funcionário publico, inscrito no CPF nº. 040.134.064-38 e portador da Cédula de Identidade nº. 321139690-SSP/SP, do cargo de provimento em comissão de **Secretario Municipal de Infra Estrutura e Serviços Publicos**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A Cópia desta **Portaria,** depois de assinada pela autoridade será encaminhada a **Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; especialmente a **Portaria nº 245/13,** de nomeação.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Caraúbas, Em **01** de **dezembro de** 201**4**; 146 anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:3C2AA333

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 514/2014-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal e 992/13 de 22 de fevereiro – Criação de Cargos na Estrutura Administrativa com alterações na Lei de Reengenharia Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, o Senhor **WAGNER AZEVEDO BATISTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 011.483.134-35 e portador da Cédula de Identidade nº. 1.699.181-SSP/RN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Publicos**, nível **CC-1** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º O nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de dezembro de 2014**;** 146 anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:A2866111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°.036/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00598/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas, o Senhor CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais torna público que o Pregão Presencial n° 036/2014, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedor do certame a empresa licitante: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.869/0001-97, com sede na

Avenida Lauro Monte, nº 381, Abolição I, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Porcino Fernandes da Costa Segundo, inscrito no CNPF/MF sob o nº 092.715.684-94, residente na Rua Jornalista Jorge Freire, nº 127, Nova Betânia, Mossoró/RN.

Caraúbas/RN, em 07 de outubro de 2014.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:90C73754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.036/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00598/2014

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas, na forma da Lei ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial nº 036/2014, cujo finalidade é a aquisição de 01 (um) veículo para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde, à licitante: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.869/0001-97, com sede na Avenida Lauro Monte, nº 381, Abolição I, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Porcino Fernandes da Costa Segundo, inscrito no CNPF/MF sob o nº 092.715.684-94, residente na Rua Jornalista Jorge Freire, nº 127, Nova Betânia, Mossoró/RN. ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 036/2014, em favor da licitante retro mencionada, para que surta os seus efeitos legais.

Caraúbas/RN, em 07 de outubro de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:0C8088E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2014

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas, CNPJ nº 08.088.254/0001-15 e a Contratada a Pedro B. de Melo & Cia Ltda – EPP, CNPJ n.º 24.358.699/0001-24 - Da prorrogação do contrato: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência a contar de **23 de setembro de 2014, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 23 de janeiro de 2015**. - Da alteração da razão social: A razão social da contratada, passa a ser de **Construtora Quixerê Ltda – Epp**.

Carnaúba dos Dantas (RN), 22 de setembro de 2014

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
P/ Contratante E

PEDRO BEZERRA DE MELO
P/ Contratada

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:3BA67970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, datado de 25.11.2014, venho RATIFICAR a Dispensa de Licitação, objetivando a aquisição de moveis sob medidas, para atender as necessidades administrativas desta Câmara Municipal, pelo valor global de R$ 5.978,00 – (Cinco Mil, novecentos e setenta e oito reais), em nome da Empresa **MOVECOPI – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.725.505/0001-77, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ceará-Mirim/RN, 26 de novembro de 2014.

RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7E5C5851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2014 - EXONERAÇAO

PORTARIA/GM Nº 161/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **JOSEFA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF, nº 040.904.954-90, RG nº 2.410.930-ITEP/PB, para o cargo de **Assistente de Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Educação**, Integrante do quarto escalão da estrutura administrativa do município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A74DCA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 140/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 140/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar o LUCINEIDE SOARES DA SILVA, inscrito no CPF/MF, nº 930.806.974-72, RG nº 1.458.760-SSP/RN, do cargo de **Assistente de Gabinete,** junto ao **Gabinete do Prefeito**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3C3D332C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 141/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 141/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **MARIA LUCELENE DE LIMA PEREIRA**, inscrito no CPF/MF, nº 365.561.904-97, RG nº 817.081, do cargo de **Assistente de Gabinete,** junto ao **Gabinete do Prefeito**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F3CC0B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 142/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 142/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **JOSE EGBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF, nº 067.291.394-12, RG nº 2.486.424, do cargo de **Assistente de Gabinete,** junto ao **Gabinete do Prefeito**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8FF48F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 143/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 143/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **JAQUELINE DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF/MF, 055.785.734-10, RG nº 2.352.153- SSP/RN, do cargo de **Assessor de Comunicação** junto ao **Gabinete do Prefeito**, integrante do terceiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B1B271FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 144/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 144/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **JOSÉ ERINALDO DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF, 024.009.654-12, RG nº 1.580.357- SSP/RN, do cargo de **Assessor de Comunicação** junto ao **Gabinete do Prefeito**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:80679BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 145/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 145/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **JOSÉ HALYSON DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF, 101.238.074-25, RG nº 3.160.517- SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR DE CCI** junto ao **Gabinete do Prefeito**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:88F9867E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 146/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 146/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **LUCAS FIRMINO CARDOSO**, inscrito no CPF/MF, nº 018.119.694-88, RG nº 2.849.471 - ITEP/RN, do cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO** junto ao **Gabinete do Prefeito**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6471CCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 148/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 148/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **CARLA JULLYANA DE SOUZA PONCHERT**, inscrito no CPF/MF, nº 052.716.234-59, RG nº 2.360.317-SSP/RN, do cargo de **Assistente de Gabinete,** junto ao **Secretaria Municipal de Administração.**
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DD7A1A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 149/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 149/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **JOSE ERISON DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF, CPF/MF, nº 062.776.154-24, RG nº 2.149.443 - SSP/RN, do cargo de **Chefe de divisão de TI – CC3,** junto á **Secretaria Municipal de Administração,** Integrante do terceiro escalão da estrutura administrativa do município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B322EEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 150/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 150/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **RICHARLYSON LOPES RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF, nº 017.646.484-04, do cargo de **Chefe de divisão de Exp. documentos** junto á **Secretaria Municipal de Administração,** Integrante do quarto escalão da estrutura administrativa do município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D0F59498

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 152/2014 - EXONERAÇAO

PORTARIA/GM Nº 152/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **JOSÉ ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº nº 026.226.204-54, RG nº 1.458.772 - SSP/RN do cargo de **Chefe de divisão do setor de compras** junto à **Secretaria Municipal de Administração,** Integrante do quarto escalão da estrutura administrativa do município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1404450A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 153/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 153/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **GERALDO JACKSON DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF, nº 107.372.054-31, RG nº 2.849.758-SSPDS/RN, do cargo de **Coordenador Administrativo,** junto a **Secretaria Municipal de Saúde,** Integrante do terceiro escalão da estrutura administrativa do município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:98F7D8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 154/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 154/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **RAILSON RANIERISON SANTOS**, inscrito no CPF/MF, nº 089.935.674-50, RG nº 2.849.537- SSP/RN, do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE** junto à **Secretaria Municipal de Administração,** Integrante do segundo escalão da estrutura administrativa do município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:757423F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 151/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 151/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar JEAN DEBRET DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF, nº 807.046.704-53, RG nº 862.058 - SSP/RN para o cargo de **coordenador de limpeza pública ,** junto a **Secretaria Municipal de Obras,** Integrante do quarto escalão da estrutura administrativa do município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D6DD3A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 155/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 155/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **FRANCISCO EUGENIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF, nº 632.283.944-68, RG nº 1.290.521 - SSP/RN, para o cargo de **Assistente de gabinete – CC4,** junto á **Secretaria Municipal de Assistência Social,** Integrante do quarto escalão da estrutura administrativa do município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A26FBEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 156/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 156/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF, nº 632.283.944-68, RG nº 1.290.521 - SSP/RN, para o cargo de **Assistente de gabinete – CC3,** junto á **Secretaria Municipal de Agricultura,** Integrante do terceiro escalão da estrutura administrativa do município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:67E45FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 157/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 157/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **MARIA APARECIDA SANTOS DE SOUZA** , inscrito no CPF/MF, nº 675.685.214-00, RG nº 1.374.905- SSP/PB, do cargo de **Chefe de divisão de comercialização – CC4,** junto á **Secretaria Municipal de Agricultura**, Integrante do quarto escalão da estrutura administrativa do município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9FF5977A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 158/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 158/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **SERGIO EMANUEL DA SILVA**, inscrito no PF/MF, nº 136.929.787-40, RG nº 3.306.657- SSP/RN, para o cargo de ASSITENTE TECNICO DE PECUARIO E AGROPECUÁRIO **– CC4,** junto á **Secretaria Municipal de agricultura**, Integrante do quarto escalão da estrutura administrativa do município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:FE59B6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 159/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 159/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **VANILSON MARTINIANO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF, nº 011.219.594-66, RG nº 2.094.348-ITEP/RN, do cargo de **Chefe de Divisão de Compras,** junto á **Secretaria Municipal de Agricultura**, Integrante do quarto escalão da estrutura administrativa do município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:75C15E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 160/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 160/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar GILENE NOBREGA MEDEIROS DE BRITO, inscrita no CPF/MF, nº 051.278.114-13, RG nº 001.582.385-SESPDS/RN, do cargo de **Coordenadora de Merenda Escolar-CC2,** da **Secretaria Municipal de Educação**, Integrante do segundo escalão da estrutura administrativa do município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DF48BEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 162/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 162/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **JOSEMAR PEIXOTO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF, nº 066.587.064-76, RG nº 2.573.107-SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO, junto a Secretaria Municipal de Educação**, Integrante do quarto escalão da estrutura administrativa do município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8F1129B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 163/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 163/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar **ADRIANO FERREIRA DE AQUINO**, inscrita no CPF/MF, nº 038.295.764-47, RG nº 1.801.215-SSP/RN, do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE, junto a Secretaria Municipal de Educação**, Integrante do quarto escalão da estrutura administrativa do município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:68BAB324

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 164/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 164/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar ANTONIO JERONIMO DA SILVA, inscrito no CPF/MF, nº 489.787.524-20, RG nº 816.784-SSP/RN, do cargo de **Coordenador de Serviços de Rodagens-CC2, junto ao Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, Integrante do segundo escalão da estrutura administrativa do município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BD9BF111

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 166/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 166/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar FRANCISCO GABRIEL DA SILVA, inscrito no CPF nº 259.567.198-77, RG nº 1.491.124-SSP/RN, do cargo de **Coordenador de Esportes,** junto a **Secretaria Municipal de Esportes**, Integrante do quarto escalão da estrutura administrativa do município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D3D611EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 167/2014 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 167/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar FRANNICLECIO GOMES MENEZES, inscrito no CPF/MF, nº 053.840.324-13, RG nº 5.660.715-SSP/PE, do cargo de **Diretor de Departamento de Atividades Esportivas-CC3,** junto à **Secretaria Municipal de Esportes**, Integrante do quarto escalão da estrutura administrativa do município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6993AFFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

Processo nº 93/2014PORTARIA Nº 55/2014A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem, hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado. Beneficiário – Sebastião Caio dos Santos DantasFunção - PresidenteQuantidade - 04 e ½ Destino - Natal - RNData de Afastamento: 01,02,03,04 e 05 de Dezembro de 2014.Hora de Saída: 07:30 horas do dia 01 de dezembro de 2014 Hora de Chegada: 18:00 horas do dia 05 de dezembro de 2014Roteiro: II Seminário Potiguar de População em Situação de Rua: Força que Denuncia as Violações de Direitos e Anuncia a Vida nas Ruas, IFRN Campus Cidade Alta,Av. Rio Branco, Natal – RN. Inauguração do auditório "Vereador Rogério Marinho". FECAM – Av. Prudente de Morais, 949- Tirol, Natal – RN. Treinamento sobre Licitação Pública II – Dispensa e Inexigibilidade, Salão Flamboyant, do centro de Eventos do Praiamar Natal Hotel & Convention, Rua Francisco Gurgel nº 33, Ponta Negra- Natal – RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 01 de Dezembro de 2014.

ELISMÁRIA CATARINA PINTO
Vice- Presidente

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:96E48A2B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 168/2014 TOMADA DE PREÇOS N° 010/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que, a partir do **dia 01 de dezembro de 2014**, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é a**Contratação de empresa para execuçãodos serviços de engenharia destinados aconstrução de Academia da Saúde Intermediária no Município de Cruzeta/RN**. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas será realizada no **dia 19 de dezembro de 2014, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 27 de novembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:ED292F72

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 24, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 192, de 02 setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ALVES DA SILVA AZEVEDO**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Secretária Escolar Ref. 9-A, inscrita na matrícula n° 121-1,** com carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tributação;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, a, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013, cumulado com o artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA ALVES DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tributação, na função de Secretária Escolar **Ref.9-A, matrícula nº 121-1,** portadora da carteira de Identidade nº. 427.125 SSP/RN e CPF/MF nº. 241.594.094-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.059-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 - LGPM e artigo 3°da EC n° 47/05, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios calculado sobre o provento e ainda uma vantagem incorporada por meio do processo n° 215/2014 no valor de R$ 190,36 (cento e noventa reais e trinta e seis centavos).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 192/2013

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:D3DFE87E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: MR COMERCIO DE MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ .....Nº 05.981.186/0001-20
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de **Veiculo Tipo Motocicleta, a fim de atender as ações do Programa Bolsa Família**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 9.880,00 (Nove Mil Oitocentos e Oitenta Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2014: Projeto Atividade 02.009.08.244.129.012.1.009 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD PBF –Equipamento e Material Permanente;
VIGÊNCIA.....: 14 de Novembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:4D9FAF0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA
CNPJ .....Nº 35.503.721/0001-07
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Veiculo Automotivo com capacidade para 06 (seis) Passageiros mais Motorista, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 64.300,00 (Sessenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2014: Projeto Atividade 02.008.10.302.100.008.1.014 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 02.004.10.301.100.010.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 02.004.10.301.114.010.2.030 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; 02.004.10.301.114.010.2065 – Programa de Melhoria ao Acesso a Qualidade – PMAQ – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
VIGÊNCIA.....: 10 messes.
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:98D7139C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2014 - PMDS

Número do Contrato: TP-002/2014.
Nº. Processo: 002/2014.
TOMADA DE PREÇO: 002/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. CNPJ-08.355.489/0001-26
Contratado: R. C. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 011.418.862/0001-55, Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Ate o dia 13 de maio de 2015, E O PRAZO DE

EXECUÇÃO ATE O DIS 27 DE ABRIL DE 2015. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislações correlatas.

Doutor Severiano 02 de Dezembro de 2014.

CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO
Prefeito.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9D6E2EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/2014

EXTRATO DE JULGAMENTO
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN torna público o resultado da análise da documentação de habilitação das licitantes e o julgamento dos registros ocorridos durante a sessão de abertura dos envelopes de habilitação. Onde após parecer jurídico a comissão DECIDIU pela abertura do prazo de (5) cinco dias para que TODAS as empresas corrijam as falhas ocorridas na fase de habilitação, sob pena de se tornar DESABILITADA a concorrente que não o faça no prazo estabelecido a partir da presente publicação. A ata se encontra disponível através do email: cplespiritosanto@yahoo.com.br.

Espírito Santo/RN, 02.12.2014.

A CPL.

Publicado por:
Fabricia Barbosa Soares
Código Identificador:D3A7ABE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 267/2014 GP

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. e o Decreto Executivo Municipal nº 148 /2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao Chefe do Executivo Municipal o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 391.909.944-34 e Identidade n 581.076, ITEPSSPRN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento na Capital do Estado – Natal - RN, aos dias 02 de Dezembro de 2014, oportunidade em que tratará de assuntos de interesses do município no escritório da Assessoria Técnica RJ Assessorias a Municípios Ltda. referente aos convênios inseridos no SINCONV e também onde estará na Secretaria de Educação do Estado para tratar de outros assuntos.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 01 de Dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:8CDACE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 268/2014 - PG

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao Servidor **Júlio César de Souza Soares**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 968.606.344-72 e Identidade nº 1.479.860, ITEPSSPRN, nomeado no cargo de Procurador Geral do Município, através do ato administrativo – Portaria nº 004/2013 - e lotado na Procuradoria Geral Do Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento na Capital do Estado – Natal – RN no dia 02 de Dezembro de 2014, oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, mais precisamente ocasião em participará de reunião de Conciliação de Precatórios do Município, no Setor de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 01 de Dezembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:DA2AC4CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080-2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder ao Prefeito **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Prefeito, matrícula 454, **02 (duas diárias)**, valor unitário da diária R$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando o valor a ser pago em R$1.000,00 (Mil Reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **BRASILIA/DF**, nos dias **02 a 03 de Dezembro de 2014**, para resolver assuntos ligados à administração pública.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, em 01 de Dezembro de 2014.

JOSÉ JESSÉ LOPES
Secretário M. de Administração e Finança

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:4790D7A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 - PMF/CPL/SEMECD

Ata de Pregão Presencial

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (02/12/2014), às 08h30min, na Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Florânia, reuniu-se o Pregoeiro **Saulo Everton Silva Juvencio**, juntamente aos membros da Equipe de Apoio, **Vantuir Éverton de Azevêdo Araújo**, amparados nos ditames editalícios, na Lei № 10.520/02 e subsidiariamente na Lei № 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando o **Registro de preços para Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.** Presentes também se fizeram os representantes das empresas licitantes:

Empresa 01 – CNPJ 04.796.188/0001-87
Empresa 02 – CNPJ 15.431.072/0001-60
Empresa 03 – CNPJ 13.393.557/0001-81
Empresa 04 – CNPJ 12.251.136/0001-53
Empresa 05 – CNPJ 10.763.947/0001-08
Empresa 06 – CNPJ 10.580.278/0001-39
Empresa 07 – CNPJ 17.910.660/0001-02
Empresa 08 – CNPJ 13.313.081/0001-21
Empresa 09 – CNPJ 15.192.676/0001-00
Empresa 10 – CNPJ 07.931.724/0001-06
Empresa 11 – CNPJ 04.312.770/0001-20
Empresa 12 – CNPJ 05.097.586/0001-78
Empresa 13 – CNPJ 19.427.828/0001-59

As mesmas fizeram seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio. A **Empresa 10** foi desclassificada por ocasião de consulta ao Portal da Transparência, a mesma estar Suspensa de Licitar por sanção imposta pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.
Recebidos os envelopes dos licitantes presentes, o Pregoeiro procedeu inicialmente à abertura dos envelopes contendo a Propostas de Preços, na qual foi constatado que estavam em conformidade com o edital, exceto as **Empresas 11, Empresa 12 e Empresa 13** que apresentaram propostas que não satisfaziam ao edital.
Na sequencia passou-se á fase de lances, onde de acordo com a planilha anexa, as empresas ofertaram lances verbais, sagrando-se a **Empresa 06 – CNPJ 10.580.278/0001-39 – MANOEL ASSIS DE OILIVEIRA NETO** vencedora do certame com o valor unitário por Km Rodado de **R$ 3,36** (**Três reais e trinta e seis centavos).**
Em seguida, foi aberto o envelope contendo as documentações de habilitação da empresa vencedora, constatando-se a regularidade da mesma. Diante disso, a empresa **Empresa 06 – CNPJ 10.580.278/0001-39 – MANOEL ASSIS DE OILIVEIRA NETO** foi declarada vencedora do certame, por apresentar documentação conforme o Edital.
Nada mais havendo a discutir, o Pregoeiro encerrou a presente sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Florânia, em 02 de dezembro de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial

VANTUIR ÉVERTON DE AZEVÊDO ARAÚJO
Equipe de Apoio

Licitantes:

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:640E2B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 124/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA,**matrícula nº 549, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/12/2014 com término em 30/12/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:DD214359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 125/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARISE MEDEIROS SILVA,**matrícula nº 210, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/12/2014 com término em 30/12/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:E75EF2C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 126/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **VALDETE ARAÚJO DA SILVA,** matrícula nº 258, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/12/2014 com término em 30/12/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:231312B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 127/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO,** matrícula nº 301, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/12/2014 com término em 30/12/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:5826FA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 128/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS,** matrícula nº 499, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/12/2014 com término em 30/12/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:2E65B159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 129/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DE JESUS PINHEIRO SANTOS,** matrícula nº 177, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/12/2014 com término em 30/12/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:FDF32694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 130/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS,**matrícula nº 049, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/12/2014 com término em 30/12/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:6DB51E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 131/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA NÍSIA DOS SANTOS,**matrícula nº 202, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/12/2014 com término em 30/12/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:A37D2AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 132/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS,** matrícula nº 436, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/12/2014 com término em 30/12/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:7DABC444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 133/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **DAMIÃO GABRIEL,** matrícula nº 029, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/12/2014 com término em 30/12/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:5BB932CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 134/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **RICARDO CÉSAR MEDEIROS PINHEIRO,** matrícula nº 506, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/12/2014 com término em 30/12/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:B580D82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 135/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **VICENTE LAURINDO JÚNIOR,** matrícula nº 312, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/12/2014 com término em 30/12/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:A3C68052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 136/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ FLÁVIO DE BRITO,**matrícula nº 353, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/12/2014 com término em 30/12/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:937A1C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 137/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares à Conselheira Tutelar **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE ARAÚJO,**matrícula nº 057, relativas ao período de 2012/2013, contados a partir do dia 01/12/2014 com término em 30/12/2014**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:612C0931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 404/2014 – SEMAPLAN

Concede diária ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Florânia/RN e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 111/2014 do Gabinete do Prefeito.
R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 403 de 28 de novembro de 2014.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:3DB8E530

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014 - CPL/PMF/SEMOB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela **Portaria nº. 083/2014 – PMF/GP**, de 05 de setembro de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00hs** do dia **18 de dezembro de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, situada na Rua Teônia Amaral, nº. 290, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3435-2552 e email: florania-licitacao@rn.gov.br

Florânia/RN, 02 de dezembro de 2014.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C05CCE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

PROCESSO Nº 051/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 051/2014, Pregão Presencial nº 032/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

MARIA DA SAÚDE COSTA RIOS - ME, CNPJ: 04.289.918/0001-53.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de Dezembro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Rejane Lopes da Silveira
Código Identificador:0E7FAB98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014

PROCESSO nº 051/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 032/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;

CNPJ: 08.349.094/0001-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (REFEIÇÕES).
DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2014
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **MARIA DA SAÚDE COSTA RIOS - ME**		
CNPJ/MF nº **04.289.918/0001-53**	**Telefone:**	Email:
Endereço**: Rua Manuel Salviano, 239, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/EN, CEP: 59.790-000**		
Representante: **MARIA DA SAÚDE COSTA RIOS, CPF nº 028.181.764-25**		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**REFEIÇÃO PARA 02 PESSOAS** (produtos que compõem o buffet na modalidade self service, cujo valor pago será por unidade de refeição pronta para consumo, com no mínimo 600 gramas): Arroz (branco, com leite, refogado ou tropeiro); Batata doce; Churrasco ou cozido de carne de boi; Farofa d`água, farofa com torresmo ou de cuscuz; Feijão (macassar, verde e ou preto); Frango assado na brasa ou na chapa; Guisado de carneiro; Buchada de carneiro; Macarrão ao óleo; Macaxeira cozida ou frita; Picadinho de carne acebolado; Salada crua (alface, tomate e cebola); Vinagrete picado no vinagre (tomate, cebola e pimentão). Acompanhada de 1 litro de Suco ou Refrigerante.	Und	3.000	19,00	57.000,00
02	**REFEIÇÃO PARA 04 PESSOAS** (produtos que compõem o buffet na modalidade self service, cujo valor pago será por unidade de refeição pronta para consumo, com no mínimo 600 gramas): Arroz (branco, com leite, refogado ou tropeiro); Batata doce; Churrasco ou cozido de carne de boi; Farofa d`água, farofa com torresmo ou de cuscuz; Feijão (macassar, verde e ou preto); Frango assado na brasa ou na chapa; Guisado de carneiro; Buchada de carneiro; Macarrão ao óleo; Macaxeira cozida ou frita; Picadinho de carne acebolado; Salada crua (alface, tomate e cebola); Vinagrete picado no vinagre (tomate, cebola e pimentão). Acompanhada de 2 litros de Suco ou Refrigerante.	Und	1.500	36,00	54.000,00
03	**REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHA** devendo ser com no mínimo 600 gramas, composta de: feijão.(variados), farofa, salada de verdura cozida/crua, arroz / arroz de leite, macarrão e carne (vermelha/branca/peixe)	Und	5.000	9,00	45.000,00
TOTAL.....R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)					

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de Dezembro de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Rejane Lopes da Silveira
Código Identificador:7A900CD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2014 – DISPENSA Nº 028/2014

PROCESSO:	030/2014
MODALIDADE:	DISPENSA Nº 028/2014
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PEDAGOGOS ESPECIALISTAS EM MINISTRAR AULA MOTIVACIONAL E OFICINAS FORMATIVAS SOBRE AMBIENTE ALFABETIZADOR NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN
CONTRATADO:	2M ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E DESENV. LTDA
VALOR TOTAL:	R$ 7.757,71 (SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	DE 28.11.2014 ATÉ O TÉRMINO DOS SERVIÇOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
NATUREZA DA DESPESA:	12 361 2008 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	009
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V, em sua atual redação.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARIA JOSÉ BEZERRA SOARES
2M Assessoria, Planejamento e Desenvolvimento LTDA
Pela Contratada

Publicado por:
Marcia Rejane Lopes da Silveira
Código Identificador:EC7D93B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 070/2014

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014, Processo Administrativo nº 5.054/2014**, originado pelo **Memorando nº 334/2014 – Secretaria Municipal de Administração**, que objetiva a **Aquisição de Material Permanente (Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos Diversos)**, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.**, os **ITENS 01 e 02**, no montante de **R$ 9.460,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**; **PORTAL SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, os **ITENS 04, 07, 09, 11 e 12**, no montante **de R$ 4.886,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS); ALVES E COSTA LTDA ME,** os **ITENS 03, 13 e 14**, no montante de **R$ 3.530,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA**

REAIS); e **HOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME**, os **ITENS 05, 06, 08, 10 e 15**, no montante de **R$ 26.060,00 (VINTE E SEIS MIL E SESSENTA REAIS).** O valor global do certame, considerado o somatório dos **ITENS** acima adjudicados totaliza o montante de **R$ 43.936,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço por Item**.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 1º de Dezembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:4A412865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014 - Processo Administrativo nº 1.684/2014**, que tinha por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMUNICAÇÃO PARA EVENTOS, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, foi considerada **"DESERTA"** face o não-comparecimento de empresas interessadas no certame.

Guamaré(RN), 02 de Novembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:8A276817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014 - Processo Administrativo nº 3.671/2014**, que tinha por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE INTERFACE, CENTRAIS TELEFÔNICAS, PLACAS E APARELHOS TELEFÔNICOS, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, foi considerada **"FRACASSADA"** face a **INABILITAÇÃO** das empresas **J L B DE MOURA ME** e **NATAL TELEFONICA COMERCIAL LTDA – ME** no certame.

Guamaré(RN), 02 de Novembro de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aldenor Gondim de Aquino Junior
Código Identificador:8742499C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 554/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 4899/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Maria de Fátima Silva dos Santos.
CPF: 371.812.031-34.
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 03 de dezembro de 2014 a 02 dezembro de 2015.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 03 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Unidade :** 03.001 – – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; **Função :** 10 – SAÚDE; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0109 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; **Projeto/Atividade :** 2044 – APOIAR AS ATIVID. SEC. DE SAÚDE; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 02 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Sérgio de Oliveira
Código Identificador:BE224C22

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013 – PP Nº 001/2013

Processo nº: 6086/2014.
Contratante: Município de Guamaré/RN, CNPJ nº 08.184.442/0001-47;
Contratada: IVAN MATIAS DE SOUSA - ME, CNPJ DE n° 15.324.162/0001-52;
Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviço de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos e Assessoria Contábil, destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guamaré/RN, conforme Pregão Presencial nº 001/2013;
Objeto do Aditivo: Renovação contratual do Contrato nº 002/2013, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2013;
Prazo aditado: 11 (onze) meses, no período compreendido entre os dias 1º de dezembro de 2014 à 30 de novembro de 2015;
Valor aditado: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2010;
Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0103 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO; Projeto/ Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de despesa: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/, Ivan Matias de Sousa, pela IVAN MATIAS DE SOUSA - ME, CNPJ de nº 15.324.162/0001-52 (Contratada).

Guamaré (RN), 28 de novembro de 2014.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:841CF208

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 1.450/2014.

Nomear Cinthya Katterinny do Carmo Miranda de Carvalho no cargo de Assessora Jurídica da Educação.

O Prefeito Municipal no uso das suas atribuições Constitucionais e legais e com fundamento nos incisos VI e VIII do Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear, **CINTHYA KATTERINNY DO CARMO MIRANDA DE CARVALHO,** nas atribuições do cargo de Assessora Jurídica da Educação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:694ADC79

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.451/2014

Torna sem Efeito a Portaria Publicada no Diário Oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso II da Carta política deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria de férias de n˚ 1.414/2014 publicada no Diário Oficial do Município - Edição n˚. 1.296 de 01/12/2014.

Art. 2˚. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas todas ás disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A66FAA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.452/2014

Nomear o suplente, Witamar Mendonça da Silva no cargo Conselheiro Tutelar.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Suplente **WITAMAR MENDONCA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar em substituição do Conselheiro Francisco Daniel Gomes da Silva Fernandes que encontra se de férias no período de 01/12/2014 a 31/12/2014, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:A8B99416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 555/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art.24, inc.II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6046/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: ACEL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 05.894.093/0001-69.
OBJETO: Autorização para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção de ar condicionados dos diversos setores da Secretaria de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 30(Trinta) dias a partir de 2º de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 7.740,00(Sete mil setecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orgão 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ: Função: 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção:122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105- GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2058- APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00- OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré, 02 de Dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:5F5D0E0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA 324

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: **324/2014**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 03 do mês de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PARA

ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO OS PACIENTES: JOÃO ALBERTO MORAIS FILHO E THOBIAS ALVES DE MARIA Á SER REALIZADO NO DIA 03 DE DEZEMBRO/2014. SAINDO AS 06:00HORAS E RETORNANDO AS 19:00HORAS.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de dezembro de 2014

INGRID MEDEIROS DE MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Raline Nobrega
Código Identificador:D72AFF60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 325

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: **325/2014**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor SOLANGE PAIVA DE BRITO ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de CAICO/RN, no(s) dia(s) 04 E 05 do mês de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE CURSO TÉCNICO EM VIGILANCIA EM SAÚDE - VISA PARA AGENTES DE VISA EM PARCERIA COM SESAP, NO POLO DE CAICO/RN MINISTRADO PELO CEFOPE, NOS DIAS 04 E 05 DE DEZEMBRO/2014.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 de maio de 2014

INGRID MEDEIROS DE MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Raline Nobrega
Código Identificador:B0683053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

CONTRATO N° 117/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN/**CONTRATADO: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73**/ **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do Centro de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia no Município de Janduís – RN. /**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$: 9.475,00 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais). /PRAZO DE EXECUÇÃO**: 18/07/2014 a 31/12/2014 /**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 10.301.2014.2032.0000 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde**, na natureza de despesa: **4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente**/ **DATA DA ASSINATURA**: 18/07/2014. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:4EAAA0D6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

CONTRATO N° 118/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN/**CONTRATADO: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP. CNPJ: 08.321.484/0001-82**/ **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do Centro de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia no Município de Janduís – RN. /**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$:** 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)/**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 18/07/2014 a 31/12/2014 /**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 10.301.2014.2032.0000 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde**, na natureza de despesa: **4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente**/ **DATA DA ASSINATURA**: 18/07/2014. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP.**

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:B11DFF28

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATO N° 103/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN/**CONTRATADO: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA – ME. CNPJ: 06.964.537/0001-58**/ **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de material laboratorial. /**VALOR GLOBAL ESTIMADO**: **R$: 84.430,67** (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 23/06/2014 a 31/12/2014 /**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93: /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 10.301.2014.2032.0000 – manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde**, na natureza de despesa: **3.3.90.30.00 – material de consumo**/ **DATA DA ASSINATURA**: 23/06/2014. SIGNATARIOS: Ligia de Souza Félix e **LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA – ME.**

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:4A5D055B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 12.01.2014.001

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima – Prefeita - Gestora.
Beneficiário: José Mario Barbosa – Secretário de Agricultura, matricula nº.1953.
Quantidade de Diária/Valor Total: 3,50(três e meia) R$875,00 (Oito cento e Setenta e Cinco reais). **Destino/Data/Objetivo:** Assu/RN, 02 a 05/12/2014, participar de uma capacitação sobre Sala da Cidadania Digital/Cadastro Rural. **Município/Data da Concessão:**

Jardim de Angicos/RN, 01 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Micarcia Élida da Silva Fernandes
Código Identificador:C77B1498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 060/2014.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 60/2013 com início 17 de novembro de 2014, realizada em 02 de dezembro de 2014 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa **ISAIAS GOMES NOGUEIRA ME / 11.029.339/0001-37.**

Jardim de Piranhas, 02 de dezembro de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:79A2F529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 058

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 058/2014.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 058/2014 com início 20 de outubro de 2014, realizada em 30 de outubro de 2014 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: INFO SERVICE & RECICLAGEM / 08.430.439/0001-66.

Jardim de Piranhas, 07 de novembro de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:9CB58855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0014/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem tornar público a homologação do PROCESSO N° 0031/2014-PREGÃO PRESENCIAL N° 0014/2014, em favor da empresa LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DADOS S/S LTDA; Totalizando um valor total de R$ 11.880,00. Homologado em 25/11/2014.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMJS.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:31E7BA44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 08.086.662/0001-38. CONTRATADA: LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DADOS S/S LTDA - CNPJ: 73.807.711/0001-46 – VALOR: R$ 11.880,00. Objeto: "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando a LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA SEMAD. Base legal: Processo n° 0031/2014 – Pregão Presencial nº 0014/2014. VIGÊNCIA: 28/11/2014 a 28/11/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 03.0301.04.122.0003.2.020 - NATUREZA DE DESPESA: 339039. DATA: 28/11/2014. SIGNATÁRIOS: Pe. Jocimar Dantas de Araújo – Contratante e Layout Informática Processamento de Dados S/S Ltda Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:379F11EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 0032/2014-TOMADA DE PREÇOS N° 0006/2014, em favor da empresa JUDSON G. DA SILVA & CIA LTDA - ME; totalizando um valor de R$ 23.020,16. Homologado em 28/11/2014.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7B335BA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 08.086.662/0001-38. CONTRATADA(S): JUDSON G DA SILVA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 08.838.881/0001-26. VALOR GLOBAL: R$ 23.020,16. Objeto: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM – JARDIM DO SERIDÓ/RN. Base legal: Processo n° 0032/2014 – Tomada de Preços nº 0006/2014. VIGÊNCIA: 30 DIAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 06.0601.12.361.0006.1.023 e Classificação econômica 44.90.51. DATA: 02/12/2014. SIGNATÁRIOS: Pe. Jocimar Dantas de Araújo - Contratante e Judson G. da Silva & Cia Ltda - ME - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A337D053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e nos termos dos artigos14, inciso II, 15 e 18, parágrafo único,todos da Lei Complementar Municipal nº 829, de 28 de dezembro de 2009, e

Considerando a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 106/2014 - PMJS, aberto em 08 de abril de 2014, cuja tramitação se deu através da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE,

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO** (mudança de nível) do servidor **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1402, para o cargo de **CONTADOR MUNICIPAL NÍVEL I**.

Parágrafo único. Ao salário do servidor mencionado no ***caput*** deste artigo, ficam acrescentados **10% (dez por cento)** do salário do Contador do nível imediatamente inferior, na forma prevista no parágrafo único, do art. 18, da Lei Complementar Municipal nº 829, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta portaria retroagirá seus efeitos a 04 de abril de 2014.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:13F1AD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e nos termos dos artigos18, inciso II,19 e 38, parágrafo único,todos da Lei Complementar Municipal nº 843, de 19 de maio de 2010, e

Considerando a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº188/2014 - PMJS, aberto em 26 de junho de 2014, cuja tramitação se deu através da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE,

Art. 1º. Efetuar a **PROMOÇÃO** (mudança de nível) do servidor **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO**, matrícula nº 1318, para o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO NÍVEL I**.

Parágrafo único. Ao salário do servidor mencionado no ***caput*** deste artigo, ficam acrescentados **10% (dez por cento)** do salário de Procurador do nível imediatamente inferior, na forma prevista no parágrafo único, do art. 38, da Lei Complementar Municipal nº 843, de 19 de maio de 2010.

Art. 2º. Esta portaria retroagirá seus efeitos a 1º de junho de 2014.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:AFE7CA9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.157, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Prorroga o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia **26 de dezembro de 2014**, o prazo de vencimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2014, 124º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:49046CD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.158, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece Diretrizes Administrativas, fixando a suspensão de horas extras aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, que o Município de Jardim do Seridó atingiu o limite prudencial com gasto com pessoal;

CONSIDERANDO, ainda o que dispõe o art. 22, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas aos servidores públicos municipais, por um período de **90 (noventa)** dias, as concessões de horas extras, salvo àquelas consideradas imprescindíveis para funcionamento das Secretarias, devendo o Chefe de cada órgão encaminhar ofício fundamentado à Secretaria Municipal de Administração, elencando os motivos que justificam tal concessão.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Administração, somente em caráter excepcional, determinará a implantação de horas extras, desde que previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2014, 124º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:452AABDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 299/2014

"INSTITUI FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS. "PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de José da Penha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município destinado à Secretaria Municipal de Cultura e de outras fontes, com o objetivo de promover desenvolvimento da cultura no Município de José da Penha, podendo para tanto, apoiar financeiramente:

I-Programas de Formação Cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas culturais.
II- a manutenção de grupos artísticos;
III- a manutenção reforma e ampliação de espaços culturais;
IV- projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês artísticas, realização de festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas nacionais em José da Penha RN.
V- pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais.
VI- projetos de produção de bens culturais.
Parágrafo único. Entendem-se projetos de produção de bens culturais, aqueles que tenham por objetivos a produção de bens materiais, ou imateriais, de natureza artística cultural.

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo:

I- repasses do Governo Federal;
II- repasses do Governo Estadual;

III- repasses do Poder Público Municipal;
IV- receitas provenientes de ações do Município de José da Penha - RN
V- doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VI- percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo.
§1º. No caso das receitas provenientes de ações do Poder Público Municipal,
Deverá estas ser definidas como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Cultura por Decreto do Executivo Municipal
§2º. A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao poder público Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de cultura dependem de autorização do secretario Municipal de cultura.
§3º. O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do fundo será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual à zero.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Cultura pode beneficiar projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura ou Pessoas Físicas ou Jurídicas, de direto público ou privado, com domicílio no município de José da Penha RN pelo período mínimo de 03 (três) anos.
Parágrafo único. A concessão de benefício a projetos apresentados por servidor público municipais, ou ainda, por Pessoa Jurídica que tenha como sócio servidor público, dependerá de aprovação expressa do conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. A concessão de benefícios poderá se dar nas seguintes modalidades:
I- induzido, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente.
apresentadas ao Fundo;
II- indutora, via lançamento de editais.
Parágrafo único. A prestação de contas será obrigatória independente da forma da concessão do benefício pecuniário.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados Exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no projeto aprovado, e mediante a prestação de contas.

Art. 6º. Fica criado o Cadastro Municipal de Pessoas e Entidades Culturais junto à Secretaria Municipal de Cultura através do seu departamento competente, que o manterá atualizado para fins administrativos.
§1º. Poderão fazer parte do cadastro às pessoas, grupos e instituições com interesse na politica cultural do Município, em pleno gozo de seus direitos e com participação comprovada de no 01 (um) ano.
, §2º. O membro da comunidade cultural poderá ser inscrito em apenas um segmento cultural.
§3º. O Conselho Municipal de Cultura, se necessário, definirá outras formas e procedimentos para o cadastro.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José da Penha/RN, 26 de Junho de 2014.

ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:1DD6E82F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 300/2014

Institui o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTA CULTURAL DE JOSÉ DA PENHA-RN

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de José da Penha/RN, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC da cidade de José da Penha/RN, é Órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de José da Penha/RN, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC da cidade de José da Penha/RN terá sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de José da Penha/RN ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de José da Penha/RN possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Compete ao o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC da cidade de José da Penha/RN:

I. Representar a sociedade civil de José da Penha/RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II. Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo José da Penha/RN, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III. Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município.

IV. Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

V. Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;

VI. Emitir parecer sobre questões referentes à:
a) Prioridades programáticas e orçamentárias;
b) Propostas de obtenção de recursos;
c) Estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.

VII. Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VIII. Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à; Secretaria Municipal de Cultura

IX. Avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria, bem como as suas relações com a sociedade civil;

X. Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

XI. Estimular e participar para o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Cultura;

XII. Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver culturais;

XIII. Auxiliar diretamente na realização e aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

XIV. Fomentar e auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de José da Penha/RN na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;

XV. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XVI. Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XVII. Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XVIII. Auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de José da Penha/RN na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;

XIX. Auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de José da Penha/RN na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio Municipal;

XX. Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Programa Municipal de Cultura;

XXI. Convocar representantes do poder executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes.

XXII. Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;

XXIII. Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias, inclusive para o idoso, portadores de necessidades especiais, bem como nos bairros da cidade;

XXIV. Acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre bens do Fundo Municipal de Cultura;

XXV. Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e

XXVI. Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC poderá atuar também supletivamente, observado sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será constituído por **16** (**Dezesseis**) membros titulares e igual número de suplentes:

I – 08 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seus órgãos e quantitativos:

II – **08** membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seus setores e quantitativos:·.

§ 1º - O mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de José da Penha/RN, será de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 2º - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de José da Penha/RN deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais,

considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como critério territorial.

§ 3º - A representação do Pode Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de José da Penha –rn deve contemplar a representação do município de José da Penha/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

§ 4º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do CMPC, o suplente completará o mandato do titular, na formado Regimento Interno.

§ 5º- Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de José da Penha/RN serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de José da Penha/RN, os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de José da Penha/RN que atendam aos seguintes requisitos:
a) Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
c) Ter atuação em atividades culturais.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

§ 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 2º - Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas Culturais – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais;

Art. 10º- O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural será eleito dentre os seus pares.

§1º- Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º- O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§3º - O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de José da Penha/RN deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 12º - Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 13º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de sua convocação.

Art. 14º - Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme Arts. 6º e 7º desta Lei.

Art. 15º - O Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art.16º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de José da Penha/RN, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 17º - O Município criará, por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Incentivo a Cultura composta pelo Fundo Municipal de Cultura e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Culturais.

Art. 18º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José da Penha/RN, 26 de junho de 2014.

ANTONIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:2EF4F6CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 301/2014

Institui o Plano Municipal de Cultura - PMC, cria o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, em conformidade com a lei orgânica, duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:
I - liberdade de expressão, criação e fruição;
II - diversidade cultural;
III - respeito aos direitos humanos;
IV - direito de todos à arte e à cultura;
V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
VI - direito à memória e às tradições;
VII - responsabilidade socioambiental;
VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º - São objetivos do Plano Municipal de Cultura:
I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e setorial;
II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
V - universalizar o acesso à arte e à cultura;
VI - estimular a transversalidade da arte e da cultura no ambiente educacional;
VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;
IX - desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a circulação de bens, serviços e conteúdos culturais;
X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
XI - qualificar a gestão na área cultural nos setores público;
XII - profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
XIII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
XIV - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
XV - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura local em municípios potiguares estados brasileiros;

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3° - Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundo público e privado, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território municipal e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI - garantir a preservação do patrimônio cultural brasileiro, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;
VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humano, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações interestaduais, dentre outras;
VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura José da Penha RN no Brasil e no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas de José da Penha no ambiente nacional e internacional; dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - regular o mercado local, estimulando os produtos culturais do município com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal;
XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura por meio de ações própria, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

§ 1° - O Sistema Municipal de Cultura - SMC, criado por lei específica, será o principal articulador do PMC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada entre os entes municipais e a sociedade civil.

§ 2º Poderão colaborar com o Plano Municipal de Cultura, em caráter voluntário, outros entes públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC, estabelecendo termos de adesão específicos.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo de José da Penha/RN exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura - PMC, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pela implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

CAPÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

Art. 4° - Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município nortearão as aplicações sobre metas do Plano Municipal de Cultura e disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 5º - O Fundo Municipal de Cultura será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

Parágrafo Único - Constará como mecanismo de financiamento a cultura o repasse de até 3% das receitas corrente, de acordo com a Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º - A alocação de recursos públicos municipais destinados às ações culturais no Município deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os recursos federais transferidos ao Município serão aplicados prioritariamente por meio de Fundo Municipal de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado por Conselho Municipal de Política Cultural, na forma do regulamento.

Art. 7° - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de José da Penha/RN, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8° - Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de José da Penha/RN monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores municipais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades e de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

Art. 9º - Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com os seguintes objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores cultural públicos e privados;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do PMC.

Art. 10º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá as seguintes características:
I - obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados pela Secretaria Municipal de Cultura E Turismo de José da Penha/RN, através de catalogação e mapeamento;
II - caráter declaratório;
III - processos informatizados de declaração, armazenamento e extração de dados;
IV - ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponíveis na rede mundial de computadores.

§ 1º - O declarante será responsável pela inserção de dados no programa de declaração e pela veracidade das informações inseridas na base de dados.

§ 2º - As informações coletadas serão processadas de forma sistêmica e objetiva e deverão integrar o processo de monitoramento e avaliação do PMC.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de José da Penha/RN poderá promover parcerias e convênios com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas para a constituição do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano será realizada após 04 (quatro) anos da promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC, e de ampla representação do poder público e da sociedade civil, na forma do regulamento.

Art. 12º- O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultura - PMC será desenvolvido pelo Comitê Executivo do Plano Municipal de Cultura.

§ 1° - O Comitê Executivo será composto por membros indicados pela Câmara Municipal e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de José da Penha/RN, tendo a participação de representantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 2° - As metas de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência do Plano serão fixadas pela coordenação executiva do Plano Municipal de Cultural - PMC a partir de subsídios do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC e serão publicadas em 120 (cento e vinte) dias a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 13º - As entidades municipais que aderirem ao Plano deverão dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 14º - A Conferência Municipal de Cultura será realizada pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo José da Penha/RN a realização da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José da Penha/RN, 26 de junho de 2014.

ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:5B1B5264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37 Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.
CNPJ: 08.428.765/0001-39

OBJETO: Exames a ser realizado nos paciente, residente neste município.

VALOR: R$ 765,00 (Setecentos e sessenta cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 02 de dezembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9119F280

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 05.655.605/0001-34

OBJETO: Exames a ser realizadas em pacientes, residente neste município.

VALOR: R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 02 de dezembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EB5C9793

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37 Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): BIOTECH LABORATORIO DE CITOLOGIA E ANALISES CLINICAS S/S - ME
CNPJ: 09.374.071/0001-29

OBJETO: Exames a ser realizado na paciente MARIA LUCINEIDE FERREIRA, residente neste município.

VALOR: R$ 79,20 (Setenta e nove reais e vinte centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 02 de dezembro de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BE53269F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ZONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADO: W C SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 09.544.596/0001-65.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 23.062,00 (Vinte e três mil e Sessenta e dois reais).
OBJETO: Aquisição futura e parcelada, de acordo com as necessidades, de materiais de limpeza destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias que compõem a administração pública municipal, conforme as especificações constantes no Convite de nº 015/2014.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (Convite de nº 015/2014 - Jundiá/RN).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO: Orçamento Geral do Município.
A íntegra do Processo Administrativo encontra-se disponível na CPL da Prefeitura Municipal. Jundiá/RN, 02 de dezembro de 2014.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:65378D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): MARIA HILMA ALVES DA SILVA
CNPJ: 20.753.275/0001-58

OBJETO: Fornecimento de refeições para os POLICIAIS MILITARES que prestam serviços a este município durante o mês de novembro de 2014.

VALOR: R$ 1.233,00 (Um mil, duzentos trinta três reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 02 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6A582204

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ: 18.538.686/0001-23

OBJETO: Serviços de calçadas e paisagismo na Biblioteca Pública deste município.

VALOR: R$ 13.689,20 (Treze mil seiscentos e oitenta nove reais e vinte centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 15.451.1.078, Elemento de despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 02 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1E1D59AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA 017/2014 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar **LINDALVA MARIA DA SILVA MILITÃO DE LIMA**, Portador do CPF: 654.337.654-91, do cargo comissionado de Assessora Parlamentar desta Câmara Municipal de Lajes/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se e em seguida arquive-se.

Lajes-RN, 28 de Novembro de 2014

CLÓVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:33A62B2A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA 019/2014 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar **ITTALO LIMA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF: 101.053.594-32, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal de Lajes/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publique-se,
Cumpra-se e
em seguida arquive-se.

Lajes-RN, 28 de Novembro de 2014

CLÓVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:67D2387F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA 018/2014 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar **RAFAEL GOMES BERNADINO**, Portador do CPF: 095.903.174-05, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal de Lajes/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publique-se,
Cumpra-se e
em seguida arquive-se.

Lajes-RN, 28 de Novembro de 2014

CLÓVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C36FE0E2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA 020/2014 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar **PAULO RICARDO TAVARES**, Portador do CPF: 056.401.584-92, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal de Lajes/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publique-se,
Cumpra-se e
em seguida arquive-se.

Lajes-RN, 28 de Novembro de 2014

CLÓVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A25E98FB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA 021/2014 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**, Portador do CPF: 041.477.614-37, do cargo comissionado de Assessora Parlamentar desta Câmara Municipal de Lajes/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publique-se,
Cumpra-se e
em seguida arquive-se.

Lajes-RN, 28 de Novembro de 2014

CLÓVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:978D7E07

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA 022/2014 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar **RENATA CRISTINA DE MELO**, Portador do CPF: 103.984.724-24, do cargo comissionado de Assessora Parlamentar desta Câmara Municipal de Lajes/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publique-se,
Cumpra-se e
em seguida arquive-se.

Lajes-RN, 28 de Novembro de 2014

CLÓVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BC8F266B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA 016/2014 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar **FLORIANO NUNES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF: 011.958.124-85, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal de Lajes/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publique-se,
Cumpra-se e
em seguida arquive-se.

Lajes-RN, 28 de Novembro de 2014

CLÓVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:ADE1751E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 591/2013 de 02/12/2013, bem como solicitação constante no Processo nº 3.810/2014, da Secretaria Municipal de Administração**;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Sec. Municipal de Administração.	3390-36	1.000,00
TOTAL			1.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Sec. Municipal de Administração.	3190-16	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:49D6BADB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 591/2013, bem como solicitação constante no Processo de No. 3.828/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.122.0019.2029	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	3390-39	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0020.1013	Infraestrutura de Educação Infantil.	4490-52	30.000,00
02.006.12.361.0019.2030	Programa Dinheiro Direto na Escola.	3390-39	5.000,00
02.006.12.361.0019.2030	Programa Dinheiro Direto na Escola.	4490-52	5.000,00
TOTAL			40.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:22BBDC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria das Neves de Souza Araújo**, ocupante do Cargo de Pregoeira, matrícula 1270, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **04 e 05 de Dezemvbro de 2014**, para participar do **Treinamento sobre Licitações Públicas em 3 Módulos.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B5798466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria do Socorro de Paiva Santos**, ocupante do Cargo de Secretária da CPL, matrícula 180, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **04 e 05 de Dezemvbro de 2014**, para participar do **Treinamento sobre Licitações Públicas em 3 Módulos.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3EA27E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Paulo Ricardo Tavares**, ocupante do Cargo de Membro da CPL, matrícula 1430, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **04 e 05 de Dezemvbro de 2014**, para participar do **Treinamento sobre Licitações Públicas em 3 Módulos.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0169BF3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Simara Fernandes Nery de Lucena**, **Coordenadora Administrativa**, matrícula nº 1352, **3,5 (três e meia diárias)**, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, nos dias **02, 03, 04 e 05 de Dezembro de 2014** para participar da **Capacitação de Implantação da Sala da Cidadania e Cadastro Rural,** em Natal/RN**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9C32635C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CRISTIANO DE SOUZA MOURA**, matrícula n.º 271, ocupante do cargo efetivo de digitador, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, atualmente nomeado para o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Planejamento e Finanças, para dar suporte técnico ao PREVLAJES, sem prejuízo de suas atribuições.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:59C6775B

PREVLAJES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02/2014 – PREVLAJES

Concede diária a servidor e dá outras providências.

A **Diretora Executiva do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo art. 79 da Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 30 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Cristiano de Souza Moura, Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças da Prefeitura, matrícula nº 271, 02 e ½ (duas diárias e meia), no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, no período de 8h do dia 3 às 12h do dia 05 de dezembro de 2014, com o objetivo de participar do treinamento para a operacionalização dos Sistemas dos Regimes Próprios de Previdência Social, contemplando os módulos do SIPREV/Gestão, CNIS-RPPS, INFORME/CNIS-RPPS e conhecimentos sobre o CADPREV, na Escola de Governo do RN - Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Lajes/RN, em 02 de Dezembro de 2014.

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:61595166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2014

RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2014 De 02 de dezembro de 2014

"Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores – 2014".

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/MG, na 135ª Reunião ordinária realizada em 02 de dezembro de 2014, no uso das Prerrogativas conferidas pela Lei Federal Nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal Nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal Nº 183 de 15/12/03.

CONSIDERANDO,

A Ata da 135ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras/RN;
A Apresentação do instrumento de Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores – 2014, na 135ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras/RN;
Os debates acerca da Pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores – 2014 realizada na 135ª reunião do Conselho ordinária Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras/RN;
A Deliberação, conforme consta em ATA da 135ª Reunião ordinária realizada em 02 de dezembro de 2014,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar a Pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores – 2014.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. E, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, 02 de dezembro de 2014,

ELIZABETE MARIA FIGUEIREDO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº. 001/ 2014, de 02 de dezembro de 2014, nos termos da Lei nº 183 de 15 de dezembro de 2003, e Regimento Interno.

JEAN CARLOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras/RN em sua 135ª (centésima trigésima terceira) Reunião ordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:2670F66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 331

Lei Municipal nº 331 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

INSTITUI O "DIA DO CATÓLICO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando iniciativa preliminar do Poder Legislativo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Fica Instituído, no âmbito Municipal o "DIA DO CATÓLICO", a ser comemorado anualmente na segunda sexta-feira do mês de janeiro.
Art. 2º - No "Dia do Católico", com as entidades representativas do mesmo segmento, à Administração Municipal promoverá em parceria eventos públicos voltados para a parcela Católica da População, com livre acesso a comunidade.

Art. 3º - O "Dia do Católico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.
Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as Igrejas e Entidades Católica do Município.
Parágrafo Único. A promoção a ser realizada no "Dia do Católico" será estabelecida pelo Poder Executivo e as Igrejas Católicas com atuação no Município.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrario.

Monte das Gameleiras/RN, em 24 de novembro de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:4C181CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 332

Lei Municipal nº 332 de 24 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 307 de 20 de março de 2013, extinguindo o cargo em comissão de Assessor Jurídico; bem como cria a assessoria Jurídica no âmbito do Legislativo Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/N, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e, o mesmo, PROMULGOU a seguinte Lei.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República do Brasil, a Lei Orgânica do Município e no Art. 82, § 2º, I do seu Regimento Interno; considerando, ainda, a necessidade de adequação administrativa, propõe o seguinte:

Art. 1º - Revogam-se toda e qualquer disposição contida na Lei Municipal nº 307 de 20 de março de 2013, que verse sobre o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras.

Art. 2º - Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras a Assessoria Jurídica, que poderá ser desenvolvida por Pessoa Física ou Jurídica composta por advogados, admitido(a) mediante contratos administrativos, obedecidos os ditames da Lei 8.666/1993.

§ 1º - Caso o profissional contratado seja uma pessoa física, obrigatoriamente ele deverá estar em gozo dos seus direitos políticos, graduado no curso de Direito e habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seccional do Rio Grande do Norte;

§ 2º - Caso o contrato seja firmado com uma Pessoa Jurídica, esta deverá ser uma sociedade composta por advogado(s) devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seccional do Rio Grande do Norte; bem como está em dia com suas obrigações fiscais, estatutárias e trabalhistas.

§ 3º - Em qualquer dos casos deverá o prestador de serviços em si. Ou indicado pela Empresa contratada se fazer presente na Sede da Câmara Municipal em sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais, bem como estar sempre à disposição da mesa diretora da Casa e , exercer as demais atribuições previstas no artigo 3º desta Lei.

§ 4º - O contrato a ser celebrado deverá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que obedecidos os ditames da Lei de Licitações e o interesse público, por conveniência e oportunidade da Presidência da Casa.

Art. 3 º - São atribuições inerentes à Assessoria Jurídica criada no artigo segundo:

Prestar assessoramento jurídico, escrito e verbal à Presidência e aos demais Vereadores da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras;
Representar a Câmara em juízo ou fora dele, por delegação da presidência;
Exercer a Advocacia junto aos Tribunais superiores, em demandas contra o Poder Legislativo Municipal ou por ele promovida;
Assessorar a Presidência quanto à análise das proposições, sugestões e requerimentos a ela apresentados;
Analisar e estudar os aspectos jurídicos das matérias em discussão em Plenário, ou sob exame das Comissões;
Responder e dar parecer sobre consultas dos Vereadores sobre matérias enviadas à Câmara pelo Prefeito, pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos municipais, estaduais e federais;
Assessorar a elaboração de contratos e convênios a serem firmados pela Casa e dirimir dúvidas suscitadas quando ao aspecto jurídico das questões a estes atinentes;
Executar outras tarefas afins;

Art. 4º - O valor da remuneração a ser paga ao profissional ou a empresa contratada para o desempenho do encargo aqui instituído será equivalente ao importe de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) a cada mês.**

Art. 5º - O custeio dessa despesa será incrementado na conta orçamentária da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo os seus efeitos começar a fluir a partir do dia 02 de janeiro de 2015.

Monte das Gameleiras/RN, em 24 de novembro de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:393F0BE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 003/2014-
PMODB/CONCORRÊNCIA/NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D`Água do Borges, comunica à empresa IBÍUNA EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 06.176.355/0001-12, que: conforme sub-item 14.1 do edital 003/2014, objeto (contratação da execução das obras de implantação do sistema de abastecimento de água das comunidades Bela Flor, Brejinho, Cajazeiras e Riacho do Cunha – Etapa III, Zona Rural deste município), bem como § 3º do art. 109 da lei 8.666/93, encontra-se à disposição da licitante os recursos apresentados pelas empresas VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, no dia 26/11/2014, CATHAMAX CONSTRUÇÕES LTDA e GTA CONSTRUÇÕES LTDA, ambas no dia 27/11/2014, e COSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no dia 28/11/2014, contra o resultado do julgamento da documentação de habilitação da Licitação nº 003/2014– Concorrência.

Olho D'Água do Borges, RN, 01 de dezembro de 2014.

MARIA SALETE DA SILV
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:A13467C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 PROCESSO 356/2014

OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN.
À Empresa: PHOSPODONT LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Ayrton Sena, 418, Capim Macio, Natal/RN.
Considerando contato prévio e a possibilidade de prejuízos para esta Administração, informamos que a Empresa não está cumprindo com a obrigação que lhe cabe, frustrando, desse modo, nossas expectativas com relação à execução contratual.
Em atendimento ao que dispõe o art. 64 da lei 8.666/93 vimos NOTIFICAR, essa empresa para regularizar a entrega dos produtos no prazo de 24 horas, conforme cláusula sexta da Ata de Registro de Preços.
Após o referido prazo, fica desde já, NOTIFICADA, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5°, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:BC80DF31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 PROCESSO 356/2014

OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN.

À Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede na Avenida Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN.

Considerando contato prévio e a possibilidade de prejuízos para esta Administração, informamos que a Empresa não está cumprindo com a obrigação que lhe cabe, frustrando, desse modo, nossas expectativas com relação à execução contratual.

Em atendimento ao que dispõe o art. 64 da lei 8.666/93 vimos NOTIFICAR, essa empresa para regularizar a entrega dos produtos no prazo de 24 horas, conforme cláusula sexta da Ata de Registro de Preços.

Após o referido prazo, fica desde já, NOTIFICADA, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5°, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E49A4AF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 PROCESSO 358/2014

OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços de Locação de veículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouro Branco/RN.

À Empresa: LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME CNPJ 10.745.991/001-95, com sede na Praça da Independência, 92, Sala B, Patos/PB**.**

Considerando contato prévio e a possibilidade de prejuízos para esta Administração, informamos que a Empresa não está cumprindo com a obrigação que lhe cabe, frustrando, desse modo, nossas expectativas com relação à execução contratual.

Em atendimento ao que dispõe o art. 64 da lei 8.666/93 vimos NOTIFICAR, essa empresa para regularizar a entrega dos produtos no prazo de 24 horas, conforme cláusula sexta da Ata de Registro de Preços.

Após o referido prazo, fica desde já, NOTIFICADA, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5°, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C313439A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086/2014-GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Administração Tributária, Símbolo CC-2, o Senhor **Yure Libânio Teodoro**, portador do CPF nº 409.149.738-19, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 01 de dezembro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C59B4DD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
CANCELAMENTO DA DIÁRIA

PORTARIA Nº 414 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA		
CARGO: MOTORISTA		
MATRÍCULA: Prestador de Serviços		
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:

LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN com paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	29/11 /2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:BF6304B9

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 415 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para João Pessoa_PB conduzindo familiares para visita de paciente psiquiatrico JOSÉ JUVINO DE SOUZA.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Santa Rita/PB	29/11 /2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:4F91B802

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 416 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN com paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	01/12 /2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:B7DEDD35

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 417 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN com paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	02/12 /2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:99B7DD9F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 418 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 05 (cinco) diária(s)

SERVIDOR(A): TELLES KLEITON FERREIRA CRECENCIO				
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS				
MATRÍCULA: 1006940				
DOCUMENTOS	CPF: 031.818654-35	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 07 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Caicó-RN para participar da Capacitação para Identificação de Vetores em Chagas				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
05	Caicó/RN	01 a 05/12/2014	R$ 24,50	R$ 125,50

Importa a quantia de R$ 125,50 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:2636454E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014-FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014, que tem como objeto os SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO), E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR. Data da realização: 16/12/2014 às 08:30 h.

Parelhas/RN, 02 de dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:F2017FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua CPL vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0037/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 – PMP, homologado em 03 de novembro de 2014. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor de: EDUARDO DANTAS HENRIQUES, no item 004, somando o valor de R$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). LUÍS DA SILVA, no item 002, somando o valor de R$ 55.920,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais). DAIAN MARQUES DOS SANTOS PEREIRA, no item 001, somando o valor de R$ 56.160,00 (Cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais). FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS JÚNIOR, no item 003, somando o valor de R$ 55.920,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais). Estando as empresas acima citadas convocadas a assinarem a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 02 de Dezembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:B6C0149D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 444/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, ELIENE MARTINS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 558.060.314 – 20, ocupante da função de Diretora Geral do Hospital Dr. José Augusto Dantas, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:7F9C05E5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 445/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): TELMA LÚCIA DE AZEVEDO				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 000.581.244 - 54			RG: 1.514.796
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	02 a 28/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:3EDE7E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 446/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): VANUSA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 761.983.164-91			RG: 1249957
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	02 a 28/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:1CBEBB35

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 447/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): OZANEIDE BEZERRA DE LIMA SILVA				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 030.228.954 - 29		RG:1.557.929	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	02 a 28/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:877D5CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 448/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): VANEIDE MIRANDA DOS SANTOS				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 042.478.374 - 60		RG:1.647.760	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	02 a 28/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:3F2328EE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 449/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): JANEIDE DE ARAÚJO PEREIRA				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 042.554.424 - 95		RG:1.282.237	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	02 a 28/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:FA68E3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 450/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): LUZIA SILVA DE SOUZA LIMA				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 761.120.394-00		RG: 949.911	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	02 a 28/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:C5332F97

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 451/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): ZILMA DA SILVA BEZERRA				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 455.443.444 - 34		RG: 864370	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	02 a 28/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:3E5336B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 452/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): REJANE MACEDO DE ARAÚJO SOUZA				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 877.426.674 - 87		RG: 1.460.760	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	02 a 28/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:CF3600ED

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 453/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): IVANILDA DOS SANTOS MORAIS				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 877.449.704 - 97		RG: 1.460.759	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	02 a 28/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:C93A72EA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 454/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): MAGNEIDE DE SOUZA OLIVEIRA CAVALCANTI				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 040.517.604 - 05		RG: 1.750.525	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	02 a 28/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:3EFA6EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 455/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS MELO				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 761.126.244 - 00		RG: 693.296	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	02 a 28/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:B34DEF99

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 456/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com e sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): ILAVÂNIA PEREIRA BEZERRA				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 300.616.644 - 90		RG: 1.777.804	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 3 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil – LATO SENSU.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	CURRAIS NOVOS/RN	02 a 28/11/14	R$ 45,00 +24,50	R$ 69,50

Importa a quantia de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:14DF5353

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 457/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (a)

SERVIDOR (A): HUMBERTO JOSÉ DANTAS				
CARGO: Secretário Municipal das Finanças, do Planejamento e da Tributação				
MATRÍCULA: 650				
DOCUMENTOS	CPF: 114.805.268 – 27		RG: 22019943-7	
LOTADO (A): Secretaria das Finanças, do Planejamento e da Tributação				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Tratar de assuntos de interesse desta Edilidade, junto a CEF e ao TCE/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: das Finanças, do Planejamento e da Tributação.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	01/12/14	R$ 105,00	R$ 105,00

Importa a quantia de R$ 105,00 (cento e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:3A91540A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 458/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS, inscrito no CPF: 058.393.024 - 73, para o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:226615EF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 459/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO, inscrito no CPF: 530.520.051 - 20, para o cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Dr. José Augusto Dantas, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:2E63D312

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2358/2014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dá nome de JOSÉ AMBROSIO DANTAS NETO a Rua Projetada situada no Povoado Joazeiro, zona rural do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nome de José Ambrósio Dantas Neto a Rua Projetada situada no Povoado Joazeiro, zona rural do Município de Parelhas/RN, com os seguintes limites:

Ao Norte – Com a Rua Josenice dos Anjos Silva;
Ao Sul – Bernardino Manoel de Sena;
Ao Leste – Com a Rua: Francisca Maria da Conceição;
Ao Oeste – Com terras pertencentes a Afonso Getúlio da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 02 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:5C3DC6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2359/2014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

FICA DENOMINADO MEMORIAL DOS EX-COMBATENTES DO RIO DA COBRA, O ESPAÇO LOCALIZADO NO CANTEIRO DA RUA: GREGÓRIO MANOEL DE SENA, LOCALIZADO NO POVOADO JOAZEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado MEMORIAL DOS EX-COMBATENTES DO RIO DA COBRA, o espaço localizado no canteiro da Rua: Gregório Manoel de Sena, localizado no povoado Joazeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 02 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:B0814D21

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2360/2014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre denominação da Vila Projetada, situada na Rua Semeão de Oliveira Melo, bairro Ivan Bezerra, nesta cidade de Parelhas/RN, para VILA SEBASTIÃO PEDRO DANTAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de VILA SEBASTIÃO PEDRO DANTAS, uma Vila Projetada, na Rua Semeão de Oliveira Melo, bairro Ivan Bezerra nesta cidade, com os seguintes limites:

Ao Norte – Com a Rua Ivanete Dantas;
Ao Sul – Com a Rua Olcinio Vieira da Costa;
Ao Leste – Com imóveis de moradores da Rua Roberto Pereira da Costa;
Ao Oeste – Com o perfilhamento da Rua Semeão de Oliveira Melo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 02 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:AD8D538C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
SEGUNDA CHAMADA

SEGUNDA CHAMADA DO CONVITE Nº 001/2014
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que o Convite nº 001/2014, objetivando o Serviço de Reforma e Ampliação nas instalações físicas da UBS Centro, não acudiu interessados e marca nova abertura para o dia 09.12.2014 às 10h00min, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 02 de dezembro de 2014.

Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:54BC9AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2014

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2014 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **J R DA CUNHA - ME / CNPJ: 13.443.673/0001-68** – OBJETO: **Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para eventos para atender as demandas das Secretarias municipais desse Município, de acordo com o calendário cultural**, perfazendo o valor do lote I R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais), Lote II R$ 94.250,00 (noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais) e Lote III R$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais). Perfazendo um valor global estimado de R$ 439.850,00 (quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) Em, 02 de Dezembro de 2014

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:C78D0637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTAS ORTOPÉDICAS NOS DIVERSOS PACIENTES: MARIA DO CARMO DIAS BARBOSA, FRANCISCA ELENILZA VIEIRA CAVALCANTE EVANGELISTA, MARIA NUCILENE DELMIRO DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA, MARIA LÚCIA MARQUES BARROS E JOSÉ WELLINGTON XAVIER DA SILVA, PORTALEGRE/RN, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 720,00 (setecentos e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 26/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 26 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:389B1B1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - JOSÉ W AIRES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: JOSÉ W AIRES;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE USG DAS VIAS URINÁRIAS NO PACIENTE MANOEL NILSON DE OLIVEIRA COSTA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 140,00 (cento e quarenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 28/11/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 28 de novembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1F644D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TOMADA DE PREÇOS 006/2014 – TP

SEGUNDA CHAMADA

Processo Administrativo nº 11080001/2014

1. A Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 22/12/2014, fará realizar licitação na modalidade Tomada de preços, tipo Menor preço, para Contratação de empresa para execução da reforma no Centro de Distribuição de Leite, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN.

2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 28 de novembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente
CPL

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:16291EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064/2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Portaria nº 064/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria 074/2013 e nomear sem ônus os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil para o triênio 2014/2016.
Itamar Azevedo de Vasconcelos, CPF Nº 261.760.684-87 Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Nelson Eugênio da Costa, CPF Nº 056.213.534-04 – Representante do escritório Local da Emater.
Jânio Brasil de Azevedo Cruz, CPF Nº 512.120.054-49 – Representante do Poder Legislativo Municipal.
Gilmar de Freitas Pereira, CPF Nº 289.237.234-87 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Cleoneide Acioli da Silva, CPF Nº 077.905.364-86 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Geny Teixeira de Lima, CPF Nº 597.061.124-72 – Representante das Igrejas.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 02 de dezembro de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AE16503E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 065/2014 - NOMEIA A COORDENADORIA DO CONDEC

Portaria nº 065/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear sem ônus os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para o triênio 2014/2016.
HERICK MACHADO DE MELO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF Nº 049.730.734-07 e RG nº 1.731.161, para o Cargo de Coordenador da COMDEC.
ITAMAR ASEVEDO DE VASCONCELOS, Brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF Nº 261.760.684-87-15 e RG nº 000.443.689 para o cargo de Secretário da COMDEC.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 02 de Dezembro de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:32859598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE DIÁRIA N° 003/2014

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2014, de 02 de Dezembro de 2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário da Câmara Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 001/2009.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor **Erinaldo Florêncio Xavier da Costa**, ocupante do Cargo de Presidente, matrícula 00060, **½ (meia) diária**, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **03 de dezembro de 2014**, para participar da inauguração do auditório "Vereador Rogério Marinho" da FECAM/RN e resolver assuntos relacionados ao referido Município e a Câmara, junto à mesma.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

JOÃO MARIA CADÓ DE MACEDO
1º Secretário

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:975C72C2

GABINETE DA PREFEITA
LEI 789/2014

Lei nº 789, de 02 de dezembro de 2014.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 622/2008. REGULAMENTA A CONCESSÃO DE USO PARTICULAR DE QUIOSQUES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ELA sanciona a seguinte Lei.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de uso particular dos quiosques de propriedade do município, de forma onerosa, mediante concessão de uso, obedecido os critérios presentes nesta Lei.

Art. 2º - São os quiosques destinados a concessão de uso os:

I - 24 (vinte e quatro), construídos no Centro Cultural Maria do Céu Fernandes;
II- 3 (três), construídos no Complexo Poliesportivo Hildebrando Everton da Silva;
III – 1 (um), construídos na Praça Luiz Gonzaga dos Santos;
IV – 2 (dois), construídos na Praça Irani de Oliveira.

Parágrafo Único. A concessão de uso para quiosques construídos durante a vigência desta Lei também observará todos os critérios elencados nesta legislação.

DA CONCESSÃO

Art. 3º - A concessão de uso dos quiosques será precedida de licitação, a qual permitirá ampla concorrência e participação da população local, obedecidos os critérios mínimos para habilitação no certame.

Art. 4º - Serão os requisitos mínimos para habilitar-se no certame que concederá o direito de uso oneroso dos quiosques:

I – ter idade igual ou superior a 18 anos;
II - ser residente no município de Santana do Matos;
III – ser titular de pessoa jurídica, sendo no mínimo Micro Empreendedor Individual ou pessoa física;
IV – Não possuir nenhum débito junto a Prefeitura Municipal de Santana do Matos;

Parágrafo Único. Os critérios apresentados neste artigo compreendem os requisitos mínimos exigidos para habilitação na concorrência destinada a concessão, podendo o edital pertinente dispor sobre mais requisitos que se fizerem necessários.

Art. 5º - A concessão de uso que trata está Lei terá duração de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por no máximo 4 (quatro) vezes, a pedido do cessionário, estando este em dia com todas as obrigações provenientes da concessão.

DAS CONCESSÕES ANTERIORES A VIGÊNCIA DESTA LEI

Art. 6º - As concessões de uso feitas anteriormente a vigência desta lei sem que houvesse a realização de certame licitatório, serão revogadas.

Art. 7º - Não observará o artigo anterior, as concessões feitas aos comerciantes que receberam o direito de uso dos quiosques em troca da retirada de trailers particulares da via pública, nem os quisques que estão em pleno funcionamento.

Art. 8º - As concessões que trata o art. 7º desta Lei, só serão mantidas desde que da cessão não hajam pendências financeiras junto ao município.

Art. 9º - Mantida a concessão conforme o art. 7º desta Lei, o cessionário pagará mensalmente a mesma quantia do quiosque de menor valor onde se encontre o seu, de acordo com os valores provenientes do certame licitatório a ser realizado.

DA DESTINAÇÃO E DO USO

Art. 10 - Os quiosques a que se refere o artigo 2º desta Lei serão destinados ao comercio de bebidas e alimentos, como também, artigos de artesanato.

Art. 11 - Ficará proibida a comercialização ou prestação de qualquer objeto ou serviço que seja incompatível com a administração pública ou que afronte a Lei.

Art. 12 - Caberá ao cessionário a conservação e limpeza do seu quiosque, não podendo o mesmo fazer qualquer alteração estrutural do imóvel sem que haja a consulta prévia e autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 13 - Do valor pago mensalmente pelos concessionários, a titulo de concessão, 50% (cinquenta por cento) do valor será revertido a um fundo destinado a conservação da área comum do local que se encontra o respectivo quiosque.

DAS SANÇÕES

Art. 14 - Perderá o direito de uso dos quiosques, aquele que notificado por duas vezes, persistir na prática de ato que seja incompatível com a administração pública.

Art. 15 - Perderá também o direito de uso dos quiosques, aquele que deixar de pagar por mais de 3 (três) meses cumulativamente, os valores devidos pela concessão de uso.

Art. 16 – Considerará desistência do direito de cessão, aquele que depois de adquirir o direito de uso do quiosque, passar mais de 3 (três) meses mantendo-o fechado, o que ensejará o termino da cessão.

Art. 17 – Em caso de falecimento do cessionário, o cônjuge supérstite ou herdeiro interessado poderá assumir a o direito de uso desde que no prazo de 30 (trinta) dias após o falecimento, preencha os requisitos mínimos para ser titular da concessão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – Fica vedado a transmissão de uso dos quiosques pelo cessionário a terceiros.

Art. 19 *- A concessão de uso em referência será fiscalizada pelo Poder Público concedente, conforme Decreto de Regulamento de Uso do Quiosque, a ser publicado, não se dispensando o Alvará de Licença que será providenciado junto à Secretaria de Administração.*

Art. 20 *- A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as concessões contrárias a legislação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 02 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:743CD955

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 790/2014

Lei 790/2014 Santana do Matos/RN, 02 de dezembro de 2014.

EMENTA: Denomina Ruas no Perímetro Urbano da Cidade e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que o poder Legislativo aprovou e Eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **FRANCISCA FÉLIX DE SOUSA**, a sequência de casas, partindo da Rua José Ferreira de Macedo, paralela a Rua José Leão Ferreira, no Bairro Santa Rosa.

Art. 2º - Fica denominada de Rua **RAIMUNDO MOREIRA DA COSTA**, a sequência de casas, paralela a rua denominada no artigo anterior, no Bairro Santa Rosa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos, em 02 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:B7B5157C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201404010006

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, 93, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

CONTRATADA: SUERNEIDE KERCIA DA SILVA, CPF Nº 086.544.454-40 e portadora da cédula de identidade nº 2.689.948 SSP-RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato nº 201404010006, que trata da: "*contratação dos serviços de Auxiliar de Nível Médio, para compor a equipe técnica do Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VOLANTE*", considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter a contratação ora referida. (Lei Municipal nº 771/2014).

CLÁUSULA SEGUNDA

A celebração do presente termo está prevista no item III da cláusula sétima do referido contrato.
I. A rescisão amigável terá eficácia a partir da data de sua assinatura.
II. As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2014.

SONIA MARIA DANTAS MEDEIROS
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

SUERNEIDE KERCIA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5A102691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201404010018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, 93, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000,

CONTRATADA: RAILMA RIBEIRO DA SILVA, CPF n° 096.657.844-98 e RG n° 2.503.548 SSP-RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato nº 201404010018, que trata da: "*contratação por tempo determinado de profissional com formação mínima de nível médio para exercer a função de Orientadora Social junto ao Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Para Jovens*", considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter a contratação ora referida.

CLÁUSULA SEGUNDA

A celebração do presente termo está prevista no item III da cláusula sétima do referido contrato.
I. A rescisão amigável terá eficácia a partir da data de sua assinatura.
II. As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2014.

SONIA MARIA DANTAS MEDEIROS
Contratante

RAILMA RIBEIRO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D3F1BB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 201404010007

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, 93, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

CONTRATADA: DAYANE MAYARA DE SOUZA, CPF nº 060.496.404-83, RG n° 2.138.557 SSP-RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato nº 201404010007, que trata da: "contratação dos serviços de Auxiliar de Nível Médio, para compor a equipe técnica do Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VOLANTE", considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter a contratação ora referida.

CLÁUSULA SEGUNDA

A celebração do presente termo está prevista no item III da cláusula sétima do referido contrato.
I. A rescisão amigável terá eficácia a partir da data de sua assinatura.
II. As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2014.

SONIA MARIA DANTAS MEDEIROS
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

DAYANE MAYARA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5BC2BEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 201404010003

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, 93, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

CONTRATADA: ZILMAR RIBEIRO DE LIMA, CPF nº 032.305.104-96, RG n° 1.890.290 SSP-RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescisão amigável do contrato nº 201404010003, que trata da: "contratação por tempo determinado de Auxiliar de Nível Médio, para compor a equipe técnica do Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS", considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter a contratação ora referida. (Autorização: Lei Municipal nº 771/2014).

CLÁUSULA SEGUNDA

A celebração do presente termo está prevista na cláusula sétima do referido contrato.
I. A rescisão amigável terá eficácia a partir da data de sua assinatura.
II. As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2014.

SONIA MARIA DANTAS MEDEIROS
Contratante

ZILMAR RIBEIRO DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:19850814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 201405020025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, 93, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000,

CONTRATADA: MAYARA NEVES DE SOUSA SILVA, CPF nº 702.037.364-00 e cédula de identidade nº 2.849.250 ITEP.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato nº 201405020025, que trata da: "contratação por tempo determinado de profissional de nível médio para exercer a função de Orientadora Social do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter a contratação ora referida. (Lei Municipal nº 771/2014).

CLÁUSULA SEGUNDA

A celebração do presente termo está prevista no item III da cláusula oitava do referido contrato.
I.A rescisão amigável terá eficácia a partir da data de sua assinatura.
II.As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

SONIA MARIA DANTAS MEDEIROS
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

MAYARA NEVES DE SOUSA SILVA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9530A7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201404010006

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, 93, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

CONTRATADA: SUERNEIDE KERCIA DA SILVA, CPF Nº 086.544.454-40 e portadora da cédula de identidade nº 2.689.948 SSP-RN.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato nº 201404010006, que trata da: "*contratação dos serviços de Auxiliar de Nível Médio, para compor a equipe técnica do Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VOLANTE*", considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter a contratação ora referida. (Lei Municipal nº 771/2014).

CLÁUSULA SEGUNDA

A celebração do presente termo está prevista no item III da cláusula sétima do referido contrato.
I. A rescisão amigável terá eficácia a partir da data de sua assinatura.
II. As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2014.

SONIA MARIA DANTAS MEDEIROS
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

SUERNEIDE KERCIA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CB157BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201404010017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, 93, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

CONTRATADA: CATARINA DE PAULA ASSUNCAO, CPF nº 049.833.364-78 e RG n° 2.298.626 SSP-RN.
CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato nº 201404010017, que trata da: "*contratação por tempo determinado de profissional com formação mínima de nível médio para exercer a função de Orientadora Social junto ao Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Para Jovens*", considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter a contratação ora referida.

CLÁUSULA SEGUNDA

A celebração do presente termo está prevista no item III da cláusula sétima do referido contrato.
I. A rescisão amigável terá eficácia a partir da data de sua assinatura.
II. As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2014.

SONIA MARIA DANTAS MEDEIROS
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

CATARINA DE PAULA ASSUNCAO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:37018C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201404010001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, 93, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

CONTRATADA: CINDY BASTOS HOLANDA, CPF: 075.371.084-63 e RG: 2.347.429 SSP-RN e inscrita no CRP-17/2060.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato nº 201404010001, que trata da: "contratação por tempo determinado de profissional para compor a equipe técnica do Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS exercendo a função de Psicóloga", considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter a contratação ora referida.

CLÁUSULA SEGUNDA

A celebração do presente termo está prevista no item III da cláusula sétima do referido contrato.
I. A rescisão amigável terá eficácia a partir da data de sua assinatura.
II. As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de dezembro de 2014.

SONIA MARIA DANTAS MEDEIROS
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CINDY BASTOS HOLANDA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5637B7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201401020019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

CONTRATADA: EZILDA MARIA DA SILVA, CPF nº 359.658.784-00, RG n° 226.164 SSP/RN e COREN-RN nº 453.356 AE.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo trata da RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 201401020019 firmado em 02 de janeiro de 2014, considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter a contratação ora referida.
I. A rescisão amigável terá eficácia a partir da data de sua assinatura.
II. As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATANTE fica obrigado a publicar o presente termo, de forma integral ou reduzida, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA
Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2014.

JOAO MANUEL FERREIRA
Contratante

EZILDA MARIA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6DC789EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2014

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão dos contratos de trabalho de prestadores de serviços autorizados pela Lei Municipal nº 1.351/2014, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio/RN, relacionados a seguir.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO que há a necessidade urgente de readequar as finanças públicas de acordo com os gastos da despesa orçamentária pública;

CONSIDERANDO que a iniciativa do Poder Executivo fica condicionada a diminuir gastos, devido à expedição deste Decreto, objetivando reduzir os gastos com esses prestadores de serviços contratados por natureza temporária;

CONSIDERANDO que esses prestadores de serviços contratados é por prazo determinado, de acordo com a Lei acima, o Poder Executivo tem o direito e o poder de rescindir os referidos contratos a qualquer tempo unilateralmente;

CONSIDERANDO que não podemos ultrapassar o limite prudencial com gastos com pessoal, mesmo que haja disponibilidade orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a rescisão de contrato de trabalho dos prestadores de serviços, por prazo determinado e sem vínculo empregatício, abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Adriana Rodrigues Barbalho da Silva – ASG
Aldinéia Ferreira da Silva – Técnica de enfermagem
Amanda de Oliveira Texeira – Dentista
Ana Ester Ribeiro de Almeida – Recepcionista
Antonio Xavier de Sales – Vigia
Aroldo Adrian Gusmão de Macedo – Médico Ginecologista
Bruno Henrique F. Cabral Fagundes – Dentista
Dayane Ferreira da Silva – Digitadora
Erineide da Silva – ASG
Fábia Torres Camilo – Terapeuta Ocupacional
Fabiana Vicente Pontes – Recepcionista
Fernanda Virgínia Fernandes Diniz – ASG
Flávio Pachelli Pacheco – Dentista
Flávio Rocha de Medeiros – Médico Mastologista
Francitânia Soares da Silva – Técnico de Enfermagem
Genilson Galvão Borges – ASG
Geórgia Janaína Roberto de Lima – Chefe de Controle de Recursos Humanos
Gigliana da Silva Campos - Técnico em Segurança do Trabalho

Iara Cristina Barbalho de Oliveira – Técnica em Radiologia
Ilka Maria Maia - Técnico de Enfermagem
Isaull Luciano Soares Campos dos Santos – Coordenador da Vigilância Sanitária
Ivanildo Targino do Nascimento – Vigia
Janaína Gonçalves de Oliveira – ASG
João Batista Medeiros Costa – Médico Clínico Geral
João Paulo Freire de Andrade – Dentista
Jorge Luiz Santos de Oliveira – Protético
José Luiz da Silva – Vigia
José Manoel de Lima – ASG
Josimere Santos Pereira de Lima – Atendente
Laíse da Silva Oliveira – Telefonista
Luiz Soares de Souza – Vigia
Marcílio Ferreira da Costa – Vigia
Marcos Alexandre Freire – Dentista
Marcos André Gonzaga e Silva – Assessor Técnico da Atenção Básica
Margarete dos Santos – Recepcionista
Maria da Conceição Felipe da Silva – ASG
Maria da Conceição Torres da Costa – ASG
Maria das Dores Torres – ASG
Maria de Fátima Flor Martins – Técnico de Enfermagem
Maria Rejane Viana de Lima – ACD
Maria Veralúcia de Oliveira Dantas – Fonoaudióloga
Marione de Albuquerque Moreira – Veterinária
Nágima Lima de Oliveira - Terapeuta Ocupacional
Poliana de Souza Lima – Recepcionista
Raquel Teresa Mendonça Cavalcante – Dentista
Regina Célia Guimarães – Auditora
Renata Santos da Silva – ASG
Rita Luiz da Silva – Técnica de Enfermagem
Rúbia Gomes de Carvalho – Coordenador de Controle e Regulação
Sady Fonseca Armstrong – Cardiologista
Sarah Medeiros Costa Nogueira Marques – Médica Ginecologista
Tathiana Barreto Andrade Cariello – Assessor Técnico da Atenção Básica
Zenilda Maria Luis de Souza – ACD

Art. 2º - Ficam assegurados a todos os prestadores de serviços, o direito de receber até o dia de trabalho que foi decretada a rescisão contratual;

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração a comunicar e a entregar cópia da respectiva rescisão de contrato de trabalho aos prestadores de serviços contratados, inclusive se dará a devida publicidade através da imprensa oficial;

Art. 4º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Gabinete Civil do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 28/11/2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2119FBBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2014

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão dos contratos de trabalho de prestadores de serviços autorizados pela Lei Municipal nº 1.351/2014, lotados nas Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio/RN, relacionados a seguir.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO que há a necessidade urgente de readequar as finanças públicas de acordo com os gastos da despesa orçamentária pública;

CONSIDERANDO que a iniciativa do Poder Executivo fica condicionada a diminuir gastos, devido à expedição deste Decreto, objetivando reduzir os gastos com esses prestadores de serviços contratados por natureza temporária;

CONSIDERANDO que esses prestadores de serviços contratados é por prazo determinado, de acordo com a Lei acima, o Poder Executivo tem o direito e o poder de rescindir os referidos contratos a qualquer tempo unilateralmente;

CONSIDERANDO que não podemos ultrapassar o limite prudencial com gastos com pessoal, mesmo que haja disponibilidade orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a rescisão de contrato de trabalho dos prestadores de serviços, por prazo determinado e sem vínculo empregatício, abaixo discriminados, por unidade administrativa do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS TEMPORÁRIO
Emily Darrany Rodrigues da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ESF I TEMPORÁRIO
Cícero Ronaldo Liberalino
Lindberg Aguiar da Cunha
Vandy Ernesto de Andrade
Paulo Sérgio Campos
Juliana Morais de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NASF TEMPORÁRIO
Areta Muniz de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS TEMPORÁRIO
Glaucia Barbosa de Freitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CEO TEMPORÁRIO
Luiz Soares de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40% TEMPORÁRIO
Lillyane Amalia Ferreira de Meneses Cruz
José Francisco dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Francisco de Assis da Silva Ribeiro
João Maria da Silva Oliveira
Reginaldo Moreno Ribeiro

Art. 2º - Ficam assegurados a todos os prestadores de serviços, o direito de receber até o dia de trabalho que foi decretada a rescisão contratual;

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração a comunicar e a entregar cópia da respectiva rescisão de contrato de trabalho aos prestadores de serviços contratados, inclusive se dará a devida publicidade através da imprensa oficial;

Art. 4º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Gabinete Civil do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 03/11/2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3C1B3BB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2014

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão dos contratos de trabalho de prestadores de serviços autorizados pela Lei Municipal nº 1.351/2014, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Santo Antônio/RN, relacionados a seguir.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO que há a necessidade urgente de readequar as finanças públicas de acordo com os gastos da despesa orçamentária pública;

CONSIDERANDO que a iniciativa do Poder Executivo fica condicionada a diminuir gastos, devido à expedição deste Decreto, objetivando reduzir os gastos com esses prestadores de serviços contratados por natureza temporária;

CONSIDERANDO que esses prestadores de serviços contratados é por prazo determinado, de acordo com a Lei acima, o Poder Executivo tem o direito e o poder de rescindir os referidos contratos a qualquer tempo unilateralmente;

CONSIDERANDO que não podemos ultrapassar o limite prudencial com gastos com pessoal, mesmo que haja disponibilidade orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a rescisão de contrato de trabalho dos prestadores de serviços, por prazo determinado e sem vínculo empregatício, abaixo discriminados, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Alex Cândido de Araújo (Servente)
Antônio Alves de Souza (Gari)
Antônio Aquino de Lima (Gari)
Carlos André do Nascimento (Gari)
Carpynelles de Oliveira Porfírio
Edilson Ferreira Ribeiro (Gari)
Erivan Firmino do Vale (Gari)
Giliarde Gomes da Silva (Servente)
Izaque Tavares da Silva (Gari)
João Paulo Ventura da Silva (Gari)
José Carlos da Silva (Gari)
José Francisco da Silva (Gari)
José Luciano da Silva (Gari)
Josinaldo Gomes Diniz (Gari)
Luiz de Nunes de Freitas (Gari)
Luiz Felix do Nascimento (Gari)
Marcondes de Oliveira Júnior (Servente)
Reginaldo Araújo da Silva (Gari)
Sandro Soares Bezerra (Gari)
Welington Cardoso da Silva (Servente)

Art. 2º - Ficam assegurados a todos os prestadores de serviços, o direito de receber até o dia de trabalho que foi decretada a rescisão contratual;

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração a comunicar e a entregar cópia da respectiva rescisão de contrato de trabalho aos prestadores de serviços contratados, inclusive se dará a devida publicidade através da imprensa oficial;

Art. 4º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Gabinete Civil do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 01/12/2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E3BE3D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1067/2014*

EMENTA: Dispõe sobre a criação e implantação do Controle Interno do Poder Legislativo de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Para efeitos desta Lei considera-se Controle Interno, Órgão que objetiva resguardar o patrimônio público e, na aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam administração pública, pautados na economicidade, na legalidade, na publicidade, na impessoalidade, na moralidade, na finalidade e na probidade administrativa da coisa pública.

Art. 2º Esta lei cria, organiza e disciplina o Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 3º O Controle Interno compreende:
I - Controle Interno integrado;
II - Controle Interno do Poder Legislativo.

Art. 4º São instrumentos do Controle Interno:
I - os orçamentos;
II – a contabilidade;
III - a auditoria.

§ 1° Os orçamentos são o elo entre o planejamento e as finanças e instrumento operacionalizador desta função de gestão.

§ 2° A contabilidade, no Controle Interno, deve ser organizada para o fim de acompanhar:

I - a execução dos orçamentos, nos aspectos financeiro e gerencial;

II – as operações extra-orçamentos, de natureza financeira ou não.

§ 3° A auditoria tem por função:

I - verificar o cumprimento das obrigações geradas pela contabilidade;

II - prevenir danos e prejuízos ao patrimônio público.

Art. 5º O Controle Interno do Poder Legislativo, nos termos desta Lei, observa os princípios da legalidade e da finalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da probidade administrativa, em todas as fases de excursão das receitas e das despesas pública, é responsável pela:

I - fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

II - verificação e avaliação da perfeita adequação e cumprimento das finalidades, na gestão administrativa do Poder Legislativo, frente às normas reguladoras das matérias.

CAPITULO II
DAS FINALIDADES DO CONTROLE INTERNO

Art. 6º O Controle Interno do Poder Legislativo objetiva resguardar o patrimônio público e, na aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam administração pública, pautados na economicidade, na legalidade, na publicidade, na impessoalidade, na moralidade, na finalidade e na probidade administrativa da coisa pública.

Parágrafo único - Para atingir os objetivos a que se referem os incisos do caput deste artigo, o Controle Interno deve estar centrado em um sistema contábil que possibilite informações de caráter gerencial e financeiro sobre:

I - a execução orçamentária;
II - o desempenho do órgão e seus responsáveis;
III - a composição patrimonial;
IV - a responsabilidade dos agentes da administração;
V - os fatos ligados à administração financeira patrimonial e de custos.

CAPITULO III
ESTRUTURAS DO CONTROLE INTERNO

Art. 7º Fica criado na estrutura administrativa do Poder Legislativo, o Controle Interno, vinculada ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José de Mipibu, denominado Controle Interno do Poder Legislativo, que terá sua estrutura composta pelos cargos abaixo, cuja qualidade e vencimentos constam do anexo da presente lei:

I - 01 (um) Controlador Geral, com as atribuições previstas nos artigos desta Lei;

II - 01 (um) Auxiliar de Controlador, cuja atividade será exercida juntamente com o Controlador Geral, além de substituí-lo temporariamente, nas faltas e ausências deste, mediante ato de substituição editado pelo gestor público competente;

III – 01 (um) cargo de Agente Administrativo, de provimento efetivo.

§ 1º O integrante do cargo efetivo do Controle Interno fará jus ao recebimento de uma função gratificada de produtividade determinada em Lei.

§ 2º O provimento dos referidos cargos, os recursos humanos necessários às atividades de competência do Controle Interno serão recrutados do quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de São José de Mipibu, e o servidor efetivo designado para exercer atividades no Controle Interno do Poder Legislativo exercerá essa função concomitantemente com as atribuições do seu cargo.

§ 3º Pelo exercício da função de Controlador Geral ou Auxiliar de Controlador do Controle Interno do Poder Legislativo, o servidor fará jus a gratificação de representatividade determinada em Lei.

§ 4º O Controlador Geral encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José de Mipibu relatório de suas atividades.

§ 5º Não havendo dentre os servidores do quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN servidores que atendam as condições impostas nos incisos I e II do artigo 8º, o Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN poderá prover os cargos de Controlador Geral e de Auxiliar de Controlador à nível de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração a cargo do Presidente, desde que as pessoas a serem nomeados atendam às condições impostas nos incisos I e II do artigo 8º, com vencimentos constantes no anexo desta lei.

Art. 8º Os cargos de Controlador Geral e Auxiliar de Controlador do Controle Interno são classificados como cargos comissionado, cujo provimento se dará mediante livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José de Mipibu, obedecidas as seguintes condições:

I - possuir conhecimentos técnicos necessários ao desempenho da função;

II - idoneidade moral e reputação ilibada;

III - notórios conhecimentos de administração pública.

Art. 9º É vedada a nomeação para o desempenho de atividades no Controle Interno dos cargos de trata o inciso I e II do artigo 7º desta Lei:

I – servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

II – cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;

III – cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara e dos demais vereadores.

IV – pessoa julgada comprovadamente, em processo administrativo ou judicial, por ato lesivo ao patrimônio público.

CAPITULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO

Art. 10. Compete ao Controle Interno do Poder Legislativo subsidiar a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São José de Mipibu na avaliação das atividades pertinentes:

I - apoiar as unidades executoras, vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;

II - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da LRF, pelo Controlador Geral do Município;

III - exercer o controle das operações de crédito, garantias, direito e haveres do município;

IV - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF;

V - verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF;

VI - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

VII - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF;

VIII - avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

IX - avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais;

X - verificar a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual - LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF;

XI - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;

XII - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XIII - apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência a este Tribunal;

XIV - verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;

XV - Definir o processamento e acompanhar a realização das Tomadas de Contas Especiais, nos termos de Resolução específica deste Tribunal;

XVI - Apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos;

XVII - Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas.

CAPITULO V
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 11. No apoio ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte - TCE, o Controle Interno do Poder Legislativo deverá desempenhar, dentre outras atribuições que lhes foram conferidas, as seguintes funções:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte - TCE, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, enviando ao TCE os respectivos relatórios, na forma a ser estabelecida em Resolução da Corte;

II - realizar auditorias nas contas, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência.

Art. 12. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos integrantes do Controle Interno, no exercício das atribuições de auditoria e avaliação.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal e do artigo 31 da Constituição Estadual.

§ 1º Quando da comunicação ao Tribunal, na situação prevista no *caput* deste artigo, o dirigente do Controle Interno informará as providências adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;

II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º Na situação prevista no *caput* deste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, deve-se observar as normas para tomada de contas especial, nos termos de Resolução específica deste Tribunal.

§ 3º Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, o Controle Interno deve anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas do Poder Municipal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Controlador Geral responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo deverá, por ocasião dos preparativos das prestações de contas periódicas, firmar e anexar aos demonstrativos mensais ou anuais relatórios circunstanciados, atestando que a documentação a ser encaminhada sofreu a devida análise por parte do mencionado controle, destacando e registrando quaisquer irregularidades nelas ocorridas, tenham ou não sido elas sanadas.

Parágrafo único - Fica vedada a assinatura, no relatório de que cuida este artigo, de servidor que não seja o Controlador Geral, ou substituto legal, nele identificado.

Art. 15. Quando dos dois últimos meses para encerramento do mandato do Presidente da Câmara, deverá ser elaborado pelo Controlador Geral um relatório e a separação daqueles documentos que comprovem o cumprimento das regras com despesas de pessoal, resto a pagar, nível de endividamento, serviços terceirizados, processos judiciais em andamento projetos de leis tramitando na Câmara Municipal de Vereadores de São José de Mipibu, licitações em andamento, conhecimento e aferição dos limites constitucionais legais e outras informações, de forma a garantir a transparência e a responsabilidade do administrador público em relação à continuidade da administração.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação do presente diploma legal, de responsabilidade do Poder Legislativo, correrão a contas das dotações orçamentárias:
CÓDIGO Especificação
01. LEGISLAÇÃO
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 MANUTENÇAO DA CAMARA MUNICIPAL
319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2013.

São José de Mipibu/RN, 06 de novembro de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Controlador Geral	01	R$ 2.500,00
Auxiliar de Controlador	01	R$ 1.500,00

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4CB5A2D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1068/2014–GP/PMSJM

Ementa: Disciplina a circulação de animais de médio e grande porte, em estado de soltura em faixa de domínio das rodovias e logradouros públicos no município de São José de Mipibu/RN.

.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a circulação de animais de médio e grande porte, em estado de soltura, em faixa de domínio das rodovias e logradouros públicos no município de São José de Mipibu/RN.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I – animais de médio e grande porte: equinos, bovinos, ovinos, caprinos, asininos, muares e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso; e
II – estado de soltura: animais em tropel, criados ou transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência pelo responsável.

Art. 2º - Constatada a criação ou a presença de animais de grande porte, em estado de soltura, às margens das rodovias e estradas asfaltadas, ruas e praças no município de São José de Mipibu/RN, será promovida pelas autoridades competentes sua imediata apreensão.
Parágrafo único. O animal recolhido será acomodado em local apropriado.

Art. 3º. O animal recolhido em virtude do disposto nesta Lei deverá ser retirado dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias, mediante pagamento de multa e da taxa de manutenção respectiva.
Art. 4º. Expirado o prazo de 07 (sete) dias, os animais serão leiloados em hasta pública ou doados, conforme a conveniência da Administração Pública e desde que por ato devidamente motivado.
§1º. Os recursos obtidos através de alienação por hasta pública serão revertidos para os órgãos responsáveis pela guarda dos animais, a fim de custear as despesas com o transporte e manutenção dos animais apreendidos.
§ 2º. Na hipótese de doação dos animais, será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, educacional ou de assistência social.

Art. 5º. Sujeitar-se-á o proprietário ou responsável pelo animal apreendido, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, à penalidade de multa equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais) por cabeça, devendo esse valor seratualizado anualmente pelos índices vigentes.
§ 1º. A multa será acrescida em 100% (cem por cento) na hipótese de existir risco iminente de acidente causado pelo animal apreendido nos casos previstos nesta Lei.
§ 2º. Em caso de reincidência, a multa anteriormente aplicada será acrescida em 200% (duzentos por cento).

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de novembro de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:7CE85C2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1069/2014–GP/PMSJM

Ementa: Torna obrigatória, nas escolas públicas municipais, a introdução da "História e Símbolos de São José de Mipibu", que passa a integrar o conteúdo programático da matéria de História.

.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória, nas escolas públicas municipais, a introdução da "História e Símbolos de São José de Mipibu", que passa a integrar o conteúdo programático da matéria de História para os alunos que cursam o ensino fundamental, nos períodos do 6º ao 9º anos.
Art. 2º. O conteúdo programático da matéria "História e Símbolos de São José de Mipibu" deverá conter obrigatoriamente o seguinte:
I - aspectos relevantes de sua criação, incluindo as vilas, povoados e distritos;
II – os primeiros habitantes;
III – aspectos relevantes da evolução social, política, econômica e cultural;
IV – aspectos relevantes da constituição da Bandeira e Brasão;
V – interpretação e execução do Hino Municipal.
Parágrafo único. O conteúdo programático de que trata este artigo poderá ser atualizado e ampliado, observada a oportunidade e conveniência, mediante aplicação de resultados de pesquisa.

Art. 3º. Somente poderão ministrar aulas da matéria "História e Símbolos de São José de Mipibu" os professores de História pertencentes ao quadro efetivo do município.
Art. 4º. É facultada às instituições educacionais a adequação para a aplicação do conteúdo, conforme a sua programação pedagógica.
Art. 5º. Fica determinado que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a elaboração e a editoração de todo o material didático a ser adotado, conforme a demanda de alunos.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos elementos orçamentários 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, da Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Educação – Programa 2020 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. Fica autorizada qualquer forma de contribuição de empresas particulares e/ou públicas, no sentido de colaborarem, sob a forma de patrocínio, com a editoração do material didático a ser adotado.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor 01 (um) ano após a sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de novembro de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B1A4F83E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1070/2014–GP/PMSJM

Ementa: Denomina Ruas do Loteamento Bosque dos Girassóis, localizado na Avenida André Avelino Dantas, Centro.

.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado as ruas que compõem todo o Loteamento Girassol, mapa anexo, localizado na Avenida André Avelino Dantas, Centro, na forma a seguir especificada.

Entre as Quadras 01, 02, 03, 04 e Quadras 05, 06 – Rua Flor de Bali.
Entre as Quadras 05, 06 e Quadras 07, 08 – Rua Flor de Lotus.
Entre as Quadras 07, 08 e Área Verde – Rua das Petúnias.
Entre a Área Verde e Quadra10 – Rua das Gardênias.
Entre as Quadras 10, 09 e Quadras 11, 12 – Rua dos Azaléias.
Entre a Quadra 12 e Quadra 13 – Rua das Bromélias.
Entre as Quadras 11, 13 e Quadras 14, 15 – Rua das Margaridas.
Entre as Quadras 01, 05, 07, 10, 11, 14 e Quadras 02, 06, 08, 09, 12, 13, 15 e Rotatória – Avenida dos Girassóis.
Entre a Quadra 02 e Quadra 03 – Rua das Rosas.
Entre a Quadra 03 e Quadra 04 – Rua Flor de Liz.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de novembro de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:9D606CC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1071/2014–GP/PMSJM

Ementa: Dispõe sobre um adendo a denominação do nome da Rua São Pedro e dá outras providências.

.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido "APÓSTOLO" a rua denominada São Pedro, localizada ao lado da Loja Túlio Peças, no Município de São José de Mipibu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de novembro de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3ECD7781

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1072/2014–GP/PMSJM

Ementa: Dispõe sobre a denominação de Ruas na Comunidade de Passagem dos Cavalos e dá outras providências.

.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas CARLOS ALBERTO UBARANA, PAULO DE TARSO UBARANA e PAULO DE TARSO DE SOUZA localizadas na Comunidade de PASSAGEM DE CAVALOS, anteriormente tratadas como ruas projetadas, no Município de São José de Mipibu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de novembro de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:6923CB4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 039/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **TANISE FABÍOLA DE MEDEIROS – DIRETORA JURÍDICA,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária, no valor de 240,00(DUZENTOS E QUARENTA REAIS), ficando a referida funcionária autorizada a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 03 de dezembro de 2014, para participar da Inauguração no Novo Auditório da FECAM- RN," Vereador Rogério Marinho".

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria Dalva Dantas de Medeiros
Código Identificador:9BBEA96B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 040/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **NIEDJA DA SILVA DANTAS – TESOUREIRA,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária, no valor de 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), ficando a referida funcionária autorizada a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 03 de dezembro de 2014, para participar da Inauguração no Novo Auditório da FECAM- RN," Vereador Rogério Marinho" e também para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria Dalva Dantas de Medeiros
Código Identificador:81B23559

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 041/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO – PRESIDENTE,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária, no valor de 300,00 (TREZENTOS REAIS), ficando a referida vereadora autorizada a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 03 de dezembro de 2014, para participar da Inauguração no Novo Auditório da FECAM- RN," Vereador Rogério Marinho" e também para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria Dalva Dantas de Medeiros
Código Identificador:AE603BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 414/2014, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 01de 50%	Natal/RN	01de dezembro de 2014	150,00	R$225,00

(
TOTAL
R$ 225,00
X) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de dezembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:562E741D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 415/2014, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Cargo/Função: Presidente do IPREV -SJS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100%	Natal/RN	01 de dezembro de 2014	300,00	R$600,00

(
TOTAL
R$600,00
x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 03,04 e 05 de dezembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,01 de dezembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BCA7BA32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 416/2014, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA

Cargo/Função: Assessora Financeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100%	Natal/RN	01 de dezembro de 2014	300,00	600,00

R$ 600,00

(x) 100%
( ) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 03,04 e 05 de dezembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de dezembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1540B825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº417/2014, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KASSIUS KLEY LOPES BARROS DA SILVA

Cargo/Função: Diretor do IPREV-SJS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100%	Natal/RN	01 de dezembro de 2014	200,00	R$400,00

(
TOTAL
R$400,00
x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 03,04 e 05 de dezembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de dezembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4CBEDBC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 215 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar a pedido o(a) Sr(a) **SANDRA MARIA AUGUSTO MARTINS**, do cargo de: **Chefe do Serviço de Programas de Apoio a Criança e ao Adolescente/Projeto**, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 25 de novembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:6FE66880

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 216 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder licença acompanhamento de parente (filho) em Tratamento de Saúde pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos a pedido do(a) servidor(a) **ANA CELMA DE SOUZA,** Professora PC, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 130003-2, a partir de 20/10/2014 a 20/01/2015 conforme processo de Nº 157/2014 SEDUC.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 26 de novembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:5BA7E91D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 217 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos, para comporem na qualidade de representantes a Comissão ESPECIAL de Laudo/AVALIAÇÃO DO VALOR MÉDIO NA frota DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PARA VENDA NO LEILÃO.

Presidente da Comissão

a) Titular: Francisco Nunes de Freitas Filho

MEMBROS da Comissão

a) Titular: Anderson Primitivo de Freitas
b) Suplente: Antonio Carlos Nunes

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014**, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 28 de novembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:60A87ADA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0218/PMSM/GP 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe acerca da designação de servidor para acompanhar e fiscalizar as execuções dos contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de São Miguel e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com as disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, atendendo as disposições constantes no Decreto Municipal n.º 007, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON PRIMITIVO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, servidor público, RG n.º 1.815.005 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF/MF) sob n.º 034.506.624-30, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, competindo-lhe dentre outras atribuições:
I - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
II - notificar a contratada, determinando a substituição do empregado ou preposto, sempre que constatado comportamento inadequado, inoperância, desleixo, incapacidade ou atos desabonadores por parte destes, procedendo da mesma forma em relação a preposto ou empregado de eventual subcontratado;
III - conferir se o número de empregados por função coincide com o previsto no edital, quando houver previsão nesse sentido;
IV - definir, em conjunto com o preposto da contratada, como será realizado o treinamento de ambientação dos empregados e de seus eventuais substitutos, conforme dispuser o contrato;
V - requerer, ao preposto da contratada, que os seus empregados se apresentem com o uniforme, crachá de identificação e uso de equipamento de proteção individual;
VI - não deixar que os empregados da contratada pernoitem nos locais de trabalho, salvo quando for da essência da atividade contratada ou houver prévia autorização pela Administração Pública;
VII - comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados no âmbito da Administração, requerendo a sua reparação;
VIII - solicitar à contratada a substituição de equipamentos que não atendam às funções para as quais são destinados;
IX - recusar bens materiais e insumos em desacordo com as especificações previstas no Projeto Básico ou Termo de Referência;
X - comparecer, ao local da execução do serviço, sem aviso prévio e em dias esparsos, para checar a real presença dos empregados da contratada;
XI - realizar, no início da execução do contrato, uma reunião com os empregados da contratada, para informá-los dos seus direitos.
Art. 2º aplicam-se no couber que couber as disposições referentes a "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS" e "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA", constantes no Decreto Municipal n.º 007, de 25 de junho de 2014, a acompanhamento e fiscalização realizados pelo designado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:5F10621A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - CC - 004/2014

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto **a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na ampliação das unidades básicas de saúde dos distritos de Cruzamento e Morros dos Martins**, teve como vencedor a empresa **EG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.724.030/0001-52.**

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de Dezembro de 2014.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL/PMSMG/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:E964198F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 076/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, referente ao processo 02010001/2014. Objeto: Pregão Presencial - para aquisição de MOBÍLIA, ELETRO ELETRÔNICOS E Equipamentos de informática, itens não homologados e Desertos nos pregões 029/2014 e 031/2014, para a Unidade de Apoio e Produção Artístico-Cultural – UAPA São Paulo do Potengi, tendo em vista, não ter comparecido empresas interessadas em apresentar propostas, declaro a licitação DESERTA.

São Paulo do Potengi, 02/12/2014

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:2023C83B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
PORTARIA Nº 001/2014

São Pedro-RN, 30 de novembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro-RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Art. 1° - Exonerar **Teófilo Rodrigo Gomes** do cargo comissionado de **Chefe do Gabinete** do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Pedro-RN, 30 de novembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ ADAILSON GOMES
Presidente

Publicado por:
José Adailson Gomes
Código Identificador:A1EC2199

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
PORTARIA Nº 02/2014

São Pedro-RN, 30 de novembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro-RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Art. 1° - Exonerar **Francisco Ricardo do Nascimento** do cargo comissionado de **Chefe de Segurança** do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Pedro-RN, 30 de novembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ ADAILSON GOMES
Presidente

Publicado por:
José Adailson Gomes
Código Identificador:4A766B56

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2014.

REGULAMENTA O DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2012, QUE FIXOU O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente, nos termos do Art.77, inciso II do Regimento Interno da Câmara,

Art. 1º Fica adequado os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São Pedro (RN) em face do repasse do duodécimo, com base na Receita Líquida Corrente do ano de 2013.

Art. 2º O subsídio dos vereadores previsto no art.1º do Decreto Legislativo nº. 001/2012 será fixado para o exercício de financeiro de 2014, no valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinqüenta reais), mensal e R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensal, para o Presidente, em parcela única, tudo em obediência os termos do Art. 29-A, §1º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os subsídios de que trata o caput do artigo se dá em face dos termos art. 29, VI, "a" da Constituição Federal.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex nunc*, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de novembro de 2014.

JOSÉ ADAILSON GOMES
Presidente

IVANILDO VALENTIM GOMES
Vice- Presidente

JOSÉ COSTA DE ANDRADE
1º Secretário

JOSÉ ADILBERTO FAUSTINO
2º Secretário

Publicado por:
José Adailson Gomes
Código Identificador:3A513E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

Aos **21 dias do mês de janeiro do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para aquisição futura de - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **Registro de Preços para aquisição futura de - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São**

Vicente-RN, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa TOP PEÇAS LTDA – ME (CNPJ: 01.184.984/0001-70) com sede na Av. Coronel Martiniano, 1116 – Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, neste ato representado pelo Senhor João Batista portador do CPF nº 490.15.704-30, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
4	Aditivo para radiador, embalagem contendo 200 ml.	Frasco	30	R$ 12,80	R$ 384,00
5	Aditivo para radiador, embalagem contendo 500 ml.	Frasco	10	R$ 19,50	R$ 195,00
7	Filtro W7 MULTI 20	Unidade	20	R$ 17,15	R$ 343,00
8	Filtro W934	Unidade	40	R$ 19,25	R$ 770,00
9	Filtro L 1064	Unidade	40	R$ 14,90	R$ 596,00
10	Filtro PH 2821	Unidade	20	R$ 14,30	R$ 286,00
11	Filtro PH 5713	Unidade	20	R$ 20,20	R$ 404,00
12	Filtro PH 4701	Unidade	20	R$ 20,20	R$ 404,00
13	Filtro PH 5949	Unidade	15	R$ 21,50	R$ 322,50
14	Graxa para pino, embalagem com 20 kg	Balde	20	R$ 114,00	R$ 2.280,00
15	Graxa para pino, embalagem com 1 kg	Balde	20	R$ 13,90	R$ 278,00
17	Fluido para freio e embreagem, embalagem com 500 ml.	Frasco	60	R$ 10,49	R$ 629,40
18	Óleo 02 tempos, embalagem com 200 ml.	Frasco	20	R$ 3,70	R$ 74,00
20	Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 1 litro, para carro a diesel.	Frasco	30	R$ 13,00	R$ 390,00
21	Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 20 litros, para carro a diesel.	Balde	30	R$ 169,00	R$ 5.070,00
22	Óleo lubrificante 20W40, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.	Frasco	250	R$ 10,49	R$ 2.622,50
24	Óleo lubrificante 20W50, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.	Frasco	250	R$ 11,79	R$ 2.947,50
26	Óleo lubrificante SAE 140, embalagem com 20 litros.	Balde	10	R$ 169,50	R$ 1.695,00
28	Óleo lubrificante SAE 250, embalagem com 20 litros.	Balde	8	R$ 115,35	R$ 922,80
29	Óleo lubrificante SAE 40, embalagem com 1 litro, para carro a diesel.	Frasco	250	R$ 9,39	R$ 2.347,50
30	Óleo lubrificante SAE 40, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.	Frasco	200	R$ 9,45	R$ 1.890,00
32	Óleo lubrificante SAE 68, embalagem com 20 litros.	Balde	30	R$ 126,90	R$ 3.807,00
34	Óleo lubrificante SAE 90, embalagem com 20 litros.	Balde	30	R$ 144,00	R$ 4.320,00
TOTAL R$ 32.978,20 (Trinta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos.)					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **21 de Janeiro de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 01/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

JOÃO BATISTA
Top Peças LTDA-ME
CNPJ: 01.184.984/0001-70

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:1EA684F1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

Aos **21 dias do mês de janeiro do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para aquisição futura de - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **Registro de Preços para aquisição futura de - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) com sede na Rua 30 de Outubro, 84 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59340-000, neste ato representado pelo Senhor Marcondes Augusto de Oliveira portador do CPF nº 094.372.234-91, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Gasolina.	Litro	95.000	R$ 2,95	R$ 280.250,00
2	Óleo diesel.	Litro	130.000	R$ 2,31	R$ 300.300,00
3	Diesel S-10	Litro	80.000	R$ 2,62	R$ 209.600,00
6	Aditivo Arla 32, embalagem contendo 20 litros	Balde	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
16	Graxa para pino, embalagem com 0,5 kg	Balde	20	R$ 9,00	R$ 180,00
19	Óleo 02 tempos, embalagem com 500 ml.	Frasco	20	R$ 7,00	R$ 140,00
23	Óleo lubrificante 20W50, embalagem com 1 litro, para carro a diesel.	Frasco	150	R$ 9,40	R$ 1.410,00
25	Óleo lubrificante SAE 140, embalagem com 1 litro.	Frasco	30	R$ 12,00	R$ 60,00
27	Óleo lubrificante SAE 250, embalagem com 1 litro.	Frasco	50	R$ 11,50	R$ 575,00
31	Óleo lubrificante SAE 40, embalagem com 20 litros, para carro a diesel.	Balde	10	R$ 151,00	R$ 1.510,00
33	Óleo lubrificante SAE 90, embalagem com 01 litro.	Frasco	120	R$ 12,00	R$ 1.440,00
TOTAL R$ 797.365,00 (Setecentos e noventa e sete Mil e trezentos e noventa e cinco Reais)					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **21 de Janeiro de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 01/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
Parelhas Gás LTDA
CNPJ: 24.206.617/0010-17

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:1F149CDD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

Aos **18 dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para aquisição futura de - PNEUS E MATERIAL DE BORRACHARIA,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **Registro de Preços para aquisição futura de - PNEUS E MATERIAL DE BORRACHARIA para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa ARIOSTON DE BRITO CHAGAS - ME (CNPJ: 10.484.597/0001-40) com sede na Rua Dr. Walker Macedo, 495, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000 neste ato representado pelo Senhor Arioston de Brito Chagas portador do CPF nº 779.049.074-53, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	Pneu 900 20- 14 lonas (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00
5	Câmara de ar 9.00 Aro 20 (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	5	R$ 105,00	R$ 525,00
7	Pneu 12,5 x 80 - 18 – 12 lonas (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
9	Pneu 9.5 x 24 – 10 lonas (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	7	R$ 750,00	R$ 5.250,00
11	Pneu 1000 – 20 (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
12	Pneu 215/75 R 17.5 (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	14	R$ 800,00	R$ 11.200,00
TOTAL R$ 59.675,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais)					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **18 de Fevereiro de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 02/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

ARIOSTON DE BRITO CHAGAS
Arioston de Brito Chagas - ME
CNPJ: 10.484.597/0001-40

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C13EBB99

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

Aos **18 dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para aquisição futura de - PNEUS E MATERIAL DE BORRACHARIA,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **Registro de Preços para aquisição futura de - PNEUS E MATERIAL DE BORRACHARIA para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa POSTO CAR LTDA -EPP (CNPJ: 05.452.665/0001-50) com sede na Av. Airton Senna, 2409 – Parque dos Eucaliptos – Parnamirim/RN – CEP: 59.151-906, neste ato representado pelo Senhor Pedro Gilson de Souza portador do CPF nº 631.276.604-72, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Pneu 175/70 R13 (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
3	Pneu 18. 4x34 10 lonas (PIRELLI OU SIMILAR	Und	4	R$ 2.700,00	R$ 10.800,00
4	Pneu 14.9 x 24 10 lonas (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	4	R$ 1.700,00	R$ 6.800,00
8	Pneu 16.9x 28 – 12 lonas (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	7	R$ 2.480,00	R$ 17.360,00
10	Pneu 185 – 70 R 14 (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
14	Pneu 14.00 x 24 (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	8	R$ 1.890,00	R$ 15.120,00
TOTAL R$ 58.480,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **18 de Fevereiro de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 02/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

PEDRO GILSON DE SOUZA
Posto Car LTDA-EPP
CNPJ: 05.452.665/001-50

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:40EBCC07

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

Aos **18 dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua

Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para aquisição futura de - PNEUS E MATERIAL DE BORRACHARIA,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **Registro de Preços para aquisição futura de - PNEUS E MATERIAL DE BORRACHARIA para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) com sede na Av. Coronel Martiniano, 1116 – Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, neste ato representado pelo Senhor João Batista portador do CPF nº 490.115.704-30, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
6	Pneu 19,5 x24 – 12 lonas (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	5	R$ 3.390,00	R$ 16.950,00
13	Pneu 175/70 R 14 (PIRELLI OU SIMILAR)	Und	20	R$ 279,00	R$ 5.580,00
TOTAL R$22.530,00 (Vinte e dois mil quinhentos e trinta reais.)					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **18 de Fevereiro de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 02/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

JOÃO BATISTA
Top Peças LTDA
CNPJ: 01.184.984/0001-70

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:D82D6A5A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

Aos **07 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa JOSE JAISON DE MEDEIROS – ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) com sede na Travessa Duque de Caxias, 222, Centro – São Vicente/RN – CEP: 59340-000, neste ato representado pelo Senhor José Jailson de Medeiros portador do CPF nº 007.383.994-93, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se

indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, não gaseificada, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição).	Vasilhame	3350	R$ 5,00	R$ 16.750,00
2	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	Unidade	85	R$ 98,00	R$ 8.330,00
3	BOTIJÕES, vazios, confeccionados em plástico, resistente a impactos para acondicionamento de água.	Unidade	80	R$ 12,00	R$ 960,00
4	CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	Carga	700	R$ 44,00	R$ 30.800,00
5	COPOS DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, não gaseificada, embalagem descartável com tampa, contendo 200 ml de água.	Unidade	2300	R$ 0,80	R$ 1.840,00
TOTAL R$ 58.680,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais)					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **07 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 08/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS
Jose Jaison Medeiros – ME
CNPJ: 10.864.903/0001-74

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:6A9C470A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

Aos **07 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa CLODONIL MONTEIRO PEREIRA EPP. (CNPJ: 10.765.142/0001-01) com sede na Rua Tiradentes, 59, Luiz Gonzaga, acari - RN, CEP 59370-000, neste ato representado pelo Senhor Clodonil Monteiro Pereira portador do CPF nº 182.480.178-50, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Abacate orgânico, pesando aproximadamente 500g.	KG	460	R$ 4,46	R$ 2.051,60
4	Banana Pacovan orgânica, com aproximadamente 175g	KG	3600	R$ 2,54	R$ 9.144,00
5	Banana prata orgânica, com aproximadamente 125g	KG	2160	R$ 2,37	R$ 5.119,20
6	Batata doce orgânica, com aproximadamente 650g cada	KG	1150	R$ 2,28	R$ 2.622,00
10	Cebola orgânica, com aproximadamente 170g	KG	1750	R$ 3,39	R$ 5.927,25
19	Macaxeira orgânica, com aproximadamente 500g cada	KG	800	R$ 2,49	R$ 1.992,00
24	Melão orgânico, com aproximadamente 1,85Kg cada	KG	750	R$ 2,19	R$ 1.642,50
TOTAL R$ 28.498,55 (Vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **07 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 09/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

CLODONIL MONTEIRO PEREIRA
Clodonil Monteiro Pereira EPP
CNPJ: 10.765.142/0001-01

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:993A86EE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

Aos **07 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa VICENTE CANDIDO DE ARAÚJO MEDEIROS (CNPJ 17.367.599/0001-07) com sede na Rua Travessa Duque de Caxias, 144, Centro, SãoVicente-RN, CEP 59340-000,neste ato representado pelo Senhor Vicente Candido de Araújo Medeiros portador do CPF nº 051.160.924-88,na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
7	Batata inglesa orgânica, com aproximadamente 350g cada	KG	1300	R$ 3,50	R$ 4.550,00
11	Cenoura orgânica, com aproximadamente 290g cada	KG	1310	R$ 3,00	R$ 3.930,00
12	Coentro orgânico, com aproximadamente 25 cm de altura, o molho	MOL	1700	R$ 0,50	R$ 850,00
13	Couve-folha, com aproximadamente 40 cm de altura, o molho.	MOL	470	R$ 1,50	R$ 705,00
14	Feijão Verde	KG	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
15	Goiaba orgânica, com aproximadamente 240g cada	KG	1500	R$ 3,38	R$ 5.070,00
16	Jerimum orgânico, com aproximadamente 3,6Kg cada	KG	730	R$ 3,00	R$ 2.190,00
18	Maça orgânica, com aproximadamente 150g cada	KG	480	R$ 4,20	R$ 2.016,00
23	Melancia orgânica, com aproximadamente 10kg cada	KG	450	R$ 1,10	R$ 495,00
26	Pimentão orgânico, com aproximadamente 75g	KG	650	R$ 3,40	R$ 2.210,00
27	Repolho orgânico, com aproximadamente 1,565Kg cada	KG	700	R$ 3,50	R$ 2.450,00
TOTAL R$ 26.066,00 (Vinte e seis mil, sessenta e seis reais)					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **07 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 09/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

VICENTE CANDIDO DE ARAÚJO MEDEIROS
Vicente Candido de Araújo Medeiros
CNPJ 17.367.599/0001-07

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:B7F6F71D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

Aos **07 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município,

doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME (CNPJ: 03.653.650/0001-24) com sede na Praça Prefeito Metódio Fernandes da Costa, 246A, Centro, SãoVicente-RN, CEP 59340-000,neste ato representado pelo Senhor José Carlos da Silva Pereira portador do CPF nº 030.949.974-73, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame**licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	Abacaxi orgânico, pesando aproximadamente 1300g cada	UND	1550	R$ 3,20	R$ 4.960,00
3	Alface orgânico, com aproximadamente 30cm de altura, o molho	MOL	800	R$ 1,49	R$ 1.192,00
8	Beterraba orgânica, com aproximadamente 300g cada	KG	500	R$ 3,29	R$ 1.645,00
9	Brócolis	KG	200	R$ 8,72	R$ 1.744,00
17	Laranja Pêra orgânica, com aproximadamente 160g cada	KG	1450	R$ 1,79	R$ 2.595,50
20	Mamão orgânico, com aproximadamente 2Kg cada	KG	1900	R$ 1,29	R$ 2.451,00
21	Manga, com aproximadamente 500g cada.	KG	600	R$ 2,74	R$ 1.644,00
22	Maracujá orgânica, com aproximadamente 225g cada	KG	1900	R$ 3,99	R$ 7.581,00
25	Pepino.	KG	230	R$ 2,99	R$ 687,70
28	Tomate orgânico, com aproximadamente 125g cada	KG	1750	R$ 3,07	R$ 5.372,50
29	Uva orgânica, com aproximadamente 575g cada cacho	KG	500	R$ 5,49	R$ 2.745,00
30	Uva passas, escura sem sementes.	KG	100	R$ 9,95	R$ 995,00
TOTAL R$ 33.612,70 (Trinta e três mil seiscentos e doze reais e setenta centavos)					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **07 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 09/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente**Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

JOSÉ CARLOS AS SILVA PEREIRA
Jose Carlos da Silva Pereira ME
CNPJ: 03.653.650/0001-24

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:D768592A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Aos**10 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II– A empresa MARCOS VIEIRA OLIVEIRA ME (CNPJ: 13.595.714/0001-31) com sede na Rodovia BR 226, 71/A – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340.000, neste ato representado pelo Senhor Marcos Vieira Oliveira portador do CPF nº 086.360.074-37, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	**AÇUCAR:** Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	5040	R$ 1,84	**R$ 9.273,60**
04	**ADOÇANTE DIÉTICO:** apresentação líquida, contendo sacarina sódica e ciclamato de sódio, franco com 200 ml.	Frasco	112	R$ 3,99	**R$ 446,88**
07	**ARROZ PARBOILIZADO:** Arroz branco, tipo 1, subgrupo Parbolizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	3800	R$ 2,39	**R$ 9.082,00**
08	**ARROZ:** Arroz branco, tipo 2, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	2800	R$ 2,39	**R$ 6.692,00**
10	**AZEITE DE OLIVA,** embalagem em lata, como aproximadamente 500ml	Frasco	250	R$ 13,99	**R$ 3.497,50**
11	**AZEITONA VERDE** com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g	Frasco	150	R$ 3,24	**R$ 486,00**
15	**BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL:** a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	pacote	450	R$ 2,89	**R$ 1.300,50**
21	**CAFÉ SOLÚVEL,** embalagem de vidro - 100gramas. Ingredientes: café solúvel granulado.	Frasco	150	R$ 6,49	**R$ 973,50**
23	**CALDO DE GALINHA:** tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	2300	R$ 0,64	**R$ 1.472,00**
24	**CARNE BOVINA CHARQUEADA:** curada e seca, dianteiro. Embalagem com 1 kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	1100	R$ 13,99	**R$ 15.389,00**
25	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA:** isenta de ossos e gordura.	Kg	2000	R$ 19,57	**R$ 39.140,00**
26	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA.**	kg	2800	R$ 15,57	**R$ 43.596,00**
27	**CARNE BOVINA MOÍDA:** carne com músculo moída na hora.	Kg	4000	R$ 12,94	**R$ 51.760,00**
28	**CARNE BOVINA PARA BIFE**	Kg	1800	R$ 19,57	**R$ 35.226,00**
29	**CATCHUP** tradicional em caixa, 300 gramas, tamanho: 260x278**.**	Caixa	170	R$ 2,99	**R$ 508,30**
31	**COSTELA** de carne bovina	kg	500	R$ 10,94	**R$ 5.470,00**
34	**CREME DE CEBOLA**: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	Pacote	350	R$ 3,89	**R$ 1.361,50**
40	**ERVILHA VERDE**: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	Lata	800	R$ 1,39	**R$ 1.112,00**
46	**Feijão Macaçar**	KG	400	R$ 4,49	**R$ 1.796,00**
47	**FÍGADO BOVINO**	Kg	300	R$ 8,98	**R$ 2.694,00**
51	**GOMA DE MANDIOCA,** embalagem com 1 kg	kg	520	R$ 3,89	**R$ 2.022,80**
52	**KAROLINA:** pacote contendo no mínimo 200 g, – composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	850	R$ 1,74	**R$ 1.479,00**
60	**MAIONESE:** caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	610	R$ 5,29	**R$ 3.226,90**
61	**MANTEIGA DA TERRA:** feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	Frasco	820	R$ 7,49	**R$ 6.141,80**
86	**PRESUNTO FATIADO:** a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	Kg	1000	R$ 14,99	**R$ 14.990,00**
TOTAL ***R$ 259.137,28 (Duzentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)***					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **10 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 10/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

MARCOS VIEIRA OLIVEIRA
Marcos Vieira Oliveira ME
CNPJ: 13.595.714/0001-31

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:B1D2C947

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Aos **10 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim

Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUTO LIMA - ME (CNPJ: 10.847.003/0001-19)com sede na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 260–Centro–São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, neste ato, representada pela Senhora Maria das Vitórias de Araújo Lima, portadora do CPF nº 011.906.154-60, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
18	**BOLACHA COMUM**	Pacote	1000	R$ 1,58	**R$ 1.580,00**
19	**BOLO DE OVOS CONFEITADO:** fabricado com açúcar, margarina ou manteiga, ovos, farinha de trigo (com fermento), leite e sal a gosto. **Com recheio e confeitado**	Unidade	750	R$ 23,00	**R$ 17.250,00**
33	**COXINHA:** recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	Kg	1800	R$ 16,99	**R$ 30.582,00**
39	**EMPADAS:** recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	Kg	1800	R$ 16,99	**R$ 30.582,00**
75	**PÃO FRANCÊS:** fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	4000	R$ 5,79	**R$ 23.160,00**
76	**PÃO SEDA:** fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	Kg	6000	R$ 5,79	**R$ 34.740,00**
77	**PASTEL:** recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	Kg	1800	R$ 16,99	**R$ 30.582,00**
99	**TORRADINHA**, torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura, fatia de pão torrado com aroma e sabor agradável, ligeiramente crocante.	KG	600	R$ 4,30	**R$ 2.580,00**
TOTAL ***R$ 171.056,00 (Cento e setenta e um mil e cinquenta e seis reais)***					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **10 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 10/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO LIMA
Maria Das Vitórias de Araújo Lima – ME
CNPJ: 10.847.003/0001-19

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:F5DC66F5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Aos **10 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-**

RN – CEP nº 59.340-000, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) com sede na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 06/A – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, neste ato, representada pelo Senhor Paulo de Medeiros portador do CPF nº 937.122.604-82, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	**ACHOCOLATADO:** apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj.	Pacote	2750	R$ 3,14	**R$ 8.635,00**
12	**BATATA FRITA PALHA**: embalagem com 140g	Pacote	500	R$ 4,60	**R$ 2.300,00**
16	**BISCOITO ROSQUINHA:** apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	Pacote	4200	R$ 2,59	**R$ 10.878,00**
32	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** congelado, com aproximadamente 1 kg	KG	1500	R$ 5,89	**R$ 8.835,00**
35	**CREME DE LEITE:** composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma de xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	2200	R$ 1,49	**R$ 3.278,00**
36	**DOCE EM TABLETE:** composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	800	R$ 2,42	**R$ 1.936,00**
37	**DOCE TIPO GOIABADA:** embalagem plástica com no mínimo 200g	Pote	180	R$ 1,90	**R$ 342,00**
38	**DOCE TIPO LANCHINHO:** pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	800	R$ 1,70	**R$ 1.360,00**
42	**FARINHA DE TRIGO:** tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	750	R$ 2,74	**R$ 2.055,00**
49	**FLOCOS DE MILHO:** enriquecido com ferro e ácido fólico com vitamina B9, com valor energético de no mínimo 180 kcal = 756 kj, composição mínima de carboidratos 39g e 3g de proteínas. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	4050	R$ 0,84	**R$ 3.402,00**
62	**MARGARINA:** produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	Pote	1700	R$ 3,00	**R$ 5.100,00**
64	**MILHO PARA PIPOCA**, pacote com 500 g	Pacote	350	R$ 1,99	**R$ 696,50**
66	**MOLHO DE PIMENTA,** EMBALAGEM COM 150 ML	Frasco	110	R$ 1,70	**R$ 187,00**
67	**MOLHO DE TOMATE:** temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal,extrato de levedura, manjericão, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Caixa	750	R$ 3,29	**R$ 2.467,50**
68	**MOLHO MADEIRA** TRADICIONAL, SACHÊ COM 340 G	Unidade	300	R$ 4,70	**R$ 1.410,00**
69	**MOLHO SHOYO** EMBALAGEM COM 150 ML	UNIDADE	80	R$ 2,20	**R$ 176,00**
72	**OVOS:** acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	Bandeja	1400	R$ 4,69	**R$ 6.566,00**
85	**PÓ PARA PREPARO DE SORVETES:** Pacote com 120g, sabores diversos	Pacote	150	R$ 3,30	**R$ 495,00**
87	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA:** composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote de 400g.	Pacote	1300	R$ 2,75	**R$ 3.575,00**
89	**QUEIJO FATIADO:** tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias.	Kg	1100	R$ 19,00	**R$ 20.900,00**
93	**REQUEIJÃO** cremoso,embalagem plástica 200 gramas com tampa	frasco	300	R$ 4,88	**R$ 1.464,00**
94	**SAL:** tipo refinado e iodado, aplicação alimentícia, pacote de 1 Kg	Pacote	650	R$ 0,89	**R$ 578,50**
97	**TEMPERO COMPLETO:** tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Frasco	800	R$ 1,50	**R$ 1.200,00**
98	**TEMPERO:** apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Saches de 05 g cada.	Pacote	220	R$ 2,49	**R$ 547,80**
100	**VINAGRE:** fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos,frasco de 500 ml.	Frasco	270	R$ 1,50	**R$ 405,00**
TOTAL R$ ***88.789,30 (Oitenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)***					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente**Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **10 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 10/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

PAULO DE MEDEIROS
Paulo de Medeiros ME
CNPJ: 07.133.548/0001-59

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:D06DA11A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Aos **10 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa E MARIA DA SILVA ME (CNPJ: 04.266.793/0001-46) com sede na Praça do Rosário, 11–Centro –Assú / RN – CEP: 59.650.000, neste ato, representada pelo Senhor José Aristeu Pinheiro de Araújo, portador do CPF nº 444.157.294-87, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
20	**BOLO DE OVOS:** fabricado com açúcar, margarina ou manteiga, ovos, farinha de trigo (com fermento), leite e sal a gosto.	Unidade	2500	R$ 8,00	**R$ 20.000,00**
73	**PÃO DE QUEIJO** recheado com patê de frango	Unidade	6500	R$ 0,40	**R$ 2.600,00**
74	**PÃO DE TORRADA:** pacote com 500g	Pacote	2500	R$ 2,80	**R$ 7.000,00**
79	**PIZZA PRONTA** DE FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 460G	KG	600	R$ 17,00	**R$ 10.200,00**
TOTAL ***R$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais)***					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **10 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 10/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

JOSÉ ARISTEU PINHEIRO DE ARAÚJO
E Maria da Silva ME
CNPJ: 04.266.793/0001-46

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:A5620B9B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

Aos **10 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-**

RN – CEP nº 59.340-000, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa E P ALVES HORTIFRUTIGRANJEIROS ME (CNPJ: 07.379.016/0001-04)com sede na Rua DR Arnaldo Vieira Carvalho, 321– Pajuçara – Natal/RN – CEP:59.131.320,neste ato representado pelo Senhor Francisco Josué Alves portador do CPF nº 537.957.094-15,na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
16	**DESINFETANTE**, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros	Frasco	4190	R$ 3,69	**R$ 15.461,10**
44	**PAPEL HIGIÊNICO**, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Pacote	842	R$ 3,09	**R$ 2.601,78**
45	**PAPEL HIGIÊNICO**, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	420	R$ 45,90	**R$ 19.278,00**
64	**SACOLA PEQUENA,** material plástico.	Kg	470	R$ 13,95	**R$ 6.556,50**
TOTAL **R$ 43.897,38 (Quarenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **10 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 11/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

FRANCISCO JOSUÉ ALVES
E P Alves Hortifrutigranjeiros ME
CNPJ: 07.379.016/0001-04

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:B79C17BC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

Aos **10 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa MARCOS VIEIRA OLIVEIRA ME (CNPJ: 13.595.714/0001-31) com sede na Rodovia BR 226, 71/A – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340.000, neste ato representado pelo Senhor Marcos Vieira Oliveira portador do CPF nº 086.360.074-37, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	**ÁGUA SANITÁRIA**, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros.	Frasco	4590	R$ 2,89	**R$ 13.265,10**
05	**AVENTAL DE PLÁSTICO:** com frente única e acabamento em víes. Ideal para limpeza, evita de molhar a roupa. Cores Diversas.	Unidade	410	R$ 3,39	**R$ 1.389,90**
06	**BACIA GRANDE,** capacidade aproximadamente de 24 litros.	Unidade	150	R$ 7,99	**R$ 1.198,50**
09	**BALDE DE PLÁSTICO**, capacidade de 12 litros.	Unidade	65	R$ 5,99	**R$ 389,35**
11	**BALDE DE PLÁSTICO**, capacidade	Unidade	163	R$ 7,99	**R$ 1.302,37**

	de 20 litros.				
12	**CERA**, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e etc. Frasco com 750ml.	Frasco	650	R$ 2,64	**R$ 1.716,00**
13	**CLORO,** aplicação principalmente na purificação de águas.	Kg	70	R$ 44,99	**R$ 3.149,30**
14	**CREME DENTAL**, tubo 90 gramas.	Tubo	300	R$ 1,89	**R$ 567,00**
15	**CRIOLINA,** embalagem com 900ml	Frasco	30	R$ 24,99	**R$ 749,70**
18	**DETERGENTE** para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	Frasco	1710	R$ 1,49	**R$ 2.547,90**
19	**DETERGENTE** para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	Frasco	255	R$ 3,89	**R$ 991,95**
20	**ESCOVA DENTAL INFANTIL**, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, cerdas macias em nylon na cor natural, com pontas arredondadas.	Unidade	2150	R$ 2,69	**R$ 5.783,50**
21	**ESCOVA PARA ROUPA**, material plástico com cerdas de nylon, formato oval.	Unidade	80	R$ 2,99	**R$ 239,20**
22	**ESCOVA PEQUENA,** material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	Unidade	250	R$ 2,19	**R$ 547,50**
25	**FILME DE PVC TRANSPARENTE:** 30x28com , 30m, esticável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	Unidade	500	R$ 2,79	**R$ 1.395,00**
26	**FLANELA PARA LIMPEZA**, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm. Pacote com 12 unidades.	Pacote	465	R$ 9,49	**R$ 4.412,85**
27	**FRALDA DESCARTÁVEL:** Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.		200	R$ 4,99	**R$ 998,00**
28	**FÓSFORO,** pacote grande com 400 palitos	Pacote	562	R$ 1,44	**R$ 809,28**
29	**GUARDANAPO DE PAPEL**, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	Pacote	700	R$ 0,73	**R$ 511,00**
30	**HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO,** antialérgico, embalagem com 75 unidades.		250	R$ 1,99	**R$ 497,50**
31	**INSETICIDA:** embalagem com 197 g, de alta durabilidade	Unidade	150	R$ 7,95	**R$ 1.192,50**
33	**LUSTRA MÓVEIS**. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco -plástico de 200ml com bico econômico.	Frasco	375	R$ 3,37	**R$ 1.263,75**
34	**LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE)**. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Par	210	R$ 6,69	**R$ 1.404,90**
36	**LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO)**. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Par	300	R$ 4,19	**R$ 1.257,00**
37	**PÁ COLETORA LIXO**, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	Unidade	175	R$ 5,19	**R$ 908,25**
38	**PANO DE CHÃO,** produto usado em limpeza e com boa absorção.	Unidade	1010	R$ 2,99	**R$ 3.019,90**
39	**PANO DE PIA,** produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	Pacote	615	R$ 3,29	**R$ 2.023,35**
42	**PAPEL ALUMÍNIO,** rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	Unidade	520	R$ 3,48	**R$ 1.809,60**
43	**PAPEL ALUMÍNIO,** rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	Unidade	110	R$ 3,68	**R$ 404,80**
47	**PERFUME INFANTIL,** antialérgico embalagem com 200 ml.	Unidade	220	R$ 9,88	**R$ 2.173,60**
48	**POLIDOR DE ALUMÍNIO,** frasco com 500 ml.	Frasco	432	R$ 1,59	**R$ 686,88**
49	**PRENDEDOR DE ROUPA,** apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	Pacote	120	R$ 1,49	**R$ 178,80**
50	**QUEROSENE,** frasco com 1 litro.	Frasco	1030	R$ 5,59	**R$ 5.757,70**
52	**SABÃO DE COCO,** 1 Kg. Embalado em saco plástico.	Unidade	250	R$ 4,79	**R$ 1.197,50**
53	**SABÃO EM BARRA**, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	Unidade	800	R$ 4,99	**R$ 3.992,00**
54	**SABÃO EM BARRA**, 400g. Embalado em saco plástico.	Unidade	675	R$ 1,69	**R$ 1.140,75**
56	**SABÃO LÍQUIDO**, embalagem 500 gramas.	unidade	300	R$ 6,49	**R$ 1.947,00**
58	**SABONETE LIQUIDO:** refil com 5 litros, fabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce	Unidade	177	R$ 32,50	**R$ 5.752,50**
60	**SACO PARA LIXO**, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1280	R$ 1,79	**R$ 2.291,20**
61	**SACO PARA LIXO**, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	380	R$ 1,69	**R$ 642,20**
62	**SACOLA GRANDE,** material plástico.	Kg	480	R$ 9,99	**R$ 4.795,20**
65	**SUPORTE DE VIDRO PARA SABONETE LÍQUIDO:** fabricado em vidro com suporte de ferro, acompanhado de buchas e parafusos para fixação do suporte.	Unidade	56	R$ 44,95	**R$ 2.517,20**
66	**SODA CAUSTICA LIQUIDA**	Unidade	60	R$ 5,14	**R$ 308,40**
69	**TAMBOR DE LIXO,** em material plástico, com capacidade de 100 litros.	Unidade	60	R$ 29,90	**R$ 1.794,00**
72	**TOUCA DESCARTÁVEL,**TNT 100% prolipopileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	Pacote	40	R$ 6,89	**R$ 275,60**
74	**VASSOURINHA SANITÁRIA**, com cerdas de nylon, cabo plástico.	Unidade	132	R$ 3,97	**R$ 524,04**
75	**VASSOURA DE PALHA,** com cabo de madeira	Unidade	548	R$ 1,29	**R$ 706,92**
TOTAL **R$ 92.426,44 (Noventa e dois mil quatrocentos e vinte e seis mil e quarenta e quatro reais)**					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **10 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 11/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

MARCOS VIEIRA OLIVEIRA
Marcos Vieira Oliveira ME
CNPJ: 13.595.714/0001-31

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:E4EC194C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

Aos **10 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DEMATERIAL DE LIMPEZA para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa PAULO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 07.133.548/0001-59) com sede na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 06/A – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, neste ato representada pelo Senhor Paulo de Medeiros portador do CPF nº 937.122.604-82, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	**ÁCIDO MURIÁTICO,** apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	Unidade	850	R$ 2,80	**R$ 2.380,00**
03	**ÁLCOOL**, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. Frasco de 1 litro.	Frasco	825	R$ 4,30	**R$ 3.547,50**
04	**AMACIANTE**, aplicação em roupas. Frasco com 2 litros.	Frasco	500	R$ 3,90	**R$ 1.950,00**
07	**BACIA MEDIA,**capacidade aproximadamente de 14 litros.	Unidade	93	R$ 6,70	**R$ 623,10**
08	**BACIA PEQUENA,** capacidade aproximadamente de 8 litros.	Unidade	75	R$ 5,00	**R$ 375,00**
10	**BALDE DE PLÁSTICO**, capacidade de 14 litros.	Unidade	105	R$ 5,50	**R$ 577,50**
17	**DESODORIZADOR AMBIENTAL**, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	Frasco	850	R$ 6,98	**R$ 5.933,00**
23	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO**, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	Pacote	1125	R$ 1,28	**R$ 1.440,00**
24	**ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA),** formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unidade	1000	R$ 1,00	**R$ 1.000,00**
32	**LAVA-PISO,** produto apresentado em liquido, frasco com 2 litros.	Frasco	2700	R$ 4,98	**R$ 13.446,00**
35	**LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO)**. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Par	350	R$ 5,88	**R$ 2.058,00**
40	**PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL,** tipo perfex: Limpa, Enxuga, Lava, Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70%viscose e 30% Poliester.	Pacote	815	R$ 3,98	**R$ 3.243,70**
41	**PANO DE PRATO**, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm. Pacote com 12 unidades.	Unidade	465	R$ 19,96	**R$ 9.281,40**
46	**PASTILHA SANITÁRIA**. Ação bacteriostática.	Unidade	1320	R$ 1,84	**R$ 2.428,80**
51	**RODO**, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo 30cm, 01 borracha.	Unidade	450	R$ 4,48	**R$ 2.016,00**
55	**SABÃO EM PÓ**, embalagem 500g.	Unidade	2200	R$ 2,42	**R$ 5.324,00**
57	**SABONETE**, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Pacote com 01 unidade de 90g.	Pacote	650	R$ 1,39	**R$ 903,50**
59	**SACO PARA LIXO**, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	Pacote	1128	R$ 1,78	**R$ 2.007,84**
63	**SACOLA MEDIA,**material plástico.	Kg	282	R$ 9,98	**R$ 2.814,36**
67	**SHAMPOO INFANTIL,** antialérgico, embalagem com 500ml	Frasco	150	R$ 9,58	**R$ 1.437,00**
68	**TAMBOR DE LIXO,** em material plástico, com capacidade de 60 litros.	Unidade	85	R$ 17,07	**R$ 1.450,95**
70	**TAPETE ANTI-DERRAPANTE:** Composto por: Superfície: 100% Poliamida; Base Primária; 100% Polipropileno; Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3mm. Disponível nos tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	Unidade	100	R$ 10,00	**R$ 1.000,00**
71	**TOALHA DE PAPEL**, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm.	Pacote	335	R$ 3,05	**R$ 1.021,75**
73	**VASSOURA DE NYLON LUXO**, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	Unidade	572	R$ 6,95	**R$ 3.975,40**
TOTAL **R$ 70.234,80 (Setenta mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **10 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 11/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

PAULO DE MEDEIROS
Paulo de Medeiros ME
CNPJ: 07.133.548/0001-59

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:FA759493

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

Aos **02 dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa SYSTEMA ENTERPRISE SERVICE LTDA (CNPJ: 01.983.062/0001-23) com sede na Rua Cirilo Alves Dantas, 60 – D José Adelino Dantas – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, neste ato, representada pela Senhora Ellis Vitória Belmira de Souza Kopschek portadora do CPF nº 024.580.094-84, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Armação de aço com isolador	Unidade	40	R$ 4,62	R$ 184,80
6	cabo PP 2x2 5	Metro	500	R$ 2,20	R$ 1.100,00
7	cabo PP 1x1,5	Metro	300	R$ 1,37	R$ 411,00
8	cabo PP 3x2 5	Metro	200	R$ 3,34	R$ 668,00
10	Fio flexivel torcido 2x2,5 mm	Metro	500	R$ 1,80	R$ 900,00
12	Fio rigido1 x 2,5 mm	Metro	500	R$ 0,77	R$ 385,00
13	Fio rigido1 x 4,0 mm	Metro	200	R$ 1,23	R$ 246,00
21	Caixa luz pvc 4 x 4	Unidade	10	R$ 1,34	R$ 13,40
22	Caixinha 4x2	Unidade	200	R$ 0,47	R$ 94,00
23	Conduite 25 mm	Metro	300	R$ 0,79	R$ 237,00
24	Conduite 20 mm	Metro	100	R$ 0,48	R$ 48,00
25	Conector cobre 1/2 haste de aterramento.	Unidade	50	R$ 1,59	R$ 79,50
26	Curva elétrica PVC 19-° Roscavel longa	Unidade	20	R$ 2,19	R$ 43,80
35	Fio paralelo 2 x 1,5- mm	Metro	300	R$ 1,00	R$ 300,00
40	Haste cobre 1/2 x 1,-- m	Unidade	40	R$ 6,00	R$ 240,00
41	Interruptor conjunto 1 teclas com tomada	Unidade	100	R$ 4,80	R$ 480,00
42	Interruptor conjunto 2 teclas com tomada	Unidade	50	R$ 6,85	R$ 342,50
43	Interruptor embutido 1 tecla	Unidade	100	R$ 2,39	R$ 239,00
50	Lâmpada florescente compacta 15w 22-v	Unidade	200	R$ 5,75	R$ 1.150,00
52	Lâmpada florescente compacta25w 22-v	Unidade	10	R$ 8,90	R$ 89,00
55	Lâmpada Florescente, pequena, 2-	Unidade	100	R$ 3,49	R$ 349,00
56	Lâmpada inc. 15- w 22-v	Unidade	50	R$ 3,28	R$ 164,00
57	Lâmpada inc. 2--w 22-v	Unidade	50	R$ 3,28	R$ 164,00
60	Lâmpada incandescente. 1--w 22-v	Unidade	150	R$ 1,94	R$ 291,00
70	Luminária aço 1x4- _ calha	Unidade	20	R$ 19,98	R$ 399,60
72	Luminária De Emergência 30 Leds Bivolt	Unidade	50	R$ 26,90	R$ 1.345,00
78	Plafon bocal E-27	Unidade	50	R$ 2,49	R$ 124,50
79	Plugue fêmea para energia	Unidade	100	R$ 2,09	R$ 209,00
82	Reator conv. 1 x 2-w	Unidade	20	R$ 12,49	R$ 249,80
83	Reator conv. 1 x 4-w	Unidade	20	R$ 13,48	R$ 269,60
93	Tomada embutida 3 pinos	Unidade	100	R$ 3,09	R$ 309,00
94	Tomada para telefone com conector RJ11, placa em ABS, superficie polida e antiaderente	Unidade	10	R$ 4,78	R$ 47,80
TOTAL **R$ 11.173,30 (Onze mil cento e setenta e três reais e trinta centavos)**					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **04 de Maio de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 13/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

ELLIS VITÓRIA BELMIRA DE SOUZA KOPSCHEK
Systema Enterprise Service LTDA
CNPJ: 01.983.062/0001-23

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:3C2F5CFA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

Aos **02 dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa LUMINOZA COMERCIO DE MAT. ELETRICO E TELEFONIA LTDA EPP (CNPJ: 70.047.329/0001-93) com sede na Av. Prudente de Morais, 1790 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-600, neste ato, representada pelo Senhor Valdemario Pinheiro de Araújo portador do CPF nº 011.877.624-07,na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	Base para fotoelétrico	Unidade	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
04	Bocal de louça e40	Unidade	30	R$ 9,00	R$ 270,00
05	Braço reto para iluminação pública 1 "x 1 mt	Unidade	300	R$ 16,80	R$ 5.040,00
09	Fio flexivel torcido 2x1,5 mm	Metro	500	R$ 1,10	R$ 550,00
11	Fio rigido1 x 6,0 mm	Metro	300	R$ 2,20	R$ 660,00
14	Fio flexivel cabinho 1x2,5 mm	Metro	1000	R$ 0,80	R$ 800,00
15	Fio flexivel cabinho 1x 4,0 mm	Metro	200	R$ 1,30	R$ 260,00
17	Caixa de medidor monofásico	Unidade	10	R$ 39,50	R$ 395,00
18	Caixa de medidor com lente monofásico	Unidade	15	R$ 195,00	R$ 2.925,00
20	Caixa de medidor trifásico	Unidade	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
34	Fio paralelo 2 x 1,-- mm	Metro	300	R$ 0,80	R$ 240,00
36	Fio paralelo 2 x 2,5- mm	Metro	300	R$ 1,85	R$ 555,00
37	Fita isolante de 19 mm x 2- metros	Unidade	60	R$ 3,10	R$ 186,00
51	Lâmpada florescente compacta 20w 22-v	Unidade	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
54	Lâmpada Florescente, grande, 4-	Unidade	100	R$ 3,50	R$ 350,00
58	Lâmpada inc. 4- w 22-v	Unidade	100	R$ 1,60	R$ 160,00
59	Lâmpada inc. 6-w 22-v	Unidade	100	R$ 1,60	R$ 160,00
61	Lâmpada mista de mercúrio de 16-w	Unidade	15	R$ 10,85	R$ 162,75
62	Lâmpada mista de mercúrio de 25-w, soquete de 4-	Unidade	100	R$ 14,40	R$ 1.440,00
63	Lâmpada vapor de mercúrio 4-- w 22-v	Unidade	20	R$ 26,40	R$ 528,00
64	Lâmpada vapor de mercúrio 125 w	Unidade	100	R$ 10,80	R$ 1.080,00
65	Lâmpada vapor de sódio 4--w	Unidade	50	R$ 29,50	R$ 1.475,00
66	Lâmpada vapor de sódio 7-w	Unidade	400	R$ 14,50	R$ 5.800,00
67	Lâmpada Strobo com soquete	Unidade	20	R$ 30,50	R$ 610,00
68	Luminária aberta	Unidade	300	R$ 23,90	R$ 7.170,00
69	Luminária aço 1x2- _ calha	Unidade	20	R$ 20,00	R$ 400,00
71	Luz de led	Unidade	20	R$ 44,00	R$ 880,00
73	Mangueira luminosa transparente com luz branca	Metros	600	R$ 8,50	R$ 5.100,00
74	Olhao sem rosca galvanizado	Unidade	150	R$ 9,45	R$ 1.417,50
75	Parafuso máquina p/poste 2-- x 16 mm	Unidade	100	R$ 5,80	R$ 580,00
76	Parafuso máquina p/poste 25- x 16 mm	Unidade	100	R$ 6,75	R$ 675,00
77	Parafuso máquina p/poste 3-- x 16 mm	Unidade	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
84	Reator eletrônico bivolt 1 x 2-w	Unidade	20	R$ 11,95	R$ 239,00
85	Reator eletrônico bivolt 1 x 4-w	Unidade	20	R$ 14,50	R$ 290,00
86	Reator ext. Lamp. V. Sódio 7- w	Unidade	250	R$ 45,80	R$ 11.450,00
87	Reator ext. Lamp. V. Sódio/metálico 4-- w	Unidade	50	R$ 87,50	R$ 4.375,00
88	Refletor 1--w para luz alogênica	Unidade	5	R$ 14,50	R$ 72,50
89	Refletor 3--w para luz alogênica	Unidade	5	R$ 25,25	R$ 126,25
90	Refletor 4--w com bocal de 4-	Unidade	5	R$ 33,48	R$ 167,40
92	Relé fotoelétrico NF	Unidade	200	R$ 11,75	R$ 2.350,00
TOTAL **R$ 64.049,40 (sessenta e quatro mil quarenta e nove reais e quarenta centavos)**					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **04 de Maio de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 13/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO
Luminoza Comercio de Mat Eletrico e Telefonia LTDA EPP
CNPJ: 70.047.329/0001-93

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:FE9B72C6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

Aos **02 dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa JOSE DANTAS DE ARAUJO EPP (CNPJ: 40.794.117/0001-09) com sede na Rua Manoel Higino de Araújo, 75 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000,neste ato, representada pelo Senhor Ademar Azevedo Dantas Júnior portador do CPF nº 073.638.824-95, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	Bocal de louça e27	Unidade	100	R$ 1,71	R$ 171,00
16	Fio flexivel cabinho 1x6,0 mm	Metro	300	R$ 2,00	R$ 600,00
19	Caixa de medidor com lente monofásicotrifrásico	Unidade	01	R$ 383,30	R$ 383,30
27	Disjuntor Unipolar de 15w	Unidade	20	R$ 6,80	R$ 136,00
28	Disjuntor Unipolar de 2-w	Unidade	20	R$ 5,22	R$ 104,40
29	Disjuntor Unipolar de 25w	Unidade	20	R$ 5,22	R$ 104,40
30	Disjuntor Unipolar de 3-w	Unidade	20	R$ 6,80	R$ 136,00
31	Disjuntor Trifásico de 3- a	Unidade	5	R$ 41,60	R$ 208,00
32	Disjuntor Trifásico de 4- a	Unidade	4	R$ 27,72	R$ 110,88
33	Disjuntor Trifásico de 5- a	Unidade	5	R$ 42,50	R$ 212,50
38	Fixa fio 1-/12	Unidade	250	R$ 0,80	R$ 200,00
39	Fixa fio 14/16	Unidade	100	R$ 0,86	R$ 86,00
44	Interruptor embutido 2 teclas	Unidade	50	R$ 4,30	R$ 215,00
45	Interruptor embutido 3 teclas	Unidade	50	R$ 6,89	R$ 344,50
46	Lâmpada alogênica 1---w	Unidade	30	R$ 4,35	R$ 130,50
47	Lâmpada alogênica 1--w	Unidade	50	R$ 2,66	R$ 133,00
48	Lâmpada alogênica 3--w	Unidade	100	R$ 3,17	R$ 317,00
49	Lâmpada alogênica 5--w	Unidade	50	R$ 2,95	R$ 147,50
53	Lâmpada florescente compacta 30w 22-v	Unidade	10	R$ 12,98	R$ 129,80
80	Porta-starter 2-a	Unidade	20	R$ 0,41	R$ 8,20
81	Porta-starter 4-a	Unidade	20	R$ 0,41	R$ 8,20
91	Refletor 1---wpara luz alogênica	Unidade	6	R$ 73,15	R$ 438,90
TOTAL **R$ 4.325,08 (Quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos)**					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **04 de Maio de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 13/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente**Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

ADEMAR AZEVEDO DANTAS JÚNIOR
Jose Dantas de Araújo EPP
CNPJ: 40.794.117/0001-09

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:10AF3B92

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

Aos **30 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HIDRÁULICO,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HIDRÁULICO para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa SYSTEMA ENTERPRISE SERVICE LTDA (CNPJ: 01.983.062/0001-23)com sede na Rua Cirilo Alves Dantas, 60 – D José Adelino Dantas – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, neste ato, representada pela Senhora Ellis Vitória Belmira de Souza Kopschek portador do CPF nº 024.580.094-84, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Item: 00006 -	Adaptador p/ cx. D`ami 1.1/4	Unidade	15	R$ 7,99	R$ 119,85
Item: 00007 -	Adaptador p/ cx. D`ami 1”	Unidade	15	R$ 5,28	R$ 79,20
Item: 00008 -	Adaptador p/cx. D`ami 1.1/2”	Unidade	15	R$ 7,98	R$ 119,70
Item: 00013 -	aspersor NY 20, pressão: 25mca, raio: 12m, vazão: 750 litros/h, altura do jato: 2.5m. Engate Rápido para tubos de 20 mm	Unidade	15	R$ 13,99	R$ 209,85
Item: 00014 -	aspersor NY 25, pressão: 25mca, raio: 12m, vazão: 750 litros/h, altura do jato: 2.5m. Engate Rápido para tubos de 25 mm	Unidade	20	R$ 13,99	R$ 279,80
Item: 00015 -	aspersor NY 32, pressão: 25mca, raio: 12m, vazão: 750 litros/h, altura do jato: 2.5m. Engate Rápido para tubos de 32 mm	Unidade	15	R$ 13,99	R$ 209,85
Item: 00016 -	Balcão inox 120 x 50 (pia p/ cozinha)	Unidade	05	R$ 111,00	R$ 555,00
Item: 00017 -	Balcão inox 140 x 50 (pia p/cozinha)	Unidade	05	R$ 131,00	R$ 655,00
Item: 00018 -	Balcão inox 150 x 50 (pia p/ cozinha)	Unidade	05	R$ 134,00	R$ 670,00
Item: 00020 -	Bomba d'agua centrifuga monofasica5cv	Unidade	01	R$1.690,00	R$ 1.690,00
Item: 00021 -	Bomba d'agua centrifuga trifasica5cv	Unidade	01	R$1.545,00	R$ 1.545,00
Item: 00022 -	Bomba d'agua centrifuga trifasica 7,5 cv	Unidade	01	R$2.390,50	R$ 2.390,50
Item: 00024 -	Bomba submersa trifasica	Unidade	02	R$1.199,00	R$ 2.398,00
Item: 00027 -	Caixa d’água polietileno, 1.000 lt	Unid	05	R$ 304,00	R$ 1.520,00
Item: 00029 -	Caixa d’água polietileno, 310 lt	Unid	10	R$ 124,90	R$ 1.249,00
Item: 00030 -	Caixa descarga Plástico externa	Unidade	120	R$ 13,99	R$ 1.678,80
Item: 00039 -	Chuveiro branco	Unidade	30	R$ 2,99	R$ 89,70
Item: 00040 -	Coluna lavat.	Unidade	20	R$ 29,79	R$ 595,80
Item: 00041 -	Curva elet. 1.1/2”, 180° roscável	Unidade	30	R$ 5,99	R$ 179,70
Item: 00042 -	Espude para vaso sanitário	Unidade	50	R$ 0,79	R$ 39,50
Item: 00043 -	Fita veda rosca, 10 metros	Unidade	100	R$ 0,99	R$ 99,00
Item: 00044 -	Fita veda rosca, 15 metros	Unidade	70	R$ 1,39	R$ 97,30
Item: 00045 -	Impermeabilizante, 3.600 L	Unidade	20	R$ 31,99	R$ 639,80
Item: 00046 -	Joelho 20 x ½ 90°	Unidade	30	R$ 0,29	R$ 8,70
Item: 00047 -	Joelho 25 x ½ 90°	Unidade	50	R$ 0,48	R$ 24,00
Item: 00049 -	Joelho esgoto 100 90°	Unidade	100	R$ 2,05	R$ 205,00
Item: 00053 -	Joelho esgoto 40 90°	Unidade	100	R$ 0,39	R$ 39,00
Item: 00055 -	Joelho esgoto 50 90°	Unidade	70	R$ 0,80	R$ 56,00
Item: 00057 -	Joelho esgoto 75 90°	Unidade	30	R$ 1,19	R$ 35,70
Item: 00058 -	Joelho sold. 25mm 45°	Unidade	100	R$ 0,31	R$ 31,00
Item: 00059 -	Joelho sold. 32mm 45°	Unidade	50	R$ 1,29	R$ 64,50
Item: 00060 -	Joelho sold. 40mm 45°	Unidade	100	R$ 2,25	R$ 225,00
Item: 00062 -	Joelho soldável red. am 25x20	Unidade	50	R$ 0,68	R$ 34,00
Item: 00063 -	Junção 75x50	Unidade	20	R$ 3,69	R$ 73,80
Item: 00064 -	Junção esgoto am 100x100	Unidade	20	R$ 8,99	R$ 179,80
Item: 00065 -	Junção esgoto am 100x50	Unidade	20	R$ 6,99	R$ 139,80
Item: 00068 -	Junção esgoto am150 90°	Unidade	05	R$ 27,89	R$ 139,45
Item: 00072 -	Kit acess. Banheiro 5 peças	Unidade	10	R$ 17,25	R$ 172,50
Item: 00073 -	Lavatório em lousa com coluna 45x38cm	Unidade	07	R$ 70,95	R$ 496,65
Item: 00081 -	Luva Isr 25 x ½	Unidade	50	R$ 1,25	R$ 62,50
Item: 00082 -	Luva red. Pvc 25x20 sold.	Unidade	50	R$ 0,49	R$ 24,50
Item: 00083 -	Luva red. Pvc 32x25 sold.	Unidade	50	R$ 0,88	R$ 44,00
Item: 00085 -	Luva sold 32	Unidade	30	R$ 0,69	R$ 20,70
Item: 00088 -	Mangueira 2"	M	600	R$ 15,25	R$ 9.150,00
Item: 00091 -	Pia de fibra 2,00x 0,50m	Unidade	05	R$ 129,00	R$ 645,00
Item: 00092 -	Pia de fibra 1,20 x 0,50m	Unidade	10	R$ 42,00	R$ 420,00
Item: 00093 -	Pia de fibra 1,40 x 0,50m	Unidade	10	R$ 49,60	R$ 496,00
Item: 00103 -	Redução esgoto am 100 x 75	Unidade	10	R$ 3,40	R$ 34,00
Item: 00105 -	Registro esf. Latão ½”	Unidade	10	R$ 8,90	R$ 89,00
Item: 00106 -	Registro esf. Latão ¾	Unidade	20	R$ 12,39	R$ 247,80
Item: 00107 -	Registro esf. Latão 1.1/2”	Unidade	10	R$ 49,90	R$ 499,00
Item: 00108 -	Registro esf. Latão 32	Unidade	10	R$ 29,99	R$ 299,90
Item: 00112 -	Registro gaveta latão 1.1/2”	Unidade	10	R$ 39,90	R$ 399,00
Item: 00115 -	Registro pressão am 25 soldável	Unidade	10	R$ 4,00	R$ 40,00
Item: 00116 -	Reparo para caixa de descarga acoplada	Unidade	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
Item: 00118 -	Saída aspessorirrig. Err. 2x1"	Unidade	10	R$ 13,98	R$ 139,80
Item: 00119 -	Saída aspessorirrig. Err. 2x1.1/2”	Unidade	10	R$ 13,98	R$ 139,80
Item: 00120 -	Saída aspessorirrig. Err. 3x1.1/2”	Unidade	10	R$ 29,90	R$ 299,00
Item: 00122 -	Sifão sanfonado am 40 duplo	Unidade	50	R$ 9,78	R$ 489,00
Item: 00123 -	Sifão sanfonado am 50	Unidade	20	R$ 6,99	R$ 139,80
Item: 00124 -	Sifão sanfonado am 50 duplo	Unidade	10	R$ 9,78	R$ 97,80
Item: 00127 -	T red. Pvc 25x20 liso	Unidade	50	R$ 1,10	R$ 55,00
Item: 00130 -	T red. Pvc 40 liso	Unidade	30	R$ 2,49	R$ 74,70
Item: 00131 -	T red. Pvc 50 liso	Unidade	30	R$ 3,24	R$ 97,20
Item: 00134 -	Tanque de fibra 1,00 x 0,50 m	Unidade	20	R$ 54,98	R$ 1.099,60
Item: 00136 -	T red. 25 x ½	Unidade	50	R$ 1,09	R$ 54,50
Item: 00137 -	T Pvc 100	Unidade	30	R$ 4,68	R$ 140,40
Item: 00138 -	T Pvc 150	Unidade	15	R$ 24,99	R$ 374,85
Item: 00139 -	T Pvc 40	Unidade	30	R$ 0,58	R$ 17,40
Item: 00140 -	Te Pvc 50	Unidade	30	R$ 2,19	R$ 65,70
Item: 00141 -	Te Pvc 75	Unidade	15	R$ 3,78	R$ 56,70
Item: 00142 -	Te red. Pvc 100x50 esg.	Unidade	10	R$ 4,89	R$ 48,90
Item: 00146 -	Te sold. Pvc 40	Unidade	30	R$ 2,98	R$ 89,40
Item: 00147 -	Te sold. Pvc 50	Unidade	30	R$ 3,10	R$ 93,00
Item: 00148 -	Torneira bóia para caixa d’agua	Unidade	30	R$ 2,99	R$ 89,70
Item: 00149 -	Torneira cozinha metal	Unidade	10	R$ 24,98	R$ 249,80
Item: 00157 -	Tubo esgoto 40	Metro	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
Item: 00158 -	Tubo esgoto 50	Metro	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
Item: 00160 -	Tubo esgoto 100	Metro	2000	R$ 5,51	R$ 11.020,00
Item: 00162 -	Tubo sold. 20 mm	Metro	2000	R$ 1,09	R$ 2.180,00
Item: 00163 -	Tubo sold. 25	Metro	500	R$ 1,48	R$ 740,00
Item: 00165 -	Tubo sold. am 50	Metro	200	R$ 5,94	R$ 1.188,00
Item: 00166 -	Tubo soldável 40 mm	Metro	300	R$ 4,30	R$ 1.290,00
Item: 00168 -	União sold. 40 mm	Unidade	10	R$ 4,96	R$ 49,60
Item: 00171 -	Válvula inox. Para pia 40 mm	Unidade	20	R$ 11,99	R$ 239,80
Item: 00176 -	Veda vaso	Unidade	20	R$ 5,25	R$ 105,00
TOTAL				**R$ 57.311,10 (Cinquenta e sete mil trezentos e onze reais e dez centavos)**	

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa

Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **30 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 14/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

ELLIS VITÓRIA BELMIRA DE SOUZA KOPSCHEK
Systema Enterprise Service LTDA
CNPJ: 01.983.062/0001-23

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:E373698D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

Aos **02 dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa SYSTEMA ENTERPRISE SERVICE LTDA (CNPJ: 01.983.062/0001-23)com sede na Rua Cirilo Alves Dantas, 60 – D. José Adelino Dantas – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, neste ato, representada pela Senhora Ellis Vitória Belmira de Souza Kopschek portador do CPF nº 024.580.094-84, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Alicate 8" 200mm	UNIDADE	5	R$ 9,75	R$ 48,75
3	Alicate de bico	UNIDADE	3	R$ 16,50	R$ 49,50
4	Bomba Centrífuga 2cv monofásica	UNIDADE	4	R$ 879,00	R$3.516,00
5	Bomba Centrífuga 5cv monofásica 220/440v	UNIDADE	4	R$ 1.219,00	R$4.876,00
6	Bomba Centrífuga 5cv trifásica	UNIDADE	3	R$ 1.699,00	R$5.097,00
7	Bomba Centrífuga 7,5 cv Trifásica	UNIDADE	2	R$ 2.490,00	R$4.980,00
10	Bota cano médio, fabricada em couro	PAR	250	R$ 24,90	R$6.225,00
11	Cabo mad. Picareta	UNIDADE	30	R$ 7,50	R$ 225,00
13	Cabo para chibanca	UNIDADE	30	R$ 6,99	R$ 209,70
16	Carrinho de mão comum	UNIDADE	10	R$ 84,90	R$ 849,00
19	Carro de mão chapa fina nø 16	UNIDADE	5	R$ 204,90	R$1.024,50
21	Chibanca fabricada em ferro	UNIDADE	10	R$ 28,50	R$ 285,00
25	Desempenadeira de aço 25 cm	UNIDADE	6	R$ 6,99	R$ 41,94
26	Disco corte p/ maquita	UNIDADE	30	R$ 2,49	R$ 74,70
32	Escada de alumínio, mínimo 07 degraus	UNIDADE	1	R$ 178,00	R$ 178,00
35	Escova aço	PAR	4	R$ 4,99	R$ 19,96
36	Facão 18"	UNIDADE	5	R$ 19,90	R$ 99,50
39	Furadeira de impacto 3/8, potência 300w, 220v.	UNIDADE	2	R$ 89,00	R$ 178,00
40	Furadeira de impacto 3/8, potência 500w, 220v	UNIDADE	2	R$ 99,00	R$ 198,00
43	Lavanca de 2,0m	UNIDADE	2	R$ 84,00	R$ 168,00
48	Luva de couro, cano curto	PAR	500	R$ 5,22	R$2.610,00
49	Luva de couro, cano longo	PAR	500	R$ 6,79	R$3.395,00
52	Luva Cobertura para Eletricista Isolante CA	UNIDADE	2	R$ 6,98	R$ 13,96
55	Maquita serra mármore	UNIDADE	5	R$ 198,90	R$ 994,50
56	Martelo 27 mm	UNIDADE	2	R$ 16,99	R$ 33,98
57	Martelo 29 mm	UNIDADE	2	R$ 24,50	R$ 49,00
58	Martelo 34 mm	UNIDADE	2	R$ 29,90	R$ 59,80
59	Marreta oitavada cabo de madeira 1 kg	UNIDADE	6	R$ 17,00	R$ 102,00
60	Marreta oitavada cabo de madeira 2 kg	UNIDADE	3	R$ 36,00	R$ 108,00
64	Máscaraprotetora descartável para poeira e névoa, dobrável, com	UNIDADE	300	R$ 1,40	R$ 420,00
67	Pá de bico fabricada em ferro	UNIDADE	50	R$ 19,98	R$ 999,00
68	Pá quadrada fabricada em ferro	UNIDADE	50	R$ 19,98	R$ 999,00
69	Picareta fabricada em ferro	UNIDADE	10	R$ 27,90	R$ 279,00
TOTAL **R$ 38.406,79 (Trinta e oito mil quatrocentos e seis reais e setenta e nove centavos)**					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **02 de Maio de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 15/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de São Vicente-RN

ELLIS VITÓRIA BELMIRA DE SOUZA KOPSCHEK

Systema Enterprise Service LTDA
CNPJ: 01.983.062/0001-23

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:69906D73

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

Aos **02 dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa JOSE DANTAS DE ARAUJO EPP (CNPJ: 40.794.117/0001-09)com sede na Rua Manoel Higino de Araújo, 75 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000,neste ato, representada pelo Senhor Ademar Azevedo Dantas Júnior portador do CPF nº 073.638.824-95, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	Alicate de pressão	UNIDADE	5	R$ 21,85	R$ 109,25
8	Bota cano longo, fabricado em pvc, cor branca	PAR	30	R$ 30,38	R$ 911,40
9	Bota cano longo, fabricado em pvc, cor preta	PAR	15	R$ 26,07	R$ 391,05
12	Cabo p/ enxada de madeira aparelhada de 1,50 m	UNIDADE	30	R$ 7,24	R$ 217,20
14	Cabo para pá	UNIDADE	20	R$ 4,90	R$ 98,00
15	Capacete fabricado em polietileno, várias cores	UNIDADE	10	R$ 11,05	R$ 110,50
18	Carro de mão chapa fina nø 14	UNIDADE	5	R$ 246,15	R$1.230,75
20	Cavadeira em ferro com cabo de madeira	UNIDADE	2	R$ 24,31	R$ 48,62
27	Disco de corte p / metais (maquita)	UNIDADE	10	R$ 3,15	R$ 31,50
28	Disco de corte diamantado para cortar cerâmica	UNIDADE	30	R$ 6,87	R$ 206,10
29	Disco de Serra para cortar madeira	UNIDADE	30	R$ 12,52	R$ 375,60
30	Enxada 2 1/2 fabricada em ferro	UNIDADE	50	R$ 13,43	R$ 671,50
31	Escada de alumínio, mínimo 05 degraus	UNIDADE	6	R$ 130,20	R$ 781,20
33	Escada de fibra extensiva, mínimo 07 metros	UNIDADE	1	R$ 191,76	R$ 191,76
41	Grampeador profissional de parede, alta resistencia.	UNIDADE	5	R$ 53,92	R$ 269,60
50	Luva de pano, cano curto	PAR	100	R$ 1,40	R$ 140,00
53	Maleta para ferramentas com capacidade para guardar furadeira tipo	UNIDADE	2	R$ 28,58	R$ 57,16
54	Máqina para cortar grama 700 w	UNIDADE	2	R$ 197,28	R$ 394,56
63	Marreta de borracha 1 kg	UNIDADE	6	R$ 7,86	R$ 47,16
70	Serra para ferro	UNIDADE	30	R$ 3,16	R$ 94,80
71	"Serrote 20"	UNIDADE	2	R$ 27,90	R$ 55,80
72	"Serrote 24"	UNIDADE	2	R$ 31,52	R$ 63,04
TOTAL **R$ 6.496,55 (Seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **02 de Maio de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 15/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

ADEMAR AZEVEDO DANTAS JÚNIOR
Jose Dantas de Araújo EPP
CNPJ: 40.794.117/0001-09

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:7DA55A3A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Aos **04 dias do mês de Junho do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA (CNPJ: 08.284.630/0001-47) com sede na Rua João Pessoa, 68 – Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000,neste ato, representada pelo Senhora Marluce Ferreira Felipe portador do CPF nº 537.949.824-87, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA)	UNIDADE	27	R$ 18,50	R$ 499,50
2	AGENDA PERMANENTE	UNIDADE	36	R$ 15,50	R$ 558,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDADE	38	R$ 3,70	R$ 140,60
8	BALÕES INFLÁVEIS	PACOTE	200	R$ 4,70	R$ 940,00
10	BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT)	PACOTE	190	R$ 3,10	R$ 589,00
11	BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT) 76 X 102 MM	PACOTE	190	R$ 2,90	R$ 551,00
15	CADERNO PEQUENO	UNIDADE	480	R$ 1,45	R$ 696,00
16	CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PAPELÃO	UNIDADE	50	R$ 1,90	R$ 95,00
19	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR	UNIDADE	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00
20	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros	UNIDADE	7	R$ 148,00	R$ 1.036,00
27	CAPA PLÁSTICA PARA PROJETOS, tamanho mínimo A4	UNIDADE	295	R$ 0,75	R$ 221,25
28	CARTOLINA COLOSSETE, cores variadas.	UNIDADE	200	R$ 0,55	R$ 110,00
30	CARTOLINA GUACHE	PACOTE	16	R$ 69,00	R$ 1.104,00
31	CESTO DE LIXO em material plástico (polipropileno).	UNIDADE	77	R$ 4,00	R$ 308,00
34	CLIPES PARA PAPEL TAMANHHO 6/0	CAIXA	150	R$ 2,30	R$ 345,00
35	COLA (TIPO BASTÃO)	PACOTE	47	R$ 14,30	R$ 672,10
37	COLA BRANCA 40 GRAMAS	UNIDADE	198	R$ 0,52	R$ 102,96
38	COLA DE CONTATO	TUBO	40	R$ 6,30	R$ 252,00
43	COPO50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100	PACOTE	6.700,00	R$ 1,35	R$ 9.045,00
44	COPO150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100	PACOTE	7.350,00	R$ 2,25	R$ 16.537,50
47	CORDÃO RABO DE RATO	ROLO	20	R$ 8,50	R$ 170,00
49	CORRETIVO LÍQUIDO	CAIXA	43	R$ 18,90	R$ 812,70
52	ENVELOPESACO KRAFT BRANCO (162X229), pacote contendo 100	PACOTE	102	R$ 13,00	R$ 1.326,00
61	FITA ADESIVA (DUREX GRANDE)	UNIDADE	141	R$ 0,75	R$ 105,75
62	FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO)	UNIDADE	92	R$ 0,70	R$ 64,40
64	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40), na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	3.600,00	R$ 0,09	R$ 324,00
65	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60), na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	2.300,00	R$ 0,12	R$ 276,00
67	FOLHA EM EVA	PACOTE	130	R$ 13,50	R$ 1.755,00
73	GRAMPEADOR	UNIDADE	61	R$ 16,00	R$ 976,00
76	GUILHOTINA	UNIDADE	3	R$ 180,00	R$ 540,00
77	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE	CAIXA	90	R$ 3,10	R$ 279,00
82	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas.	UNIDADE	46	R$ 5,00	R$ 230,00
83	MASSA DE MODELAR CERA, caixa com 12 cores variadas.	CAIXA	40	R$ 1,90	R$ 76,00
86	PAPEL AUTOADESIVO	PACOTE	70	R$ 25,50	R$ 1.785,00
87	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	CAIXA	11	R$ 25,50	R$ 280,50
90	PAPEL IDEAL PARA EMBALARPRESENTES, cores diversas.	UNIDADE	30	R$ 0,50	R$ 15,00
91	PAPEL MADEIRA, dimensões de 100 X 60 cm, pacote com 250 folhas.	PACOTE	8	R$ 78,50	R$ 628,00
92	PAPEL SULFITE A4 (210mm x 297mm), 75 g/mý	PACOTE	400	R$ 3,70	R$ 1.480,00
93	PAPEL VERGÊ: 180g/m2 com 50 folhas	PACOTE	90	R$ 10,40	R$ 936,00
94	PALITO PARA ESPETINHO	PACOTE	61	R$ 2,70	R$ 164,70
95	PALITO PARA PICOLÉ, pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	21	R$ 1,10	R$ 23,10
97	PASTA CATÁLOGO	UNIDADE	21	R$ 9,50	R$ 199,50
104	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
106	PILHA ALCALINA MEDIA,tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	180	R$ 8,50	R$ 1.530,00
115	PORTALAPIS TRIPLO, organizador de mesa porta lápis, clips e lembretes acrílico	UNIDADE	36	R$ 9,50	R$ 342,00
122	QUADRO BRANCO	UNIDADE	4	R$ 48,50	R$ 194,00
124	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM	UNIDADE	60	R$ 0,40	R$ 24,00
126	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM	UNIDADE	41	R$ 1,60	R$ 65,60
128	SUPORTE PARA FITA (DUREX PEQUENO)	UNIDADE	12	R$ 7,70	R$ 92,40
130	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	METRO	350	R$ 0,99	R$ 346,50
131	TECIDO TNT ESTAMPADO.	METRO	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
134	TINTA FACIAL	FRASCO	110	R$ 4,30	R$ 473,00
TOTAL **R$ 53.857,06 (Cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)**					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **04 de Junho de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 16/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio

Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

MARLUCE FERREIRA FELIPE
Antonieta Medeiros & CIA LTDA
CNPJ: 08.284.630/0001-47

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:41CE5780

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Aos **04 dias do mês de Junho do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP (CNPJ: 08.385.809/0001-90) com sede na Av. Cel. Martiniano, 544 – Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, neste ato, representada pelo Senhor Caio Sergio Damasceno de Araújo portador do CPF nº 069.192.234-90, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	ALFINETE	CAIXA	22	R$ 3,20	R$ 70,40
05	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	25	R$ 4,80	R$ 120,00
06	APONTADOR DE LÁPIS EM MATERIAL PLÁSTICO	CAIXA	40	R$ 8,00	R$ 320,00
07	ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO)	PACOTE	7	R$ 2,40	R$ 16,80
09	BANDEJA PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
12	BLOCO PARA RASCUNHO	UNIDADE	140	R$ 2,40	R$ 336,00
13	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	CAIXA	52	R$ 10,00	R$ 520,00
14	CADERNO GRANDE	UNIDADE	1.071,00	R$ 6,90	R$ 7.389,90
17	CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLASTICO	UNIDADE	650	R$ 3,40	R$ 2.210,00
18	CAIXA TÉRMICA, 60 litros	UNIDADE	6	R$ 629,00	R$ 3.774,00
21	CALCULADORA	UNIDADE	92	R$ 12,50	R$ 1.150,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA	CAIXA	144	R$ 21,90	R$ 3.153,60
23	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR)	PACOTE	70	R$ 3,50	R$ 245,00
24	CANETA MARCA TEXTO	CAIXA	81	R$ 12,50	R$ 1.012,50
25	CANETA PARA CD	UNIDADE	108	R$ 1,60	R$ 172,80
26	CANETA PARA RETRO-PROJETOR	CAIXA	10	R$ 21,00	R$ 210,00
29	CARTOLINA COMUM	PACOTE	21	R$ 30,00	R$ 630,00
32	CLIPES PARA PAPEL	CAIXA	113	R$ 1,40	R$ 158,20
33	CLIPES PARA PAPEL tamanho 4/0	CAIXA	126	R$ 1,40	R$ 176,40
36	Cola branca 1kg	UNIDADE	40	R$ 5,90	R$ 236,00
39	COLA GLITTER, caixa com no mínimo 5 frascos em cores variadas.	CAIXA	90	R$ 5,90	R$ 531,00
40	COLA PARA PISTOLA (REFIL)	PACOTE	45	R$ 32,00	R$ 1.440,00
41	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	PACOTE	120	R$ 4,90	R$ 588,00
42	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 unidades.	PACOTE	210	R$ 3,90	R$ 819,00
45	COPO200 ML, copo plástico descartável de 200 ml, pacote com 100	PACOTE	2.100,00	R$ 3,20	R$ 6.720,00
46	COPO300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100	PACOTE	2.100,00	R$ 7,00	R$ 14.700,00
48	CORRETIVO LÍQUIDO (TIPO CANETA)	UNIDADE	36	R$ 2,10	R$ 75,60
50	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO (114X229), pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	107	R$ 5,90	R$ 631,30
51	ENVELOPE COMERCIAL BRANCO (114X162), pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	105	R$ 4,20	R$ 441,00
53	ENVELOPESACO KRAFT BRANCO (240X340), pacote contendo 100	PACOTE	102	R$ 20,00	R$ 2.040,00
54	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm.	UNIDADE	35	R$ 0,95	R$ 33,25
55	ETIQUETA INK-JET LASER	CAIXA	15	R$ 32,00	R$ 480,00
56	ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL	CAIXA	7	R$ 129,00	R$ 903,00
57	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	81	R$ 1,40	R$ 113,40
58	FACA DESCARTÁVEL CRISTAL	PACOTE	110	R$ 3,90	R$ 429,00
59	FITA DECORATIVA	ROLO	25	R$ 3,70	R$ 92,50
60	FITA ADESIVA	UNIDADE	113	R$ 2,50	R$ 282,50
63	FITA ADESIVA KRAFT	UNIDADE	121	R$ 11,80	R$ 1.427,80
66	FOLHA DE OFÍCIO A4	CAIXA	662	R$ 129,99	R$ 86.053,38
68	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	PACOTE	100	R$ 39,90	R$ 3.990,00
69	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unidades.	PACOTE	115	R$ 4,90	R$ 563,50
70	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	205	R$ 3,90	R$ 799,50
71	GLITER EM PÓ: Embalagem contendo 12 tubos, cores diversas.	CAIXA	100	R$ 5,00	R$ 500,00
72	GRAMPEADOR INDUSTRIAL	UNIDADE	16	R$ 41,50	R$ 664,00
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL	CAIXA	42	R$ 10,80	R$ 453,60
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	CAIXA	203	R$ 3,50	R$ 710,50
78	LÁPIS GRAFITE	CAIXA	62	R$ 18,00	R$ 1.116,00
79	LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas.	UNIDADE	75	R$ 5,85	R$ 438,75
80	LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas.	UNIDADE	60	R$ 13,90	R$ 834,00
81	LIVRO DE PONTO, capa dura, com 100 folhas numeradas.	UNIDADE	70	R$ 6,85	R$ 479,50
84	MOCHILA, fabricada em poliéster/nylon	UNIDADE	23	R$ 39,00	R$ 897,00
85	MOLHA-DEDO	UNIDADE	99	R$ 2,30	R$ 227,70

88	PAPEL CONTATO	METRO	26	R$ 1,60	R$ 41,60
89	PAPEL FOTOGRÁFICO	PACOTE	120	R$ 8,90	R$ 1.068,00
96	PASTA ABA ELÁSTICO	UNIDADE	190	R$ 2,00	R$ 380,00
98	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO (DELLO OU SIMILAR)	PACOTE	237	R$ 27,90	R$ 6.612,30
99	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA	UNIDADE	650	R$ 1,20	R$ 780,00
100	PASTAEM CARTOLINA PLASTIFICADA, tamanho ofício, com trilho de	UNIDADE	470	R$ 0,90	R$ 423,00
101	PASTA SANFONA PARA CHEQUE, com 31 divisões	UNIDADE	3	R$ 19,90	R$ 59,70
102	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO MARMORIZADA	UNIDADE	120	R$ 1,40	R$ 168,00
103	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	UNIDADE	36	R$ 9,50	R$ 342,00
107	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	185	R$ 3,90	R$ 721,50
108	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO)	PACOTE	110	R$ 9,90	R$ 1.089,00
109	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO)	PACOTE	110	R$ 14,90	R$ 1.639,00
110	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PITOT)	UNIDADE	100	R$ 1,00	R$ 100,00
111	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	50	R$ 1,90	R$ 95,00
112	PISTOLA PARA COLA QUENTE	UNIDADE	82	R$ 10,00	R$ 820,00
113	PORTA COPOS DE AGUA, suporte para copos de 150 ml em cristal/inox.	UNIDADE	23	R$ 39,00	R$ 897,00
114	PORTA COPOS DE CAFÉ, suporte para copos de 50 ml em cristal/inox.	UNIDADE	17	R$ 35,00	R$ 595,00
116	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE	PACOTE	13	R$ 4,10	R$ 53,30
117	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	50	R$ 9,50	R$ 475,00
118	PRATODESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10	PACOTE	1.110,00	R$ 1,40	R$ 1.554,00
120	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	1.110,00	R$ 1,20	R$ 1.332,00
121	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	1.410,00	R$ 2,10	R$ 2.961,00
123	REABASTECEDORPARA PINCEL ATÔMICO, frasco com no mínimo 37ml na	FRASCO	27	R$ 2,70	R$ 72,90
125	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM	UNIDADE	1.039,00	R$ 0,38	R$ 394,82
127	RESGISTRADOR A-Z	UNIDADE	60	R$ 5,90	R$ 354,00
129	SUPORTEPARA FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), tamanho grande para	UNIDADE	11	R$ 10,90	R$ 119,90
132	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR)	UNIDADE	240	R$ 1,20	R$ 288,00
133	TESOURA MULTIUSO	UNIDADE	52	R$ 4,90	R$ 254,80
135	TINTA GUACHE, caixa com 6 frascos de 15 ml em cores variadas.	CAIXA	200	R$ 1,50	R$ 300,00
136	TINTA PARA CARIMBO	CAIXA	24	R$ 24,90	R$ 597,60
137	TINTA PARA TECIDO	CAIXA	350	R$ 19,80	R$ 6.930,00
138	TRANSPARÊNCIAS IMPRIMÍVEIS (JATO DE TINTA)	PACOTE	3	R$ 9,90	R$ 29,70
TOTAL				**R$ 184.004,50 (Cento e oitenta e quatro mil, quatro reais e cinquenta centavos.)**	

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **04 de Junho de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 16/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

CAIO SERGIO DAMASCENO DE ARAÚJO
Santo Antonio Livraria e Papelaria LTDA – EPP
(CNPJ: 08.385.809/0001-90)

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:EEF7BB86

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

Aos **14 dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA (CNPJ: 08.358.418/0002-68) com sede na Rua Juventino da Silveira, 90, Centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000,neste ato, representada pela Senhora Maria Elione Adriano Santana portadora do CPF nº 761.774.084-00,na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se

indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	ALENDRONATO SOD+VT+CALCIO 70 MG	COMPRIMIDO	3.000,00	R$1,70	R$ 5.100,00
03	ANLODIPINO+ENALAPRIL 5/20 MG	COMPRIMIDO	1.200,00	R$2,79	R$ 3.348,00
07	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1.500,00	R$0,20	R$ 300,00
08	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	3.000,00	R$0,17	R$ 510,00
09	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.500,00	R$0,23	R$ 345,00
11	CALMANCPR	COMPRIMIDO	1.000,00	R$0,99	R$ 990,00
15	CLOR. MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000,00	R$1,37	R$ 1.370,00
16	CLORDRATO DE SOTALOL 120 MG	COMPRIMIDO	900	R$1,05	R$ 945,00
19	DIOSMINA+HESPERIDINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000,00	R$0,64	R$ 1.920,00
21	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	1.600,00	R$0,30	R$ 480,00
26	ECATOR 5MG	COMPRIMIDO	900	R$1,03	R$ 927,00
30	LEGALON 70 MG	COMPRIMIDO	300	R$1,89	R$ 567,00
31	LISINA+CICLOBENAPINA 125+5MG	COMPRIMIDO	600	R$2,49	R$ 1.494,00
35	LOSART+HIDROCLOR. 100/25MG	mento: COMPRIMIDO	15.000,00	R$0,46	R$ 6.900,00
36	MACRODANTINA 100MG	COMPRIMIDO	300	R$0,30	R$ 90,00
38	MELOXICAN DP 15MG	COMPRIMIDO	1.500,00	R$3,83	R$ 5.745,00
39	MERCILON CONTI 150+20+10	COMPRIMIDO	600	R$1,18	R$ 708,00
40	MODURETIC 2,5 + 25MG	COMPRIMIDO	4.500,00	R$0,18	R$ 810,00
43	PANTOPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	600	R$0,50	R$ 300,00
48	PRINZIDE 10+12,5MG	COMPRIMIDO	300	R$1,97	R$ 591,00
49	PRINZIDE 20+12,5MG	COMPRIMIDO	300	R$3,59	R$ 1.077,00
50	RUSOVASTATINA CALCICA 10MG	COMPRIMIDO	600	R$0,74	R$ 444,00
54	VERAPAMIL 120MG	COMPRIMIDO	300	R$0,80	R$ 240,00
TOTAL **R$ 35.201,00 (Trinta e cinco mil duzentos e um reais)**					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **14 de Maio de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 17/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

MARIA ELIONE ADRIANO SANTANA
Farmacia Drogavida LTDA
CNPJ: 08.358.418/0002-68

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:8623134F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

Aos **14 dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa FARMÁCIA MONNALISA LTDA (CNPJ: 05.796.540/0001-47) com sede na Praça Cristo Rei, 86, Centro, Currais Novos-RN, CEP - 59080-100, neste ato, representada pelo Senhor Francisco de Assis Alves portador do CPF nº 626.200.104-20, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ACETILCISTEINAGOTAS 20ML	FRASCO	1.500,00	R$12,00	R$ 18.000,00
05	BRIMONIDINA 5ML	FRASCO	300	R$9,80	R$ 2.940,00
10	CALMAN 100ML	FRASCO	600	R$19,00	R$ 11.400,00
13	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	6.000,00	R$0,34	R$ 2.040,00
14	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	3.000,00	R$0,54	R$ 1.620,00
18	DIDROERGOCRISTINA 6MG	COMPRIMIDO	1.500,00	R$3,95	R$ 5.925,00
22	DOMPERIDONA 1 MG XPE	FRASCO	900	R$20,00	R$ 18.000,00
23	DROPROPIZINA 6MG/ML	FRASCO	1.500,00	R$7,00	R$ 10.500,00
25	EBASTINA 10MG	COMPRIMIDO	1.500,00	R$3,36	R$ 5.040,00
34	LOSART+HIDROCLOR. 50/12,5 MG	mento: COMPRIMIDO	15.000,00	R$0,28	R$ 4.200,00
47	PIROXICAM INJ 20MG/ML	AMPOLA	300	R$6,85	R$ 2.055,00
53	TRAVOPROST COL 0,04%	FRASCO	300	R$31,40	R$ 9.420,00
TOTAL **R$ 91.140,00 (Noventa e um mil cento e quarenta reais)**					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da

presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **14 de Maio de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 17/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

FRANCISCO DE ASSIS ALVES
Farmácia Monnalisa LTDA
CNPJ: 05.796.540/0001-47

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:1A160EB1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

Aos**14 dias do mês de Maio do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS (CNPJ:04.451.626/0001-75) com sede na Avenida Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal-RN, CEP - 59080-100, neste ato, representada pelo Senhor Joas Marconi Ferreira Manso, portador do CPF nº 851.441.694-49, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
04	AMOX+CLAVULONATO POT. 875+125MG	COMPRIMIDO	360	R$1,53	R$ 550,80
06	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL	FRASCO	100	R$3,35	R$ 335,00
12	CET. BET. + SUF. NEOMICINA 20MG/30G	BISNAGA	600	R$3,66	R$ 2.196,00
17	DICLOF. RESINATO 15MG/ML	FRASCO	900	R$2,95	R$ 2.655,00
20	DIP. BET.+SULF. GENTAMICINA POMADA	BISNAGA	300	R$3,90	R$ 1.170,00
24	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	1.600,00	R$0,14	R$ 224,00
27	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	3.000,00	R$0,28	R$ 840,00
28	HIDROXIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.500,00	R$0,16	R$ 240,00
29	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	600	R$1,77	R$ 1.062,00
32	LIZINOPRIL+HTZ	COMPRIMIDO	600	R$1,81	R$ 1.086,00
33	LOSORTANA POTASSICA 100MG	mento: COMPRIMIDO	30.000,00	R$0,10	R$ 3.000,00
37	MELOXICAN 15MG	COMPRIMIDO	1.200,00	R$0,23	R$ 276,00
41	NORFLOXACINO 400MG	mento: COMPRIMIDO	30.000,00	R$0,13	R$ 3.900,00
42	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	1.500,00	R$0,49	R$ 735,00
44	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	600	R$0,30	R$ 180,00
45	PARACETAMOL 750MG	mento: COMPRIMIDO	60.000,00	R$0,09	R$ 5.400,00
46	PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDO	900	R$0,09	R$ 81,00
51	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA	BISNAGA	1.500,00	R$1,07	R$ 1.605,00
52	TENOXICAN 20MG	COMPRIMIDO	3.000,00	R$0,38	R$ 1.140,00
55	VITAMINA E 400MG	COMPRIMIDO	1.500,00	R$0,31	R$ 465,00
TOTAL **R$ 27.140,80 (Vinte e sete mil cento e quarenta reais e oitenta centavos).**					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **14 de Maio de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 17/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e

forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

JOAS MARCONI FERREIRA MANSO
Phospodont Produtos Hospitalares e Odontológicos
CNPJ: 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:2DCA0CD8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

Aos **04 dias do mês de Julho do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL TIPOGRÁFICO,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL TIPOGRÁFICO para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa COPY ARTE SERIGRAFIA S/C LTDA (CNPJ: 02.795.095/0001-02) com sede na Rua do Marmeleiro, 7850, Pitimbu, Natal-RN, CEP 59.067-570, neste ato, representada pelo Senhor Marco Antônio Bezerra de Oliveira portador do CPF nº 736.576.706-91, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ADESIVO para carro, colorido, tamanho 30 x 8 cm	UNIDADE	505	R$ 1,87	R$ 944,35
02	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR.	BLOCO	100	R$ 9,75	R$ 975,00
03	BANNERde divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x	UNIDADE	62	R$52,50	R$3.255,00
04	BANNERde divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x	UNIDADE	61	R$57,50	R$3.507,50
05	BLOCO	BLOCO	5	R$17,85	R$ 89,25
06	BOLETO DE REGISTRO, campanha de chagas.	BLOCO	300	R$ 6,85	R$2.055,00
07	CADERNETADE VACINAÇÃO DO SUS, dimensão aproximada 18 x 6,3 cm,	UNIDADE	100	R$ 0,90	R$ 90,00
08	CAPA PLÁSTICA PARA PROJETOS, tamanho mínimo A4	UNIDADE	5.000,00	R$ 0,32	R$1.600,00
09	CARTÃO DA GESTANTE, dimensão aproximada 29,3 x 17,9 cm, papel peso	UNIDADE	100	R$ 1,40	R$ 140,00
10	CARTÃODE CONTROLE DE HIPERTENSO/DIABÉTICOS, dimensão aproximada	UNIDADE	500	R$ 0,49	R$ 245,00
11	CARTÃODE CONTROLE DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, dimensão	UNIDADE	100	R$ 0,84	R$ 84,00
12	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO FAMILIAR	UNIDADE	300	R$ 0,49	R$ 147,00
13	CARTÃO DE VACINA DA MENINA (ROSA) E DO MENINO (AZUL)	UNIDADE	100	R$ 2,00	R$ 200,00
14	CARTÃODO ADULTO, dimensão aproximada 11,7 x 21,5 cm, papel peso	UNIDADE	100	R$ 0,78	R$ 78,00
15	CARTAZ COLORIDO, com slogan de campanhas e do município, tamanho:	UNIDADE	1.000,00	R$ 0,67	R$ 670,00
16	CARTELA DE BINGO, dimensão aproximada 20x15 cm, papel A4.	UNIDADE	2.020,00	R$ 0,29	R$ 585,80
17	CONFECÇÃOE IMPRESSÃO DE CARTILHA DO IDOSO, tamanho aproximado	UNIDADE	80	R$ 2,97	R$ 237,60
18	DIÁRIO DE CLASSE DO 6º AO 9º ANO (10 páginas e canhotos).	UNIDADE	200	R$ 7,95	R$1.590,00
19	DIÁRIO DE CLASSE RELATÓRIO (45 páginas)	UNIDADE	100	R$13,50	R$1.350,00
20	ENCADERNAÇÃO COM BROCHURAS.	UNIDADE	100	R$30,50	R$3.050,00
21	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL.	UNIDADE	150	R$ 4,10	R$ 615,00
22	FAIXA feita com material plástico, medindo aproximadamente 4x1m	UNIDADE	30	R$44,90	R$1.347,00
23	FICHA DE ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR	BLOCO	100	R$ 8,70	R$ 870,00
24	FICHA DE EVOLUÇÃO (Prontuário Familiar), frente e verso, dimensão	UNIDADE	5.000,00	R$ 0,09	R$ 450,00
25	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA.	BLOCO	100	R$ 8,78	R$ 878,00
26	FICHA DE HISTÓRICO CLÍNICO E EXAMES FÍSICOS.	BLOCO	100	R$ 8,73	R$ 873,00
27	FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTA ISS/ TAXA DE LICENÇA, medindo 31x21 cm	UNIDADE	500	R$ 0,74	R$ 370,00
28	FICHA DE INTERNAMENTO HOSPITALAR.	BLOCO	100	R$ 6,99	R$ 699,00
29	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM (21 X 29.7)	BLOCO	100	R$ 8,76	R$ 876,00
30	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (21 X 29.7)	BLOCO	100	R$ 8,74	R$ 874,00
31	FICHA DESCRITIVA DO RENDIMENTO ESCOLAR (3 páginas)	UNIDADE	100	R$19,70	R$1.970,00
32	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, frente e verso	UNIDADE	200	R$ 5,10	R$1.020,00
33	FICHAODONTOLÓGICA - Odontograma, dimensão aproximada 11x16 cm,	UNIDADE	1.000,00	R$ 0,24	R$ 240,00
34	FOLDERde divulgação com UV total frente 4x4x cores,	UNIDADE	2.500,00	R$ 0,40	R$1.000,00
35	NOB RH SUAS (109 páginas)	UNIDADE	1	R$39,95	R$ 39,95
36	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	1	R$28,95	R$ 28,95
37	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO PAIF VOL. I	UNIDADE	1	R$40,90	R$ 40,90
38	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO PAIF VOL. II	UNIDADE	1	R$41,90	R$ 41,90
39	PANFLETOS Coloridos, tamanho 15x21 cm	UNIDADE	4.500,00	R$ 0,23	R$1.035,00
40	PRONTUÁRIOFAMILIAR, envelope de papel cartolina, dimensão	UNIDADE	200	R$ 1,87	R$ 374,00
41	PRONTUÁRIOSUAS (Sistema único de Assistência Social) - MDS, com	UNIDADE	500	R$ 9,61	R$4.805,00
42	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, dimensão aproximada 14,5 x 20,5	BLOCO	300	R$ 4,58	R$1.374,00
43	RECEITUÁRIO MÉDICO, tamanho aproximado 14x21 cm.	BLOCO	100	R$ 5,45	R$ 545,00
44	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL.	BLOCO	200	R$ 8,75	R$1.750,00
45	REQUISIÇÃODE BACILOSCOPIA, dimensão aproximada 14x21 cm, papel	BLOCO	100	R$ 6,10	R$ 610,00
46	REQUISIÇÃODE EXAMES SOLICITADOS, dimensão aproximada 14x21 cm,	BLOCO	100	R$ 6,09	R$ 609,00
47	RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS	BLOCO	100	R$ 7,14	R$ 714,00

48	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BLOCO	200	R$ 8,75	R$1.750,00
49	TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	UNIDADE	1	R$27,70	R$ 27,70
TOTAL **R$ 46.720,90 (Quarenta e seis mil setecentos e vinte reais e noventa centavos)**					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **03 de Julho de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 18/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

MARCO ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Copy Arte Serigrafia S/C LTDA
CNPJ: 02.795.095/0001-02

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:49A848B9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

Aos **15 dias do mês de Agosto do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER'S E CARTUCHOS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER'S E CARTUCHOS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa C. ELSON DA SILVA - ME (CNPJ: 11.154.403/001-01) com sede na Rua Rui Barbosa, 300, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, neste ato, representada pelo Senhor Cícero Elson da Silva portador do CPF nº 011.712.964-01, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	RECARGA DE TONNER HP 85a	UNID	200	R$45,00	R$9.000,00
02	RECARGA DE TONNER SANSUNG ML 2850	UNID	60	R$70,00	R$4.200,00
03	RECARGA DE TONNER SANSUNG ML 3050	UNID	60	R$70,00	R$4.200,00
04	RECARGA DE TONNER HP 36A	UNID	100	R$45,00	R$4.500,00
05	RECARGA DE CARTUCHO 21	UNID	60	R$10,00	R$ 600,00
06	RECARGA DE CARTUCHO 22	UNID	40	R$10,00	R$ 400,00
07	RECARGA DE CARTUCHO 60 COLOR	UNID	60	R$10,00	R$ 600,00
08	RECARGA DE CARTUCHO 60 PRETO	UNID	100	R$10,00	R$1.000,00
09	RECARGA DE CARTUCHO 122 COLOR	UNID	100	R$10,00	R$1.000,00
10	RECARGA DE CARTUCHO 122 PRETO	UNID	150	R$10,00	R$1.500,00
11	RECARGA DE CARTUCHO 622 COLOR	UNID	100	R$10,00	R$1.000,00
12	RECARGA DE CARTUCHO 622 PRETO	UNID	150	R$10,00	R$1.500,00
TOTAL **R$ 29.500,00 (Vinte e nove mile quinhentos reais).**					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **14 de Agosto de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 19/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e

forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

CÍCERO ELSON DA SILVA
C. Elson da Silva - ME
CNPJ: 11.154.403/001-01

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:3AD8162C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

Aos **15 dias do mês de Agosto do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa C. ELSON DA SILVA - ME (CNPJ: 11.154.403/001-01) com sede na Rua Rui Barbosa, 300, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000,neste ato, representada pelo Senhor Cícero Elson da Silva portador do CPF nº 011.712.964-01, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR PONTO A PONTO	UNID	5	R$ 20,00	R$ 100,00
02	FORMATAÇÃO	UNID	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
03	INST. ANTI-VIRUS E REMOÇÃO DE VIRUS	UNID	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
04	INASTALAÇÃO DE DRIVERS	UNID	40	R$ 20,00	R$ 800,00
05	LIMPEZA DE IMPRESSORA	UNID	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
06	LIMPEZA DE PLACA MÃE E GABINETE	UNID	25	R$ 30,00	R$ 750,00
07	MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES	UNID	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
08	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA	UNID	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
09	MANUTENÇÃO EM MONITORES	UNID	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
10	MANUTENÇÃO EM NO-BREAK	UNID	30	R$ 30,00	R$ 900,00
11	MANUTENÇÃO EM NOTBOOK	UNID	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
12	BACKUP DE ARQUIVOS DIVERSOS	UNID	30	R$ 15,00	R$ 450,00
13	SERVISOS DE TROCA DE PEÇAS	UNID	40	R$ 20,00	R$ 800,00
14	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADORES	UNID	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
15	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	UNID	30	R$ 15,00	R$ 450,00
16	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	UNID	30	R$ 12,00	R$ 360,00
17	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	UNID	25	R$ 20,00	R$ 500,00
18	MONTAGEM DE COMPUTADOR	UNID	20	R$ 30,00	R$ 600,00
19	MONTAGEM DE REDE POR PONTO	UNID	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
TOTAL **R$ 20.560,00 (Vinte mil quinhentos e sessenta reais).**					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **14 de Agosto de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 20/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

CÍCERO ELSON DA SILVA
C. Elson da Silva - ME
CNPJ: 11.154.403/001-01

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:4887F55C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

Aos **15 dias do mês de Agosto do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-210,neste ato, representada pelo Senhor Pedro Paulo do Nascimento Lourenço portador do CPF nº 023.523.733-79, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	05	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
TOTAL **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **14 de Agosto de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 21/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO
ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA
CNPJ: 02.288.268/0001-04

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:FEBA88FF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

Aos **30 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HIDRÁULICO,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HIDRÁULICO para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa JOSE DANTAS DE ARAÚJO EPP (CNPJ: 40.794.117/0001-09) com sede na Rua Manoel Higino de Araújo, 75 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000,neste ato, representada pelo Senhor Ademar Azevedo Dantas Júnior portador do CPF nº 073.638.824-95, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se

indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Item: 00002 -	Acento sanitário simples	Unidade	10	R$ 9,05	R$ 90,50
Item: 00005 -	Adaptador p/ cx. D`ami ¾	Unidade	15	R$ 4,17	R$ 62,55
Item: 00009 -	Adaptador sold. 50 x 11/2	Unidade	15	R$ 1,49	R$ 22,35
Item: 00010 -	Adaptador sold. Pvc 20 mm	Unidade	30	R$ 0,17	R$ 5,10
Item: 00011 -	Adaptador sold. Pvc 25 mm	Unidade	30	R$ 0,21	R$ 6,30
Item: 00012 -	Adaptador sold. Pvc 32 mm	Unidade	15	R$ 0,71	R$ 10,65
Item: 00019 -	Balcão Inox 2,00 x 50 (pia p/ cozinha)	Unidade	5	R$ 287,67	R$ 1.438,35
Item: 00023 -	Bomba submersa monofasica	Unidade	2	R$ 192,01	R$ 384,02
Item: 00025 -	Balde plast. 12 L, construção	Unidade	30	R$ 3,36	R$ 100,80
Item: 00026 -	Caixa d'água polietileno, 5.000 lt	Unidade	2	R$1.606,42	R$ 3.212,84
Item: 00028 -	Caixa d'água polietileno, 2.000 lt	Unid	2	R$ 728,00	R$ 1.456,00
Item: 00031 -	Caixa sanfonada 100 X 40 X 50	Unidade	5	R$ 3,99	R$ 19,95
Item: 00032 -	Cap sold. Pvc 40 x 1.1/4 curt.	Unidade	10	R$ 1,02	R$ 10,20
Item: 00033 -	Cap. Rosc. Pvc ½	Unidade	10	R$ 0,37	R$ 3,70
Item: 00034 -	Cap. Rosc. Pvc ¾	Unidade	10	R$ 0,54	R$ 5,40
Item: 00035 -	Cape sold. 20mm	Unidade	50	R$ 0,26	R$ 13,00
Item: 00036 -	Cape sold. 25mm	Unidade	50	R$ 0,37	R$ 18,50
Item: 00037 -	Cape sold. 32mm	Unidade	30	R$ 0,47	R$ 14,10
Item: 00038 -	Cape sold. 40mm	Unidade	30	R$ 1,02	R$ 30,60
Item: 00048 -	Joelho esgoto 100 45°	Unidade	150	R$ 3,69	R$ 553,50
Item: 00050 -	Joelho esgoto 150 45°	Unidade	50	R$ 22,69	R$ 1.134,50
Item: 00051 -	Joelho esgoto 150 90°	Unidade	20	R$ 20,70	R$ 414,00
Item: 00052 -	Joelho esgoto 40 45°	Unidade	50	R$ 0,75	R$ 37,50
Item: 00054 -	Joelho esgoto 50 45°	Unidade	70	R$ 1,69	R$ 118,30
Item: 00056 -	Joelho esgoto 75 45°	Unidade	30	R$ 3,78	R$ 113,40
Item: 00061 -	Joelho sold. 50mm 45°	Unidade	100	R$ 2,86	R$ 286,00
Item: 00067 -	Junção esgoto am 50x50	Unidade	20	R$ 3,82	R$ 76,40
Item: 00071 -	Junta de Dilatação em Plástico Preta 17 x 3 mm 2 m	M	30	R$ 1,43	R$ 42,90
Item: 00074 -	Lavatório em lousa suspensa	Unidade	15	R$ 24,48	R$ 367,20
Item: 00075 -	Lavatório plast. 34 x 25 x 14	Unidade	5	R$ 6,72	R$ 33,60
Item: 00076 -	Luva 20 x ½	Unidade	50	R$ 0,39	R$ 19,50
Item: 00077 -	Luva 25 x ½	Unidade	50	R$ 0,64	R$ 32,00
Item: 00078 -	Luva 25 x ¾	Unidade	50	R$ 0,49	R$ 24,50
Item: 00079 -	Luva 32 x 1	Unidade	50	R$ 1,58	R$ 79,00
Item: 00080 -	Luva 50 x 1.1/2	Unidade	50	R$ 5,69	R$ 284,50
Item: 00084 -	Luva sold 20	Unidade	50	R$ 0,17	R$ 8,50
Item: 00086 -	Luva sold 40	Unidade	30	R$ 1,30	R$ 39,00
Item: 00087 -	Mangueira 1/2"	M	600	R$ 0,53	R$ 318,00
Item: 00089 -	Mangueira para jardim de ¾.	M	300	R$ 2,02	R$ 606,00
Item: 00090 -	Parafuso para sanitários	Unidade	100	R$ 0,89	R$ 89,00
Item: 00094 -	Pia de fibra 1,50 x 0,50	Unidade	10	R$ 62,80	R$ 628,00
Item: 00095 -	Pia de mármore 2,00 x 0,50m	Unidade	2	R$ 229,50	R$ 459,00
Item: 00096 -	Pia de mármore 1,20 x 0,50m	Unidade	2	R$ 132,90	R$ 265,80
Item: 00097 -	Pia de mármore 1,50 x 0,50m	Unidade	2	R$ 169,07	R$ 338,14
Item: 00098 -	Plug rosca ½	Unidade	20	R$ 0,20	R$ 4,00
Item: 00099 -	Plugue rosc. ¾	Unidade	20	R$ 0,26	R$ 5,20
Item: 00100 -	Ralo sinfonadoam 100 x 40	Unidade	10	R$ 2,81	R$ 28,10
Item: 00101 -	Redução esgostoam 150X100	Unidade	10	R$ 10,20	R$ 102,00
Item: 00102 -	Redução esgoto am 100 x 50	Unidade	20	R$ 2,82	R$ 56,40
Item: 00104 -	Redução esgoto am 75 x 50	Unidade	10	R$ 2,69	R$ 26,90
Item: 00109 -	Registro esf. Plast. 20	Unidade	30	R$ 3,12	R$ 93,60
Item: 00110 -	Registro esf. Plast. 40	Unidade	10	R$ 9,33	R$ 93,30
Item: 00111 -	Registro esf. Plast. 50	Unidade	10	R$ 10,57	R$ 105,70
Item: 00113 -	Registro presmet ½"	Unidade	10	R$ 24,10	R$ 241,00
Item: 00114 -	Registro presmet ¾"	Unidade	10	R$ 28,22	R$ 282,20
Item: 00117 -	Reparo para caixa de descarga comum	Unidade	30	R$ 13,47	R$ 404,10
Item: 00121 -	Sifão sanfonado am 40	Unidade	100	R$ 3,18	R$ 318,00
Item: 00125 -	T red. Pvc 20	Unidade	50	R$ 0,26	R$ 13,00
Item: 00126 -	T red. Pvc 25 liso.	Unidade	50	R$ 0,35	R$ 17,50
Item: 00128 -	T red. Pvc 32x25 liso	Unidade	30	R$ 2,43	R$ 72,90
Item: 00129 -	T red. Pvc 32x25 sold.	Unidade	30	R$ 2,51	R$ 75,30
Item: 00135 -	Tanque de fibra 1,50 x 0,50 m com 2 cubas	Unidade	5	R$ 63,67	R$ 318,35
Item: 00143 -	Te red. Pvc 40x25 sold.	Unidade	30	R$ 2,93	R$ 87,90
Item: 00144 -	Te sold. Pvc 25	Unidade	30	R$ 0,35	R$ 10,50
Item: 00145 -	Te sold. Pvc 32	Unidade	30	R$ 1,48	R$ 44,40
Item: 00150 -	Torneira de plástico tanque	Unidade	50	R$ 1,58	R$ 79,00
Item: 00151 -	Torneira jardim	Unidade	100	R$ 1,15	R$ 115,00
Item: 00152 -	Torneira p/ cozinha, Metal inox	Unidade	10	R$ 31,79	R$ 317,90
Item: 00153 -	Torneira para tanque ½"	Unidade	20	R$ 1,67	R$ 33,40
Item: 00154 -	Torneira plástico para cozinha	Unidade	30	R$ 1,65	R$ 49,50
Item: 00155 -	Torneira plástico para lavatório	Unidade	50	R$ 4,45	R$ 222,50
Item: 00156 -	Tubo cx descarga Pvc	Unidade	30	R$ 4,55	R$ 136,50
Item: 00159 -	Tubo esgoto 75	Metro	100	R$ 5,87	R$ 587,00
Item: 00161 -	Tubo esgoto 150	Metro	2000	R$ 16,98	R$ 33.960,00
Item: 00164 -	Tubo sold. am 32	Metro	1000	R$ 2,95	R$ 2.950,00
Item: 00167 -	União sold. 32 mm	Unidade	10	R$ 4,28	R$ 42,80
Item: 00170 -	Válvula inox 31/2 x 11/2 p/ pia	Unidade	20	R$ 9,26	R$ 185,20
Item: 00173 -	Válvula plast. Para pia 40 mm	Unidade	50	R$ 1,00	R$ 50,00
Item: 00174 -	Válvula plast. Para pia 50 mm	Unidade	10	R$ 1,29	R$ 12,90
TOTAL **R$ 54.415,20 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)**					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **30 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 14/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio

Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

ADEMAR AZEVEDO DANTAS JÚNIOR
Jose Dantas de Araújo EPP
CNPJ: 40.794.117/0001-09

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:70C6185A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

Aos **09 dias do mês de outubro do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Federal nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001 (com alterações posteriores), segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – *A empresa SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ: 02.620.622/0001-48) (CNPJ: 02.620.622/0001-48) com sede na Rua São Jorge, 409 – Boa Passagem – Caicó / RN, CEP: 59.300-000, neste ato representado pelo senhor ARMISTRONG GLEDSON DE MEDEIROS VALE, CPF: 045.103.854-12, na qualidade de licitante* ***FORNECEDOR****;*
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Federal nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001 (com alterações posteriores).

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

TRATOR NEW HOLLAND TL85E					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
01	ROLAMENTO CUBO	Peça	6	R$ 120,00	R$ 720,00
02	RETENTOR CUBO DIANTEIRO TL	Peça	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
03	RETETNRO INTERNO CARRARO	Peça	10	R$ 60,00	R$ 600,00
04	VARETA NÍVEL MOTOR NHTL	Peça	10	R$ 36,00	R$ 360,00
05	RETENTOR COMANDO VÁLVULAS	Peça	10	R$ 38,00	R$ 380,00
06	TAMPA ÓLEO MOTOR	Peça	2	R$ 72,00	R$ 144,00
07	JUNTA TAMPA VÁLVULA	Peça	8	R$ 46,00	R$ 368,00
08	JUNTA CABEÇOTE	Peça	8	R$ 66,00	R$ 528,00
09	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	Peça	2	R$ 295,00	R$ 590,00
10	REPARO CAIXA DIREÇÃO	Peça	4	R$ 100,00	R$ 400,00
11	FILTRO COMBUSTÍVEL	Peça	10	R$ 40,00	R$ 400,00
12	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL	Peça	5	R$ 90,00	R$ 450,00
13	FILTRO MOTOR	Peça	10	R$ 70,00	R$ 700,00
14	FILTRO AR	Peça	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
15	ELEMENTO FILTRO AR	Peça	10	R$ 90,00	R$ 900,00
16	FILTRO HIDRÁULICO	Peça	5	R$ 165,00	R$ 825,00
17	CORREIA ALTERNADOR	Peça	5	R$ 110,00	R$ 550,00
18	CABO EMBREAGEM	Peça	4	R$ 125,00	R$ 500,00
19	TAMPA RADIADOR	Peça	2	R$ 30,00	R$ 60,00
20	TERMINAL BARRA LATERAL	Peça	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
21	BARRA DIREÇÃO	Peça	2	R$ 200,00	R$ 400,00
22	MANGUEIRA DIREÇÃO	Peça	8	R$ 82,00	R$ 656,00
23	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1" 1/4	Peça	5	R$ 120,00	R$ 600,00
24	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1"	Peça	5	R$ 110,00	R$ 550,00
25	MANGUEIRA 2 TRAMAS ½	Peça	5	R$ 33,00	R$ 165,00
26	MANGUEIRA 2 TRAMAS ¼	Peça	5	R$ 25,00	R$ 125,00
27	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/16	Peça	5	R$ 22,00	R$ 110,00
28	MANGUEIRA 2 TRAMAS ¾	Peça	5	R$ 52,00	R$ 260,00
29	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/8	Peça	5	R$ 33,00	R$ 165,00
30	MANGUEIRA 2 TRAMAS 5/8	Peça	5	R$ 55,00	R$ 275,00
31	MANGUEIRA 3/8 10MM	Peça	5	R$ 45,00	R$ 225,00
32	DISCO EMBREAGEM	Peça	1	R$ 780,00	R$ 780,00
33	PLATÔ EMBREAGEM	Peça	1	R$ 3.570,00	R$ 3.570,00
34	ROLAMENTO GUIA	Peça	1	R$ 280,00	R$ 280,00
35	ROLAMENTO EMBREAGEM	Peça	1	R$ 475,00	R$ 475,00
36	CABO FREIO	Peça	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
37	VÁLVULA SOLENÓIDE	Peça	1	R$ 875,00	R$ 875,00
38	BUCHA TRAÇÃO	Peça	2	R$ 376,00	R$ 752,00
39	PINO COQUILHO	Peça	2	R$ 190,00	R$ 380,00
40	CALÇO REGULAGEM	Peça	10	R$ 12,00	R$ 120,00
41	RETENTOR COQUILHO	Peça	4	R$ 55,00	R$ 220,00
42	PINO PORTA SATÉLITE	Peça	2	R$ 180,00	R$ 360,00
43	BOMBA DIREÇÃO	Peça	1	R$ 1.245,00	R$ 1.245,00
44	BOMBA HIDRÁULICA 50LT/S12D	Peça	1	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
45	FAROL DIANTEIRA REDONDO	Peça	4	R$ 50,00	R$ 200,00
46	LANTERNA FREIO PISCA NH LD	Peça	2	R$ 56,00	R$ 112,00
47	LANTERNA FREIO PISCA NH LE	Peça	2	R$ 62,00	R$ 124,00
48	CABO FREIO MÃO	Peça	4	R$ 115,00	R$ 460,00
49	BOMBA MANUAL PARA GRAXA 4 KG - VÁLVULA ANTI-RETORNO, COM DISCO SEGUIDOR 4 KG - MANGUEIRA DE 2 M	Peça	6	R$ 256,00	R$ 1.536,00
TRATOR MASSEY FERGUSSON 275					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
50	MANGUEIRA FILTRO AR	Peça	2	R$ 70,00	R$ 140,00
51	SILENCIOSO	Peça	1	R$ 130,00	R$ 130,00
52	HASTE FREIO	Peça	2	R$ 71,00	R$ 142,00
53	FILTRO AR	Peça	10	R$ 65,00	R$ 650,00
54	ELEMENTO FILTRO AR	Peça	10	R$ 50,00	R$ 500,00
55	FILTRO MOTOR	Peça	10	R$ 40,00	R$ 400,00
56	FILTRO COMBUSTÍVEL	Peça	10	R$ 20,00	R$ 200,00
57	FILTRO HIDRÁULICO	Peça	10	R$ 65,00	R$ 650,00
58	CORREIA ALTERNADOR	Peça	10	R$ 30,00	R$ 300,00
59	ROLAMENTO RODA	Peça	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
60	RETENTOR RODA MF	Peça	10	R$ 15,00	R$ 150,00
61	PINO CENTRAL BALANÇA	Peça	2	R$ 160,00	R$ 320,00
62	BUCHA PINO LEQUE	Peça	8	R$ 30,00	R$ 240,00
63	FILTRO SEPARADOR	Peça	10	R$ 70,00	R$ 700,00
64	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	Peça	10	R$ 45,00	R$ 450,00
65	TERMINAL DIREÇÃO	Peça	10	R$ 70,00	R$ 700,00
66	BARRA DIREÇÃO CURTA	Peça	2	R$ 235,00	R$ 470,00
67	BARRA DIREÇÃO LONGA	Peça	2	R$ 240,00	R$ 480,00
68	TAMPA CUBO	Peça	10	R$ 30,00	R$ 300,00

69	ROLAMENTO APOIO	Peça	10	R$ 40,00	R$ 400,00
70	FAROL REDONDO	Peça	8	R$ 55,00	R$ 440,00
71	FAROL MILHA	Peça	4	R$ 80,00	R$ 320,00
72	BOMBA HIDRÁULICA MF 296	Peça	1	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00
73	DISCO EMBREAGEM ESTRIA FINA	Peça	1	R$ 510,00	R$ 510,00
74	PLATÔ EMBREAGEM	Peça	1	R$ 1.370,00	R$ 1.370,00
75	ROLAMENTO 1851800	Peça	1	R$ 115,00	R$ 115,00
76	ROLAMENTO EMBREAGEM	Peça	1	R$ 205,00	R$ 205,00
77	DISCO FREIO MONTADO	Peça	10	R$ 70,00	R$ 700,00
78	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1" 1/4	Peça	5	R$ 110,00	R$ 550,00
79	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1"	Peça	5	R$ 110,00	R$ 550,00
80	MANGUEIRA 2 TRAMAS ½	Peça	5	R$ 35,00	R$ 175,00
81	MANGUEIRA 2 TRAMAS ¼	Peça	5	R$ 28,00	R$ 140,00
82	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/16	Peça	5	R$ 26,00	R$ 130,00
83	MANGUEIRA 2 TRAMAS ¾	Peça	5	R$ 55,00	R$ 275,00
84	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/8	Peça	5	R$ 35,00	R$ 175,00
85	MANGUEIRA 2 TRAMAS 5/8	Peça	5	R$ 55,00	R$ 275,00
86	MANGUEIRA 3/8 10MM	Peça	5	R$ 48,00	R$ 240,00
GRADE ARADOURA 28 DISCOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
87	DISCO RECORTADO GRADE 20"X4 MM	Peça	65	R$ 90,00	R$ 5.850,00
88	SEPARADOR DISCO 18 CM	Peça	35	R$ 50,00	R$ 1.750,00
89	TAMPA EIXO EXTERNO	Peça	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00
90	TAMPA EIXO EXTERNA	Peça	20	R$ 45,00	R$ 900,00
91	SUPORTE Z GRADE	Peça	10	R$ 86,00	R$ 860,00
92	EIXO GRADE 1345 MM SIMPLES	Peça	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
93	TERCEIRO PONTO	Peça	02	R$ 383,00	R$ 766,00
GRADE ARADOURA 24 DISCOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
94	DISCO RECORTADO 20"X4MM	Peça	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
95	SEPARADOR DISCO 18CM	Peça	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
96	TAMPA EIXO INTERNA	Peça	10	R$ 50,00	R$ 500,00
97	TAMPA EIXO EXTERNA	Peça	10	R$ 45,00	R$ 450,00
98	SUPORTE Z GRADE	Peça	05	R$ 101,00	R$ 505,00
99	EIXO GRADE 1220MM	Peça	05	R$ 149,00	R$ 745,00
100	TERCEIRO PONTO	Peça	01	R$ 381,00	R$ 381,00
TOTAL				**R$ 66.514,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais)**	

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **09 de outubro de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 023/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

ARMISTRONG GLEDSON DE MEDEIROS VALE,
CPF: 045.103.854-12
Serido Tratores Comercio e Serviços LTDA – EPP
(CNPJ: 02.620.622/0001-48)

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:E0D71044

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

Aos **09 dias do mês de outubro do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Federal nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001 (com alterações posteriores), segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**
II – A empresa *POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 03.034.090/0001-20) com sede na Av. Tropical, 335 – San Vale – Natal/ RN, CEP: 59.066-360, neste ato representado pelo senhor Gilmar dos Santos Araújo, CPF: 336.621.854-15,* na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Federal nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001 (com alterações posteriores).

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 148					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
101	LAMINA 13 FUROS	Peça	40	R$ 550,00	R$ 22.000,00
102	DENTE ESCARIFICADOR	Peça	20	R$ 61,00	R$ 1.220,00
103	PONTA ESCARIFICADOR	Peça	20	R$ 40,00	R$ 800,00
104	PARAFUSO LAMINA	Peça	600	R$ 10,00	R$ 6.000,00
105	FILTRO DE AR	Peça	2	R$ 300,00	R$ 600,00
RETROESCAVADEIRACAT 416E					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
106	PONTA DA CONCHA TRASEIRA	Peça	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
107	PARAFUSO DE TRAVA DE	Peça	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00

	PONTA				
108	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	Peça	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
109	PARAFUSO DE DENTE DIANTEIRA	Peça	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00
110	FLTRO DE AR	Peça	10	R$ 278,00	R$ 2.780,00
PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
111	DENTE CONCHA CENTRAL	Peça	63	R$ 350,00	R$ 22.050,00
112	PARAFUSO, DENTE CONCHA	Peça	126	R$ 10,00	R$ 1.260,00
113	DENTE CONCHA LADO DIREITO	Peça	09	R$ 405,00	R$ 3.645,00
114	DENTE CONCHA LADO ESQUERDO	Peça	90	R$ 405,00	R$ 3.645,00
115	FLTRO DE AR	Peça	05	R$ 500,00	R$ 2.500,00
TOTAL				**R$ 80.120,00 (oitenta mil, cento e vinte reais)**	

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **09 de outubro de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 023/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

Potiguar Tratores Peças e Serviços LTDA
(CNPJ: 03.034.090/0001-20)
GILMAR DOS SANTOS ARAÚJO
CPF: 336.621.854-15

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:70CF34E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2014

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014-TP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CONTRATADA(O).....: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO.....: contração de empresa especializada em obras e reformas para o serviços de reformas e ampliação da Escola Municipal Francisco Ernesto Cunha, localizada na sede deste município
VALOR TOTAL.....: R$ 219.698,59 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0401.123650006.1.011 Const.Ampl.Ref. Und.- Ensino , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 219.698,59
VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2014

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E155FD8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2014- GS

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de Novembro de 2014.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Municipal Nº 61/2009 – Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação por titulação a Sra CLÁUDIA MARIA SALES DA COSTA, Professora P II- A, matrícula 0098 pertencente ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal com base no artigo 19, Inciso II da Lei 061/2009, de 10 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ROSÂNGELA LUIZA DA SOARES DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:6F940D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2014- GS

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de Novembro de 2014.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Municipal Nº 61/2009 – Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação por titulação a Sr Herculano Luiz do Nascimento, Professora P II- H, matrícula 0077 pertencente ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal com base no artigo 19, Inciso II da Lei 061/2009, de 10 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ROSÂNGELA LUIZA DA SOARES DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:AD2A6331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2014- GS

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de Novembro de 2014.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que

determina a Lei Municipal Nº 61/2009 – Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação por titulação a Sra SILVIA CRISTIANE BARBOSA DE SENA, Professora P II- H, matrícula 0067 pertencente ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal com base no artigo 19, Inciso II da Lei 061/2009, de 10 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ROSÂNGELA LUIZA DA SOARES DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:C453743C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2014- GS

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de Novembro de 2014.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Municipal Nº 61/2009 – Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar CÍCERO PEREIRA DA SILVA, matrícula 0064, pertencente ao quadro efetivo do magistério público municipal no Cargo de Professor PIII – H, 30 horas semanais de acordo com a Lei 61/2009, de 10 de Dezembro de 2009, art. 11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ROSÂNGELA LUIZA DA SOARES DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:2B44C20D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2014- GS

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de Novembro de 2014.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Municipal Nº 61/2009 – Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar MARIA DE LOURDES LOPES, matrícula 0118, pertencente ao quadro efetivo do magistério público municipal no Cargo de Professor PIII – J, 30 horas semanais de acordo com a Lei 61/2009, de 10 de Dezembro de 2009, art. 11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ROSÂNGELA LUIZA DA SOARES DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:F6BF0048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2014- GS

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de Novembro de 2014.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Municipal Nº 61/2009 – Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar MARIA DOS PRAZERES FAUSTINO, matrícula 0070, pertencente ao quadro efetivo do magistério público municipal no Cargo de Professor PIII – G, 30 horas semanais de acordo com a Lei 61/2009, de 10 de Dezembro de 2009, art. 11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ROSÂNGELA LUIZA DA SOARES DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:D74009A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2014- GS

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de Novembro de 2014.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Municipal Nº 61/2009 – Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar SANDRA MARIA DO VALE, matrícula 0065, pertencente ao quadro efetivo do magistério público municipal no Cargo de Professor PIII – G, 30 horas semanais de acordo com a Lei 61/2009, de 10 de Dezembro de 2009, art. 11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ROSÂNGELA LUIZA DA SOARES DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:737EA79B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2014- GS

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de Novembro de 2014.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Municipal Nº 61/2009 – Plano de Carreira Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a Sra MARIA DA GLÓRIA DA SILVA, matricula 0068, pertencente ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal no Cargo de Professor P III G com base no artigo 19, Inciso II da Lei 061/2009, de 10 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ROSÂNGELA LUIZA DA SOARES DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:6F57654F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 09/2014- GS

Senador Georgino Avelino,27 de Novembro de 2014.

A Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Resolve:

Art. 1º- Ficam nomeados para formação da nova Diretoria do Conselho Municipal de Educação (CME) os seguintes membros:

01-Representantes de Professores
Elione Soares de Paula
Maria das Graças Cosme Coutinho

02-Representantes de Pais de alunos;
Wedna Avelino do Nascimento
Jandir Antonio do Nascimento

03-Representantes Religiosos
Gildásio Guedes
Rosemeire Guedes da Silva

04-Representantes da Colônia de Pescadores
Antonia Betânia do Nascimento
Rosineide Maria da Costa

05-Representantes do Poder Executivo
Bruna Sales
Nivea Correa de Oliveira

06-Representantes Poder Legislativo
Valdemar Cirilo da Silva
Antonio Avelino da Silva

07-Representantes do Conselho Tutelar
Marcelo Gustavo Gomes
Giliane de Melo Alves

Art. 2º - Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal de Educação, a senhora Elione Soares de Paula e como Vice-Presidente a senhora Wedna Avelino do Nascimento.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

ROSÂNGELA LUIZA SOARES DA SILVA
Dirigente Municipal de Educação

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:0BA2AEC1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado do Pregão Presencial SRP n.º 027/2014, cujo objeto é a registro de preços paraLocação de automóvel destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura Senador Georgino Avelino/RN, que teve como ganhador oSr**CLAUDIO GOMES DE SALES** – CPF: 791.996.584-53, situado à Rua Nova Descoberta, SN – Senador Georgino Avelino/RN, no valor de R$ 21.250,00 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

S. Georgino Avelino/RN, em 02 de Dezembro de 2014.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:C95902E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DO PREGÃO Nº 027.14-SRP

Aos dois dia(s) do mês de dezembro de dois mil e quatorze , às dez horas , fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva equipe de apoio, bem como os representantes abaixo-assinados, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao pregão no 027.14-SRP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO COM CONDUTOR, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. No horário definido no edital, o(a) pregoeiro(a) deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente o período de identificação/credenciamento das licitantes e seus respectivos representantes legais. Apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame os seguintes proponentes, a partir daqui denominados de licitantes: CLAUDIO GOMES DE SALES, representado por CLAUDIO GOMES DE SALES. O(A) Pregoeiro(a) informou , aos representantes presentes , os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer deles quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida o(a) Pregoeiro(a) iniciou a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de redução do preço ofertado na proposta escrita. Encerrados os lances verbais para obtenção do menor preço unitário dos produtos a serem fornecidos, foi aberto o envelope de documentação da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar, onde foi verificado que todas atenderam aos requisitos exigidos em Edital, ficando habilitadas neste certame. Os representantes que desejaram vistaram a documentação e nada tiveram a acrescentar, concordando com a decisão do(a) Pregoeiro(a). Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços unitários por item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras, conforme registrado a seguir: CLAUDIO GOMES DE SALES, com o valor total de R$ 21.250,00(Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	DANILO SEGUNDO BEZERRA	
Equipe apoio	ITALO GABRIEL BESERRA DE OLIVEIRA	
Equipe apoio	GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO	

Participante(s) do Certame Assinatura

CLAUDIO GOMES DE SALES

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:C6C82580

GABINETE DO PREFEITO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2014

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado do Pregão Presencial SRP n.º 028/2014, cujo objeto é a registro de preços para o **contratação de empresa especializada em locação de estrutura para a realização da tradicional festa d Padroeira De Santa Luzia, festividade essa a ser realizada no dia 13 de dezembro do ano de 2014 na sede deste município de Senador Georgino Avelino /RN**, a

empresa **CICERO CARLOS FERNANDES - ME**, de CNPJ: 11.885.087/0001-48, apresentou a Certidão Negativa De Débito - CND, Fornecida Pelo Instituto Nacional De Seguro Social - INSS, expedida no dia 01/10/2014, sendo assim invalida sua legalidade, abrindo prazo de 02 (dois) dias uteis para apresentação de sua regularidade fiscal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

S. Georgino Avelino/RN, em 02 de Dezembro de 2014.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:D5773E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO 29/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 29/2014

Objeto: Contratação de serviços de capacitação visando capacitar os professores alfabetizadores do programa Brasil Alfabetizado no município de Serra do Mel do Programa Brasil Alfabetizado e também a execução e aplicação dos recursos com acompanhamento e prestação de contas.
Resultado Pregão 29/2014:
Vencedor: Nucleo de Desenvolvimento Social-NDS
Data: 14 de novembro de 2014

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:5A5473CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 29/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial nº 29/2014

Processo Administrativo N° 102329/2014
Licitação N° 29/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: : Contratação de serviços de capacitação visando capacitar os professores alfabetizadores do programa Brasil Alfabetizado no município de Serra do Mel do Programa Bolsa Família e também a execução e aplicação dos recursos com acompanhamento e prestação de contas.
Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): Núcleo de desenvolvimento Social-NDS
Data da Adjudicação: 14 de novembro de 2014.

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio de Pregão da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN sob a responsabilidade do seu pregoeiro, datado do dia 14 de novembro de 2014, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 29/2014, a Empresa **Núcleo de desenvolvimento Social-NDS**, vencendo com o menor valor o objeto licitado, visando **: Contratação de serviços de capacitação visando capacitar os professores alfabetizadores do programa Brasil Alfabetizado no município de Serra do Mel do Programa Brasil Alfabetizado e também a execução e aplicação dos recursos com acompanhamento e prestação de contas**, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel -RN, em 14 de novembro de 2014.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:828011B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 29/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 29/2014

Circunstanciado pelo processo licitatório apresentado pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 14 de novembro de 2014, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 29/2014, a Empresa NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, vencendo com o menor valor global proposto o item licitado, visando a **Contratação de serviços de capacitação visando capacitar os professores alfabetizadores do programa Brasil Alfabetizado no município de Serra do Mel do Programa Brasil Alfabetizado e também a execução e aplicação dos recursos com acompanhamento e prestação de contas**, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel -RN, em 20 de novembro de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:AF246897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO 29/2014

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 29/2014
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS**
OBJETO**: Contratação de serviços de capacitação visando capacitar os professores alfabetizadores do programa Brasil Alfabetizado no município de Serra do Mel do Programa Brasil Alfabetizado e também a execução e aplicação dos recursos com acompanhamento e prestação de contas.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **Outros serviços de terceiro pessoa jurídica, VALOR 33.000,00** DURAÇÃO: **30 de abril de 2014.** DATA DA ASSINATURA: **21 de novembro de 2014**

FORO: **MOSSORÓ RN** Serra do Mel, em 21 de novembro de 2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:ACDE55DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0681/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural (Condição de Motorista)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	02 de Dezembro de 2014	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir o paciente Carlos Delano ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Strada (modelo CD), de placa OVZ-8280, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:44570A8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0682/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	02 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Claudiana Cândido Feitosa ao Hospital de Oncologia do Seridó, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:11B5C12E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0213/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos seguintes servidores(as) municipais:
I. ADRIANO JOSÉ DE MEDEIROS, portador(a) do RG nº 2.031.414 e do CPFnº038.973.744-55, cargo de Tratorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do período aquisitivo de 11/02/2012 a 10/02/2013, com gozo sugerido de **24/11/2014 a 23/12/2014**.
II. ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA, portador(a) do RG nº 1.456.624 e do CPF nº 007.753.824.26, cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo de 20/10/2013 a 19/10/2014, com gozo sugerido de **15/12/2014 a 13/01/2015**.
III. CHARLES LIDENBERGH PEREIRA, portador(a) do RG nº 1.516.301 e do CPFnº024.934.374-62, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2014, com gozo sugerido de **17/11/2014 a 16/12/2014**.
IV. DIONARA PEREIRA DE SOUZA DANTAS, portador(a) do RG nº 1.456.619 e do CPF nº 897.746.204-53, cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do período aquisitivo de 06/09/2013 a 05/09/2014, com gozo sugerido de **20/11/2014 a 19/12/2014**.
V. GERALDO MEDEIROS, portador(a) do RG nº 655.786 e do CPF nº 369.898.944-15, cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 05/05/2013 a 04/05/2014, com gozo sugerido de **01/12/2014 a 30/12/2014**.
VI. HÉLIDA DANIELE DE ARAÚJO LOPES, portador(a) do RG nº 3.112.056 e do CPF nº nº016.620.224-09, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 17/11/2012 a 16/11/2013, com gozo sugerido de **22/12/2014 a 20/01/2014**.
VII. JOANA LÚCIA DE OLIVEIRA FARIA, portador(a) do RG nº 735.744 e do CPF nº 513.143.634-68, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 01/05/2013 a 30/04/2014, com gozo sugerido de **17/11/2014 a 16/12/2014**.
VIII. ROZELEIDE MARIA DE ARAÚJO DESSOLES, portador(a) do RG nº 1.244.482 e do CPF nº 785.241.134-72, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2014, com gozo sugerido de **22/12/2014 a 20/01/2015**.
IX. SANDRA DANTAS DA SILVA, portador(a) do RG nº 1.114.547 e do CPF nº 673.853.034-04, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2014, com gozo sugerido de **15/12/2014 a 13/01/2015**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Dezembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:3DC177F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 186/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ ICS – Instância de Controle Social do PBF, para o biênio 2015-2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ ICS – Instância de Controle Social do PBF, para o biênio 2015-2016, indicados por suas respectivas Entidades:

• **Representantes do Governo**

Selma Quirino da Rocha - Titular Presidente
Franciele Ferreira Duarte – Suplente

Leonardo Martins Ribeiro – Titular
Mauricio Clécio Alves dos Santos – Suplente

Juliane Priscila da Silva Azevedo – Titular
Rosilene Pereira da Silva – Suplente

Ana Paula e Silva - Titular
José Alex Soares da Silva – Suplente

Monique da Silva Costa - Titular
Cesar Junior Secundo Bezerra – Suplente

• **Representantes da Sociedade Civil**

Ana Paula da Silva - Titular Vice – Presidente
Maria França de Oliveira – Suplente

Ana Glória dos Santos - Titular
Maria de Deus Aguiar Gomes – Suplente

Denílson Pereira Barbalho – Titular
Antonio Amâncio Tavares Sobrinho – Suplente

Gilvânia Francisca da Rocha – Titular
Deijanete Secundo da Rocha – Suplente

Maria das Dores da Silva Ferreira – Titular
Maria Izabel de Lemos da Silva - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 093/2013, de 08 de maio de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 01 de dezembro de 2014.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:56FCC16D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 187/2014, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Homologa os Resultados das Eleições Democráticas para Diretores e Vice – Diretores das Escolas Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Homologa os Resultados das Eleições Democráticas para Diretores e Vice – Diretores das Escolas Municipais.

• **Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Paulo I".**

Chapa vencedora: **Chapa 1**.

Composição da chapa vencedora:

Maria Sueli Oliveira dos Santos (Diretora).

Dalvaci Gomes dos Santos (Vice – Diretora).

• **Núcleo Municipal de Educação do Campo "Dr. Paulo Pinheiro de Viveiros".**

Chapa Única.

Composição da Chapa Vencedora.

Maria das Dores do Nascimento Oliveira (Diretora).

Márcia Cristina da Silva Paiva (Vice – Diretora).

• **Centro Municipal de Educação Infantil "Coração de Estudante".**

Chapa Única

Composição da Chapa Vencedora.

Josailma Tomaz de Aquino Silva (Diretora).

Elizânne dos Santos Lima Silva (Vice – Diretora).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 1º de dezembro de 2014.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:88CE8F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2014-CMAS

SECRETARIA MUN. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social-SUAS Ano: 2013.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a Senhora Rosângela Maria de Andrade no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social SUAS: Ano/2013;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 05 de novembro de 2014.

ROSÂNGELA MARIA DE ANDRADE
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:E93E1EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 03/2014
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e a renuncia da licitante quanto ao prazo para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito a licitante : RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ Nº 14.435.162/0001-67, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R$ 249.215,84(duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

TAIPU/RN, EM 02/12/2014.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:7EA63640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 03/2014

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a Tomada de Preços nº 003/2014, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUEIMADAS E MARIA DE FÁTIMA FARIAS BEZERRA LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DE QUEIMADAS E UMARIZEIRA TAIPU/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ Nº 14.435.162/0001-67, no valor global de R$ 249.215,84(duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), por ter sido a mais vantajosa para a Administração.

TAIPU/RN, EM 02/12/2014.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:6A541759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, destinada à Locação de maquinas pesadas, 02 (dois) veículos tipo passeio e 01 (uma) Mini pick-up a álcool/gasolina. ABERTURA: 17/12/2014, às 9:00 horas (horário de Brasília); LOCAL P/ RETIRADA E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente Licitação, situada na Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, CEP: 59.240-000, Tangará-RN. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 07:00 às 12:00

Tangará/RN, em 27 de novembro de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:4D44862B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 03/2014

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 9 de janeiro de 2015, às 8 horas, na sede da Prefeitura, a Licitação - **CONCORRENCIA N 03/2014**, para **CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS DA CIDADE DE TANGARÁ/RN**. Fonte de Recursos: MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNASA por meio do **TC/PAC 0447/14**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, n 548, Centro - Tangará/RN, no horário de 07:00h às 12:00 horas.

Tangara/RN, 2 de dezembro de 2014.

FABIO JOSÉ SILVA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:731613FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 061/2014

PREF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 142/2014
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: **Contratação Direta de Profissional para Ministrar Curso Municipal de Qualificação Multiprofissional em Saúde Pública.**
TERMO DE DISPENSA Nº 061/2014

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a prestadora de serviços **MARIA DIANE BRAGA DANTAS MONTEIRO,** perfazendo a importância global de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação de Profissional para Ministrar Curso Municipal de Qualificação Multiprofissional em Saúde Pública,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Saúde.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:407382B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 061/2014

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 061/2014 – PROC. LIC. MTB/ RN N° 142/2014

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADO: MARIA DIANE BRAGA DANTAS; OBJETO: execução dos serviços de Profissional para Ministrar Curso Municipal de Qualificação Multiprofissional em Saúde Pública; PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 01 a 05 de dezembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.0009.0917.2039 – Manutenção do PAB - Variável; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF; FONTE: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de dezembro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:03624D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2014

Exonera servidor da Equipe de Apoio de Pregoeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO**, servidora, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.022.414-97; da **EQUIPE DE APOIO** do Pregoeiro**,** e **CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER,** CPF/MF sob o nº 054.470.644-73, do cago de Secretário do Pregoeiro nas licitações da modalidade supracitada, por tempo indeterminado e designar o senhor Eduardo Carielo da Silva, servidor inscrito no CPF nº 010.329.244-62, para atuar na Equipes de Apoio do Pregoeiro, e **PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO**, servidora, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.022.414-97, para o cargo de Secretária do Pregoeiro nas licitações da modalidade supracitada.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18.11.2014, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 18 de novembro de 2014

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:5D48E736

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, TORNA PÚBLICO QUE FOI DECLARADA DESERTA A LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2014, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 140CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME).** O PREGOEIRO INFORMA AINDA QUE, A SEGUNDA CHAMADA DE ABERTURA SERÁ NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2014 ÀS 09H (NOVE) HORAS.

TOUROS, 2 DE DEZEMBRO DE 2014.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Oficial
Touros

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:989CCA80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2014 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 16 de Dezembrode 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015 - PP**, tipo menor preço, para aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a serem adqueridos para a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, para o exercício do ano de 2015, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação,na **AV. GAVIÃO, Nº 19 – CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL -RN, 02 de Dezembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:0A74567A

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2015 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2014 - PP,** tipo menor preço, para aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a serem adqueridos para a Secretaria Municipal de Assitência Social e da Habitação deste município de Umarizal/RN, para o exercício do ano de 2015, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação,na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO-UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL-RN, 02 de Dezembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:0EFD80EC

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2015 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 16:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2015 - PP**, tipo menor preço, para aquisição de combustíveis automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a serem adqueridos para a Casa Civil/Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipal de Educação,de Agricultura e de Infra-Estrutura deste município de Umarizal/RN, para o exercício do ano de 2015, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação,na **AV. GAVIÃO, Nº 19 -CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL -RN, 02 de Dezembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:8306EC8C

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2015 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2015 - PP**, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviços funerários para assistência a pessoas reconhecidamente carentes deste município de Umarizal/RN, para o exercício de 2015, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação,na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO-UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL -RN, 03 de Dezembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:3B753BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Upanema, **CNPJ: 08.085.771/0001-30**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a *Licença Simplificada* para as obras de **Construção de Duas Barragens de Alvenaria de Pedra e Cimento**, situado ao longo do rio Upanema nas localidade Umari e a outra no Sítio Curral de Várzea, Zona Rural, Upanema/RN.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:C6497DF8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 008/2014 – CGPMU

PORTARIA Nº 008/2014 - CGPMU DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Três Diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Cerimônia de entrega do Prêmio Cidades Sustentáveis; tratar de assuntos de interesse do município nos ministérios e assessorias.
Local de destino: Brasília/DF.
Período do Afastamento:01 a 04 de novembro de 2014.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 28 de novembro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3E2CE79A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

Processo 139/2014

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10h00min do dia 18 de dezembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **registro de Preços visando à possível aquisição de material gráfico**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.upanema.rn.gov.br, bem como na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO Nº. 90, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min.

Upanema - RN, 26 de novembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:E6E5EDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2014/CGM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Controladora do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Cinco Diárias com pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais), a Sra. MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA**,** Controladora adjunta, lotada na Controladoria Geral do Município, para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação e locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: 3° Curso sobre Controle Interno Municipal;
Local de destino: Tribunal de Contas do Estado Natal/RN.
Período do Afastamento: 01 de Dezembro a 05 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 01 de Dezembro de 2014.

CINTHIA LIANNE BEZERRA DE MENDONÇA
Controladora Geral

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:97EDFC02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	20.000,00	0,00		20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.804.400,00	1.587.946,68	0,00	2.216.453,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.804.400,00	1.587.946,68	0,00	2.216.453,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.784.400,00	-1.587.946,68		-2.196.453,32
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)
Notas:				
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1373], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 01/dez/2014 13h e 06m"				
Portaria Nº 637 de 2012				

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:60DFFFD7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
5 BIMESTRE 2014

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EXERCÍCIO (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	200.000,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1373], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 01/dez/2014 13h e 07m" Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:39BB55E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.000.000,00	23.000.000,00	2.688.558,30	12%	7.481.811,30	33%	15.518.188,70
RECEITAS CORRENTES	18.957.500,00	18.957.500,00	2.688.558,30	14%	7.481.811,30	39%	11.475.688,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	506.000,00	506.000,00	70.994,94	14%	173.386,03	34%	332.613,97
Impostos	484.000,00	484.000,00	61.722,95	13%	145.227,54	30%	338.772,46
Taxas	16.500,00	16.500,00	9.271,99	56%	28.158,49	171%	(11.658,49)
Contribuição de Melhoria	5.500,00	5.500,00	-	0%	-	0%	5.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-		-		-
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	-	-	-		-		-
RECEITA PATRIMONIAL	88.000,00	88.000,00	7.010,49	8%	15.008,70	17%	72.991,30
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-		-		-
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	5.500,00	5.500,00	-	0%	-	0%	5.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	5.500,00	5.500,00	-	0%	-	0%	5.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.805.800,00	17.805.800,00	2.591.228,90	15%	7.236.267,59	41%	10.569.532,41
Transferências Intergovernamentais	16.418.700,00	16.418.700,00	2.591.228,90	16%	7.236.267,59	44%	9.182.432,41
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	1.387.100,00	1.387.100,00	-	0%	-	0%	1.387.100,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.200,00	167.200,00	19.323,97	12%	57.148,98	34%	110.051,02
Multas e Juros de Mora	4.400,00	4.400,00	-	0%	-	0%	4.400,00
Indenizações e Restituições	29.700,00	29.700,00	12,07	0%	325,13	1%	29.374,87
Receita da Dívida Ativa	1.100,00	1.100,00	-	0%	-	0%	1.100,00
Receitas Correntes Diversas	132.000,00	132.000,00	19.311,90	15%	56.823,85	43%	75.176,15
RECEITAS DE CAPITAL	4.042.500,00	4.042.500,00	-	0%	-	0%	4.042.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	27.500,00	27.500,00	-	0%	-	0%	27.500,00
Operações de Crédito Internas	27.500,00	27.500,00	-	0%	-	0%	27.500,00
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	-	0%	-	0%	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	27.500,00	27.500,00	-	0%	-	0%	27.500,00
Alienação de Bens Imóveis	27.500,00	27.500,00	-	0%	-	0%	27.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.300.000,00	3.300.000,00	-	0%	-	0%	3.300.000,00
Transferências Intergovernamentais	-	-	-		-		-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	3.300.000,00	3.300.000,00	-	0%	-	0%	3.300.000,00

Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	660.000,00	660.000,00	-	0%	-	0%	660.000,00
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	660.000,00	660.000,00	-	0%	-	0%	660.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.000.000,00	23.000.000,00	2.688.558,30	12%	7.481.811,30	33%	15.518.188,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.000.000,00	23.000.000,00	2.688.558,30	12%	7.481.811,30	33%	15.518.188,70
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.000.000	23.000.000,00	2.688.558		7.481.811,30	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0	0	0	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.000.000,00	-	23.000.000,00	2.972.179,80	7.474.682,32	2.867.899,76	7.279.991,26	32%	15.720.008,74
DESPESAS CORRENTES	17.459.870,00	(200.802,88)	17.259.067,12	2.341.203,48	6.268.782,50	2.283.918,56	6.125.420,77	35%	11.133.646,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.522.580,00	117.491,52	7.640.071,52	1.239.589,90	3.411.367,83	1.239.589,90	3.409.535,86	45%	4.230.535,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	89.300,00	-	89.300,00	-	-	-	-	0%	89.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.847.990,00	(318.294,40)	9.529.695,60	1.101.613,58	2.857.414,67	1.044.328,66	2.715.884,91	28%	6.813.810,69
DESPESAS DE CAPITAL	5.490.130,00	200.802,88	5.690.932,88	630.976,32	1.205.899,82	583.981,20	1.154.570,49	20%	4.536.362,39
INVESTIMENTOS	5.185.930,00	200.802,88	5.386.732,88	593.192,95	1.111.920,31	546.197,83	1.060.590,98	20%	4.326.141,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-		-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	304.200,00	-	304.200,00	37.783,37	93.979,51	37.783,37	93.979,51	31%	210.220,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	-	50.000,00	-	-	-	-	0%	50.000,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.000.000,00	-	23.000.000,00	2.972.179,80	7.474.682,32	2.867.899,76	7.279.991,26	32%	15.720.008,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /									
REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.000.000,00	-	23.000.000,00	2.972.179,80	7.474.682,32	2.867.899,76	7.279.991,26	32%	15.720.008,74
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	201.820,04	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.000.000,00	-	23.000.000,00	2.972.179,80	7.474.682,32	2.867.899,76	7.481.811,30	–	–
FONTE:									

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:09B63BC1

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	
01 - LEGISLATIVA	620.000,00	620.000,00	94.216,40	257.461,50	94.216,40	257.461,50	42%	362.538,50
031-Acao Legislativa	620.000,00	620.000,00	94.216,40	257.461,50	94.216,40	257.461,50	42%	362.538,50
04 - ADMINISTRACAO	2.290.450,00	2.151.616,91	240.056,15	690.291,96	240.856,15	688.842,66	32%	1.462.774,25
122-Administracao Geral	1.294.150,00	1.222.416,79	103.014,17	334.115,46	103.814,17	332.666,16	27%	889.750,63
123-Administracao Financeira	996.300,00	929.200,12	137.041,98	356.176,50	137.041,98	356.176,50	38%	573.023,62
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2.103.030,00	2.131.553,31	140.062,55	365.713,22	140.062,55	365.713,22	17%	1.765.840,09
122-Administracao Geral	1.639.530,00	1.668.053,31	126.751,14	334.200,29	126.751,14	334.200,29	20%	1.333.853,02
241-Assistencia ao Idoso	27.500,00	27.500,00	-	-	-	-	0%	27.500,00
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	68.200,00	68.200,00	9.052,41	23.488,93	9.052,41	23.488,93	34%	44.711,07
244-Assistencia Comunitaria	139.000,00	139.000,00	4.259,00	8.024,00	4.259,00	8.024,00	6%	130.976,00
365-Educacao Infantil	228.800,00	228.800,00	-	-	-	-	0%	228.800,00
10 - SAUDE	5.337.290,00	5.876.783,85	894.784,17	2.323.233,51	895.525,26	2.258.587,44	38%	3.618.196,41
122-Administracao Geral	344.500,00	344.500,00	23.817,42	87.636,01	23.817,42	87.636,01	25%	256.863,99
301-Atencao Basica	762.000,00	662.000,00	3.312,06	7.932,84	4.620,78	6.170,78	1%	655.829,22
302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	3.995.140,00	4.627.327,56	848.031,02	2.164.138,22	847.463,39	2.101.254,21	45%	2.526.073,35
305-Vigilancia Epidemiologica	155.650,00	162.956,29	19.623,67	63.526,44	19.623,67	63.526,44	39%	99.429,85
544-Recursos Hidricos	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	0%	80.000,00
12 - EDUCACAO	6.840.660,00	6.778.011,18	1.061.471,82	2.364.205,92	1.015.900,70	2.305.818,94	34%	4.472.192,24
122-Administracao Geral	66.000,00	66.000,00	22.003,44	44.007,22	22.003,44	44.007,22	67%	21.992,78
361-Ensino Fundamental	6.303.960,00	6.200.808,99	992.473,26	2.273.203,58	993.897,26	2.261.811,72	36%	3.938.997,27

364-Ensino Superior	127.500,00	127.500,00	-	-	-	-	0%	127.500,00
365-Educacao Infantil	278.300,00	318.802,19	46.995,12	46.995,12	-	-	0%	318.802,19
366-Educacao de Jovens e Adultos	55.000,00	55.000,00	-	-	-	-	0%	55.000,00
367-Educacao Especial	9.900,00	9.900,00	-	-	-	-	0%	9.900,00
13 - CULTURA	550.770,00	546.527,33	87.046,02	120.057,16	32.046,02	65.057,16	12%	481.470,17
392-Difusao Cultural	550.770,00	546.527,33	87.046,02	120.057,16	32.046,02	65.057,16	12%	481.470,17
15 - URBANISMO	2.387.300,00	2.203.405,33	193.622,87	634.263,24	193.622,87	631.263,24	29%	1.572.142,09
451-Infra-Estrutura Urbana	2.387.300,00	2.203.405,33	193.622,87	634.263,24	193.622,87	631.263,24	29%	1.572.142,09
16 - HABITACAO	335.500,00	235.500,00	-	-	-	-	0%	235.500,00
122-Administracao Geral	335.500,00	235.500,00	-	-	-	-	0%	235.500,00
17 - SANEAMENTO	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	0%	115.000,00
512-Saneamento Basico Urbano	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	0%	115.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	802.400,00	698.528,20	114.749,84	403.076,10	114.749,84	401.094,48	57%	297.433,72
541-Preservacao e Conservacao Ambiental	802.400,00	698.528,20	114.749,84	403.076,10	114.749,84	401.094,48	57%	297.433,72
20 - AGRICULTURA	483.900,00	532.421,89	35.643,80	158.215,35	28.143,79	150.220,26	28%	382.201,63
244-Assistencia Comunitaria	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	0%	3.000,00
606-Extensao Rural	480.900,00	529.421,89	35.643,80	158.215,35	28.143,79	150.220,26	28%	379.201,63
23 - COMERCIO E SERVICOS	522.500,00	472.273,72	6.628,22	29.556,72	6.628,22	29.556,72	6%	442.717,00
122-Administracao Geral	44.000,00	53.773,72	6.628,22	15.773,72	6.628,22	15.773,72	29%	38.000,00
695-Turismo	478.500,00	418.500,00	-	13.783,00	-	13.783,00	3%	404.717,00
25 - ENERGIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0%	50.000,00
752-Energia Eletrica	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0%	50.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	511.200,00	538.378,28	103.897,96	128.607,64	106.147,96	126.375,64	23%	412.002,64
812-Desporto Comunitario	511.200,00	538.378,28	103.897,96	128.607,64	106.147,96	126.375,64	23%	412.002,64
99 - RESERVAS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0%	50.000,00
999-Reserva de Contingencia	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0%	50.000,00
TOTAL	23.000.000,00	23.000.000,00	2.972.179,80	7.474.682,32	2.867.899,76	7.279.991,26		

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:557379E3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
RECEITAS CORRENTES (I)	1.035.414,90	1.241.248,37	1.153.640,83	1.167.863,82	1.319.486,71	1.684.005,75	1.399.181,73
Receita Tributária	19.352,07	21.455,26	27.833,34	27.336,84	40.771,39	66.797,76	16.553,05
IPTU	-	36,60	-	-	1.564,55	4.656,63	932,41
ISS	12.598,44	11.880,52	17.655,17	16.374,07	27.059,87	46.104,40	10.920,58
ITBI	-	-	-	175,41	-	-	-
IRRF	6.753,63	9.538,14	10.178,17	10.787,36	12.146,97	16.036,73	4.700,06
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	1.026,71	926,27	1.551,76	2.666,39	1.764,88	2.672,45	1.794,35
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.015.036,12	1.218.209,18	1.115.120,43	1.137.712,34	1.276.794,50	1.613.263,84	1.371.658,43
Cota-Parte do FPM	382.582,09	500.219,99	413.997,66	414.004,04	575.871,19	868.769,44	696.171,68
Cota-Parte do ICMS	131.814,05	96.281,14	115.504,67	123.690,42	117.555,84	152.812,04	97.767,95
Cota-Parte do IPVA	5.126,06	2.827,08	3.747,68	621,45	725,60	755,42	2.193,42
Cota-Parte do ITR	40,91	-	232,88	622,76	144,33	58,15	12,33
Transferências da LC 87/1996	203,47	203,47	203,47	203,47	203,47	203,47	203,76
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	313.486,66	300.259,12	205.518,46	320.713,53	319.480,51	329.517,19	340.500,61
Outras Transferências Correntes	181.782,88	318.418,38	375.915,61	277.856,67	262.813,56	261.148,13	234.808,68
Outras Receitas Correntes	-	657,66	9.135,30	148,25	155,94	1.271,70	9.175,90
DEDUÇÕES (II)	102.928,06	119.340,88	105.987,69	107.704,07	138.754,91	149.409,05	158.831,09
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	102.928,06	119.340,88	105.987,69	107.704,07	138.754,91	149.409,05	158.831,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	932.486,84	1.121.907,49	1.047.653,14	1.060.159,75	1.180.731,80	1.534.596,70	1.240.350,64
							ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V23.18.144.0374)'

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.443.008,75	1.084.304,96	1.434.632,83	1.830.285,92	1.139.850,92	15.932.925,49	20.387.280,00
Receita Tributária	36.770,53	15.741,93	33.325,58	34.231,46	36.763,48	376.932,69	506.000,00
IPTU	220,23	183,86	114,35	21,00	-	7.729,63	66.000,00
ISS	15.475,32	7.373,95	11.199,54	20.980,26	15.189,77	212.811,89	220.000,00
ITBI	-	-	-	-	-	175,41	22.000,00

IRRF	12.636,75	7.409,25	12.338,29	13.230,20	12.301,72	128.057,27	176.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.438,23	774,87	9.673,40	-	9.271,99	28.158,49	22.000,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	2.094,61	1.774,02	2.335,23	3.642,31	3.368,18	25.617,16	88.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	5.500,00
Transferências Correntes	1.394.938,47	1.057.018,99	1.389.298,07	1.782.774,20	1.090.033,24	15.461.857,81	19.620.580,00
Cota-Parte do FPM	743.409,52	440.986,86	503.312,26	670.725,47	503.000,79	6.713.050,99	7.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	117.698,90	116.739,24	122.563,99	118.723,23	115.036,13	1.426.187,60	1.232.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.544,90	6.147,24	6.941,02	8.121,25	9.050,13	48.801,25	55.000,00
Cota-Parte do ITR	97,12	-	6,24	-	-	1.214,72	5.500,00
Transferências da LC 87/1996	203,76	-	203,76	203,76	203,76	2.239,62	77.000,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	367.542,10	272.669,99	302.007,51	394.487,71	308.795,07	3.774.978,46	4.400.000,00
Outras Transferências Correntes	163.442,17	220.475,66	454.263,29	590.512,78	153.947,36	3.495.385,17	6.151.080,00
Outras Receitas Correntes	9.205,14	9.770,02	9.673,95	9.637,95	9.686,02	68.517,83	167.200,00
DEDUÇÕES (II)	172.281,80	111.545,19	125.217,19	157.930,44	123.648,10	1.573.578,47	1.814.780,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	172.281,80	111.545,19	125.217,19	157.930,44	123.648,10	1.573.578,47	1.814.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.270.726,95	972.759,77	1.309.415,64	1.672.355,48	1.016.202,82	14.359.347,02	18.572.500,00

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V23.18.144.0374)'

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:F3826831

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO
2013

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores 2013	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	(128.454,29)	25.041,00	-	18.935,00	(122.348,29)						
TOTAL	(128.454,29)	25.041,00	-	18.935,00	(122.348,29)						
FONTE:											

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:E05047C4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2014 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	9.563.400,00	9.563.400,00	4.428.035,95	46%
Impostos	484.000,00	484.000,00	145.227,54	30%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	5.500,00	5.500,00	-	0%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.073.900,00	9.073.900,00	4.282.808,41	47%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.637.150,00	1.637.150,00	754.847,32	46%
Da União para o Município	1.637.150,00	1.637.150,00	754.847,32	46%
Do Estado para o Município	-	-	-	
Demais Municípios para o Município	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	13.614.230,00	13.614.230,00	3.148.381,84	23%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.814.780,00	1.814.780,00	849.453,81	47%
TOTAL	23.000.000,00	23.000.000,00	7.481.811,30	33%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.840.890,00	5.147.876,80	1.942.414,60	38%
Pessoal e Encargos Sociais	2.042.200,00	2.004.086,63	898.253,68	45%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	2.798.690,00	3.143.790,17	1.044.160,92	33%
DESPESAS DE CAPITAL	496.400,00	728.907,05	316.172,84	43%
Investimentos	496.400,00	728.907,05	316.172,84	43%

Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
TOTAL (IV)	5.337.290,00	5.876.783,85	2.258.587,44	38%

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	5.337.290,00	5.876.783,85	2.258.587,44	38%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.637.150,00	1.637.150,00	-	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.637.150,00	1.637.150,00	-	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.700.140,00	4.239.633,85	2.258.587,44	53%

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados no Exercício (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	-	-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]		51,01

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	762.000,00	662.000,00	6.170,78	0%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.995.140,00	4.627.327,56	2.101.254,21	97%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0%
Vigilância Sanitária	-	-	-	0%
Vigilância Epidemiológica	155.650,00	162.956,29	63.526,44	3%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0%
Outras Subfunções	-	-	-	0%
TOTAL	4.912.790,00	5.452.283,85	2.170.951,43	

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Anexo XVI - Saúde

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:58B20E6B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2014 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.000.000,00	23.000.000,00	2.588.582,22	11%	10.070.393,52	44%	12.929.606,48
RECEITAS CORRENTES	18.957.500,00	18.957.500,00	2.025.867,90	11%	9.507.679,20	50%	9.449.820,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	506.000,00	506.000,00	49.787,11	10%	223.173,14	44%	282.826,86
Impostos	484.000,00	484.000,00	43.139,66	9%	188.367,20	39%	295.632,80
Taxas	16.500,00	16.500,00	6.647,45	40%	34.805,94	211%	(18.305,94)
Contribuição de Melhoria	5.500,00	5.500,00	-	0%	-	0%	5.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-		-		-
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	-	-	-		-		-
RECEITA PATRIMONIAL	88.000,00	88.000,00	7.390,81	8%	22.399,51	25%	65.600,49
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-		-		-
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	5.500,00	5.500,00	-	0%	-	0%	5.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	5.500,00	5.500,00	-	0%	-	0%	5.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.805.800,00	17.805.800,00	1.949.196,24	11%	9.185.463,83	52%	8.620.336,17
Transferências Intergovernamentais	16.418.700,00	16.418.700,00	1.949.196,24	12%	9.185.463,83	56%	7.233.236,17
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	1.387.100,00	1.387.100,00	-	0%	-	0%	1.387.100,00

Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.200,00	167.200,00	19.493,74	12%	76.642,72	46%	90.557,28
Multas e Juros de Mora	4.400,00	4.400,00	-	0%	-	0%	4.400,00
Indenizações e Restituições	29.700,00	29.700,00	145,84	0%	470,97	2%	29.229,03
Receita da Dívida Ativa	1.100,00	1.100,00	-	0%	-	0%	1.100,00
Receitas Correntes Diversas	132.000,00	132.000,00	19.347,90	15%	76.171,75	58%	55.828,25
RECEITAS DE CAPITAL	4.042.500,00	4.042.500,00	562.714,32	14%	562.714,32	14%	3.479.785,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	27.500,00	27.500,00	-	0%	-	0%	27.500,00
Operações de Crédito Internas	27.500,00	27.500,00	-	0%	-	0%	27.500,00
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	-	0%	-	0%	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	27.500,00	27.500,00	-	0%	-	0%	27.500,00
Alienação de Bens Imóveis	27.500,00	27.500,00	-	0%	-	0%	27.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.300.000,00	3.300.000,00	562.714,32	17%	562.714,32	17%	2.737.285,68
Transferências Intergovernamentais	-	-	-		-		-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	3.300.000,00	3.300.000,00	562.714,32	17%	562.714,32	17%	2.737.285,68
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	660.000,00	660.000,00	-	0%	-	0%	660.000,00
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	660.000,00	660.000,00	-	0%	-	0%	660.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.000.000,00	23.000.000,00	2.588.582,22	11%	10.070.393,52	44%	12.929.606,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.000.000,00	23.000.000,00	2.588.582,22	11%	10.070.393,52	44%	12.929.606,48
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.000.000	23.000.000,00	2.588.582		10.070.393,52	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
	0	0	0	–	-	–	–
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.000.000,00	-	23.000.000,00	2.152.444,25	9.627.126,57	2.175.375,58	9.455.366,84	41%	13.544.633,16
DESPESAS CORRENTES	17.459.870,00	(124.179,70)	17.335.690,30	1.772.485,61	8.041.268,11	1.813.768,94	7.939.189,71	46%	9.396.500,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.522.580,00	150.870,66	7.673.450,66	916.824,12	4.328.191,95	916.824,12	4.326.359,98	56%	3.347.090,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	89.300,00	-	89.300,00	-	-	-	-	0%	89.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.847.990,00	(275.050,36)	9.572.939,64	855.661,49	3.713.076,16	896.944,82	3.612.829,73	38%	5.960.109,91
DESPESAS DE CAPITAL	5.490.130,00	124.179,70	5.614.309,70	379.958,64	1.585.858,46	361.606,64	1.516.177,13	27%	4.098.132,57
INVESTIMENTOS	5.185.930,00	124.179,70	5.310.109,70	349.954,97	1.461.875,28	331.602,97	1.392.193,95	26%	3.917.915,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-		-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	304.200,00	-	304.200,00	30.003,67	123.983,18	30.003,67	123.983,18	41%	180.216,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	-	50.000,00	-	-	-	-	0%	50.000,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.000.000,00	-	23.000.000,00	2.152.444,25	9.627.126,57	2.175.375,58	9.455.366,84	41%	13.544.633,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /									
REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.000.000,00	-	23.000.000,00	2.152.444,25	9.627.126,57	2.175.375,58	9.455.366,84	41%	13.544.633,16
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	615.026,68	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.000.000,00	-	23.000.000,00	2.152.444,25	9.627.126,57	2.175.375,58	10.070.393,52	–	–
FONTE:	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V23.18.144.0374)'								

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:C93EE5DC

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2014 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")					R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)	LIQUIDAR (a-b)
01 - LEGISLATIVA	620.000,00	620.000,00	81.738,80	339.200,30	81.738,80	339.200,30	55%	280.799,70
031-Acao Legislativa	620.000,00	620.000,00	81.738,80	339.200,30	81.738,80	339.200,30	55%	280.799,70
04 - ADMINISTRACAO	2.290.450,00	2.222.971,74	184.373,21	874.665,17	184.827,21	873.669,87	39%	1.349.301,87
122-Administracao Geral	1.294.150,00	1.247.816,79	87.149,35	421.264,81	87.603,35	420.269,51	34%	827.547,28
123-Administracao Financeira	996.300,00	975.154,95	97.223,86	453.400,36	97.223,86	453.400,36	46%	521.754,59
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2.103.030,00	2.223.714,23	161.314,59	527.027,81	161.314,56	527.027,78	24%	1.696.686,45
122-Administracao Geral	1.639.530,00	1.760.190,11	146.647,10	480.847,39	146.647,07	480.847,36	27%	1.279.342,75
241-Assistencia ao Idoso	27.500,00	27.500,00	-	-	-	-	0%	27.500,00
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	68.200,00	68.224,12	9.052,41	32.541,34	9.052,41	32.541,34	48%	35.682,78
244-Assistencia Comunitaria	139.000,00	139.000,00	5.615,08	13.639,08	5.615,08	13.639,08	10%	125.360,92
365-Educacao Infantil	228.800,00	228.800,00	-	-	-	-	0%	228.800,00
10 - SAUDE	5.337.290,00	5.875.405,28	639.047,69	2.962.281,20	679.559,05	2.938.146,49	50%	2.937.258,79
122-Administracao Geral	344.500,00	344.500,00	50.922,18	138.558,19	50.922,18	138.558,19	40%	205.941,81
301-Atencao Basica	762.000,00	496.846,28	5.794,58	13.727,42	7.556,64	13.727,42	3%	483.118,86
302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	3.995.140,00	4.790.154,71	557.921,27	2.722.059,49	596.670,57	2.697.924,78	56%	2.092.229,93
305-Vigilancia Epidemiologica	155.650,00	163.904,29	24.409,66	87.936,10	24.409,66	87.936,10	54%	75.968,19
544-Recursos Hidricos	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	0%	80.000,00
12 - EDUCACAO	6.840.660,00	6.871.062,59	746.694,11	3.110.900,03	747.542,11	3.053.361,05	44%	3.817.701,54
122-Administracao Geral	66.000,00	108.760,71	53.753,49	97.760,71	53.753,49	97.760,71	90%	11.000,00
361-Ensino Fundamental	6.303.960,00	6.251.099,69	646.133,55	2.919.337,13	646.981,55	2.908.793,27	47%	3.342.306,42
364-Ensino Superior	127.500,00	127.500,00	-	-	-	-	0%	127.500,00
365-Educacao Infantil	278.300,00	318.802,19	46.807,07	93.802,19	46.807,07	46.807,07	15%	271.995,12
366-Educacao de Jovens e Adultos	55.000,00	55.000,00	-	-	-	-	0%	55.000,00
367-Educacao Especial	9.900,00	9.900,00	-	-	-	-	0%	9.900,00
13 - CULTURA	550.770,00	496.527,33	17.548,34	137.605,50	17.548,34	82.605,50	17%	413.921,83
392-Difusao Cultural	550.770,00	496.527,33	17.548,34	137.605,50	17.548,34	82.605,50	17%	413.921,83
15 - URBANISMO	2.387.300,00	1.946.780,07	143.746,79	778.010,03	124.864,79	756.128,03	39%	1.190.652,04
451-Infra-Estrutura Urbana	2.387.300,00	1.946.780,07	143.746,79	778.010,03	124.864,79	756.128,03	39%	1.190.652,04
16 - HABITACAO	335.500,00	235.500,00	-	-	-	-	0%	235.500,00
122-Administracao Geral	335.500,00	235.500,00	-	-	-	-	0%	235.500,00
17 - SANEAMENTO	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	0%	115.000,00
512-Saneamento Basico Urbano	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	0%	115.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	802.400,00	767.397,10	88.243,36	491.319,46	88.243,36	489.337,84	64%	278.059,26
541-Preservacao e Conservacao Ambiental	802.400,00	767.397,10	88.243,36	491.319,46	88.243,36	489.337,84	64%	278.059,26
20 - AGRICULTURA	483.900,00	547.410,06	33.964,60	192.179,95	33.964,60	184.184,86	34%	363.225,20
244-Assistencia Comunitaria	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	0%	3.000,00
606-Extensao Rural	480.900,00	544.410,06	33.964,60	192.179,95	33.964,60	184.184,86	34%	360.225,20
23 - COMERCIO E SERVICOS	522.500,00	482.037,52	10.487,80	40.044,52	10.487,80	40.044,52	8%	441.993,00
122-Administracao Geral	44.000,00	63.537,52	9.763,80	25.537,52	9.763,80	25.537,52	40%	38.000,00
695-Turismo	478.500,00	418.500,00	724,00	14.507,00	724,00	14.507,00	3%	403.993,00
25 - ENERGIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0%	50.000,00
752-Energia Eletrica	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0%	50.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	511.200,00	496.194,08	45.284,96	173.892,60	45.284,96	171.660,60	35%	324.533,48
812-Desporto Comunitario	511.200,00	496.194,08	45.284,96	173.892,60	45.284,96	171.660,60	35%	324.533,48
99 - RESERVAS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0%	50.000,00
999-Reserva de Contingencia	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0%	50.000,00
TOTAL	23.000.000,00	23.000.000,00	2.152.444,25	9.627.126,57	2.175.375,58	9.455.366,84		

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:AD79F390

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2014 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	487.300,00	487.300,00	43.139,66	188.367,20	39%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	67.100,00	67.100,00	-	1.471,85	2%
1.1.1- IPTU	66.000,00	66.000,00	-	1.471,85	2%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.100,00	1.100,00	-	-	0%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.100,00	23.100,00	-	-	0%
1.2.1- ITBI	22.000,00	22.000,00	-	-	0%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	-	-	0%
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	221.100,00	221.100,00	20.016,37	101.155,79	46%
1.3.1- ISS	220.000,00	220.000,00	20.016,37	101.155,79	46%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	-	-	0%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	176.000,00	176.000,00	23.123,29	85.739,56	49%

1.4.1- IRRF	176.000,00	176.000,00	23.123,29	85.739,56	49%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.073.900,00	9.073.900,00	1.211.486,08	5.494.294,49	61%
2.1- Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	956.837,60	4.514.444,18	59%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.700.000,00	7.700.000,00	956.837,60	4.514.444,18	59%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.232.000,00	1.232.000,00	243.999,66	932.529,10	76%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	77.000,00	77.000,00	407,52	1.426,32	2%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	4.400,00	4.400,00	191,68	731,62	17%
2.5- Cota-Parte ITR	5.500,00	5.500,00	-	115,69	2%
2.6- Cota-Parte IPVA	55.000,00	55.000,00	10.049,62	45.047,58	82%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.561.200,00	9.561.200,00	1.254.625,74	5.682.661,69	59%
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	291.900,00	291.900,00	65.383,08	339.168,58	116%
5.1- Transferências do Salário-Educação	58.000,00	58.000,00	27.916,88	117.194,03	202%
5.2- Outras Transferências do FNDE	233.900,00	233.900,00	37.466,20	221.974,55	95%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	291.900,00	291.900,00	65.383,08	339.168,58	116%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.814.780,00	1.814.780,00	240.248,86	1.089.702,67	60%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.540.000,00	1.540.000,00	191.367,47	902.888,62	59%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	246.400,00	246.400,00	48.799,89	186.505,68	76%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	15.400,00	15.400,00	81,50	285,25	2%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	880,00	880,00	-	-	0%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	1.100,00	1.100,00	-	23,12	2%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	11.000,00	11.000,00	-	-	0%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.400.000,00	4.400.000,00	503.597,97	2.489.600,96	57%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.400.000,00	4.400.000,00	503.597,97	2.489.600,96	57%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.585.220,00	2.585.220,00	263.349,11	1.399.898,29	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.640.000,00	2.640.000,00	216.867,53	1.335.833,21	51%
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.640.000,00	2.640.000,00	216.867,53	1.335.833,21	51%
14- OUTRAS DESPESAS	1.760.000,00	1.792.710,29	222.250,57	922.912,30	51%
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.760.000,00	1.792.710,29	222.250,57	922.912,30	51%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.400.000,00	4.432.710,29	439.118,10	2.258.745,51	51%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	53,66

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.390.300,00	2.390.300,00	313.656,44	1.420.665,42	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	278.300,00	318.802,19	46.807,07	46.807,07	15%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	278.300,00	318.802,19	46.807,07	46.807,07	15%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.358.960,00	6.306.099,69	646.981,55	2.908.793,27	46%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.400.000,00	4.432.710,29	439.118,10	2.258.745,51	51%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.958.960,00	1.873.389,40	207.863,45	650.047,76	35%
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR	127.500,00	127.500,00	-	-	0%
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	

28- OUTRAS	75.900,00	118.660,71	53.753,49	97.760,71	82%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.840.660,00	6.871.062,59	747.542,11	3.053.361,05	44%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.399.898,29
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.399.898,29
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.555.702,05
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	-	-	-	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	-	-	-	-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	6,28	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.491.591,97	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.491.560,00	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	38,25	-

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V23.18.144.0374)'

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:8C1E074C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2014	Exercício: 2014
ADCT, Art. 77 - Anexo XII	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (I)	13.834.500,00	13.834.500,00	8.083.767,93	58,43
Impostos	435.000,00	435.000,00	90.752,43	20,86
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	13.395.000,00	13.395.000,00	7.993.015,50	59,67
Da União	11.035.000,00	11.035.000,00	6.722.624,04	60,92
Do Estado	2.360.000,00	2.360.000,00	1.270.391,46	53,83
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.958.165,00	1.958.165,00	1.418.753,29	72,45
Da União para o Município	1.958.165,00	1.958.165,00	1.418.753,29	72,45
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(2.679.000,00)	(2.679.000,00)	(1.695.672,61)	0,00
TOTAL	13.113.665,00	13.113.665,00	7.806.848,61	59,53

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Período (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)x100
DESPESAS CORRENTES	6.265.825,00	5.827.825,00	3.735.855,69	0,00	64,10
Pessoal e Encargos Sociais	3.285.160,00	3.219.160,00	2.221.468,38	0,00	69,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.980.665,00	2.608.665,00	1.514.387,31	0,00	58,05
DESPESAS DE CAPITAL	867.300,00	481.300,00	113.224,60	0,00	23,52
Investimentos	867.300,00	481.300,00	113.224,60	0,00	23,52

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	7.133.125,00	6.309.125,00	3.849.080,29	0,00	61,00

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Período (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d +e)/V (d+e))x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (VI)	7.133.125,00	6.309.125,00	3.849.080,29	0,00	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVO E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.958.165,00	1.958.165,00	1.418.753,29	0,00	36,85
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.958.165,00	1.958.165,00	1.418.753,29	0,00	36,85
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	5.174.960,00	4.350.960,00	2.430.327,00	0,00	63,14

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	CANCELADO EM 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUICIONAL (V - VI) / I		30,06

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Período (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h)/ total (g+h))x100
Atenção Básica	1.884.400,00	1.865.059,29	1.053.706,88	0,00	27,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	885.650,00	291.171,82	79.691,50	0,00	2,07
Suporte Profilático e Terapêutico	150.250,00	106.468,70	89.380,65	0,00	2,32
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	117.600,00	248.600,00	129.301,22	0,00	3,35
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	4.055.225,00	3.757.825,19	2.497.000,04	0,00	64,87
TOTAL	7.113.125,00	6.289.125,00	3.849.080,29	0,00	100,00

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:711DF03F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2014									Exercício: 2014		
									LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo II		
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01 LEGISLATIVA	1.141.260,00	1.141.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.260,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.141.260,00	1.141.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.260,00	0,00	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	63.000,00	156.475,00	0,00	127.032,00	14.400,00	77.729,32	0,57	49,68	78.745,68	7.200,00	74.399,99
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	63.000,00	156.475,00	0,00	127.032,00	14.400,00	77.729,32	0,57	49,68	78.745,68	7.200,00	74.399,99
04 ADMINISTRAÇÃO	3.552.250,00	3.567.951,83	199.962,43	2.302.064,23	310.233,65	1.763.165,81	12,94	130,23	1.804.786,02	147.930,61	1.660.816,38
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.272.750,00	2.310.380,93	191.181,83	2.047.793,10	276.799,92	1.596.278,02	11,72	69,09	714.102,91	129.567,06	1.501.756,67
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	800.000,00	800.000,00	8.780,60	192.593,45	27.709,73	127.969,23	0,94	16,00	672.030,77	15.139,55	122.043,71
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	63.000,00	24.858,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.858,90	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	70.000,00	86.212,00	0,00	61.677,68	5.724,00	38.918,56	0,29	45,14	47.293,44	3.224,00	37.016,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	346.500,00	346.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.500,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.040.205,00	3.272.139,56	115.574,92	1.613.300,76	191.004,50	968.214,31	7,11	117,77	2.303.925,25	98.497,25	865.032,58
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO	352.065,00	320.973,09	52.681,20	226.481,79	52.705,34	145.951,73	1,07	45,47	175.021,36	27.517,42	140.987,59
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	18.165,00	15.279,00	0,00	3.204,00	534,00	2.136,00	0,02	13,98	13.143,00	267,00	1.068,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	349.925,00	715.602,88	16.136,18	530.720,79	19.629,62	224.991,27	1,65	31,44	490.611,61	9.001,55	210.712,02
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.314.050,00	2.214.284,59	46.757,54	852.894,18	118.135,54	595.135,31	4,37	26,88	1.619.149,28	61.711,28	512.264,97
482 HABITAÇÃO URBANA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	7.133.125,00	6.309.125,00	294.533,67	5.086.399,21	884.807,15	3.849.080,29	28,25	286,28	2.460.044,71	421.130,93	3.460.337,30
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.055.225,00	3.757.825,19	223.422,67	3.333.895,67	595.278,34	2.497.000,04	18,33	66,45	1.260.825,15	273.648,17	2.193.191,85
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.884.400,00	1.865.059,29	16.611,00	1.388.774,02	234.174,31	1.053.706,88	7,73	56,50	811.352,41	114.481,25	988.883,16
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	885.650,00	291.171,82	0,00	81.880,50	30.331,88	79.691,50	0,58	27,37	211.480,32	17.457,56	76.741,50
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	150.250,00	106.468,70	0,00	89.380,65	0,00	89.380,65	0,66	83,95	17.088,05	0,00	89.380,65
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	117.600,00	248.600,00	54.500,00	192.468,37	25.022,62	129.301,22	0,95	52,01	119.298,78	15.543,95	112.140,14
482 HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.201.446,00	7.473.874,96	276.085,94	5.734.944,86	789.088,32	4.386.068,25	32,19	236,31	3.087.806,71	393.708,89	4.113.352,68
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	142.800,00	211.045,20	39.975,06	146.732,23	19.012,45	125.601,84	0,92	59,51	85.443,36	13.744,81	103.506,99
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.435.191,00	6.253.833,76	96.110,88	4.930.151,28	705.361,23	3.784.174,99	27,78	60,51	2.469.658,77	347.606,76	3.547.078,69
362 ENSINO MÉDIO	158.550,00	184.654,79	0,00	139.287,09	0,00	134.717,89	0,99	72,96	49.936,90	0,00	134.717,89
363 ENSINO PROFISSIONAL	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFATIL	394.905,00	788.341,21	140.000,00	518.774,26	64.714,64	341.573,53	2,51	43,33	446.767,68	32.357,32	328.049,11
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
13 CULTURA	210.000,00	119.932,75	0,00	116.421,70	0,00	116.421,70	0,85	97,07	3.511,05	0,00	83.320,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	210.000,00	119.932,75	0,00	116.421,70	0,00	116.421,70	0,85	97,07	3.511,05	0,00	83.320,00
15 URBANISMO	2.300.000,00	2.802.131,27	107.780,10	2.564.757,82	394.494,17	1.608.456,06	11,81	122,55	1.193.675,21	189.976,37	1.401.578,04

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.570.000,00	446.663,08	16.765,60	355.283,81	126.360,94	299.110,56	2,20	66,97	147.552,52	68.410,76	192.998,09
452 SERVIÇOS URBANOS	730.000,00	2.355.468,19	91.014,50	2.209.474,01	268.133,23	1.309.345,50	9,61	55,59	1.046.122,69	121.565,61	1.208.579,95
16 HABITAÇÃO	332.850,00	234.333,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.333,90	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	332.850,00	234.333,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.333,90	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	379.555,00	313.058,90	0,00	72.181,92	6.168,40	40.257,72	0,30	19,87	272.801,18	2.584,20	38.036,60
542 CONTROLE AMBIENTAL	202.630,00	202.630,00	0,00	72.181,92	6.168,40	40.257,72	0,30	19,87	162.372,28	2.584,20	38.036,60
544 RECURSOS HÍDRICOS	176.925,00	110.428,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.428,90	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	836.355,00	857.851,10	13.895,50	577.907,81	66.959,56	440.308,44	3,23	93,78	417.542,66	38.631,08	428.240,35
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	30.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	260.000,00	189.546,80	0,00	59.199,80	0,00	59.199,80	0,43	31,23	130.347,00	0,00	59.199,80
606 EXTENSÃO RURAL	466.355,00	609.304,30	13.895,50	518.708,01	66.959,56	381.108,64	2,80	62,55	228.195,66	38.631,08	369.040,55
631 REFORMAAGRÁRIA	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	151.012,00	121.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.012,00	0,00	0,00
695 TURISMO	151.012,00	121.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.012,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	687.225,00	640.298,44	0,00	142.559,99	17.995,18	100.888,64	0,74	15,76	539.409,80	11.571,58	96.550,42
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	687.225,00	640.298,44	0,00	142.559,99	17.995,18	100.888,64	0,74	15,76	539.409,80	11.571,58	96.550,42
27 DESPORTO E LAZER	326.520,00	629.617,50	1.725,00	493.373,21	12.774,60	273.401,87	2,01	75,82	356.215,63	13.549,60	210.318,86
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	479.059,21	0,00	476.810,61	0,00	256.839,27	1,89	53,61	222.219,94	0,00	195.481,26
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	240.000,00	94.220,54	0,00	10.080,00	10.080,00	10.080,00	0,07	10,70	84.140,54	10.080,00	10.080,00
813 LAZER	86.520,00	56.337,75	1.725,00	6.482,60	2.694,60	6.482,60	0,05	11,51	49.855,15	3.469,60	4.757,60
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	345.000,00	60.740,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.740,79	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.000,00	60.740,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.740,79	0,00	0,00
Total Geral	27.720.803,00	27.720.803,00	1.009.557,56	18.830.943,51	2.687.925,53	13.623.992,41	100,00	1.245,11	14.096.810,59	1.324.780,51	12.431.983,20

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:FF5F611E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 37/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 37/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 37/2014 com início 07 de novembro de 2014, realizada em 20 de novembro de 2014 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**					
CNPJ: **40.787.152/0001-09**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100**					
Representante: - RG: **RG: 450077-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00002	100000,00	Amp.	Água para injeção 10 ml	ISOFARMA	0,15
00031	2000,00	Bis.	Cloridrato de lidocaína 2% geléia 30g	PHARLAB	1,87
00069	500,00	CX	Lanceta picadora estéril 1x50 (g.tech ou similar), cx com 100.	ACCUMED	5,85
00082	3000,00	CX.	Microlanceta Esteril cx. Com 100	PREMIUM	4,30
00084	400,00	Frc.	Óleo de girassol 100 ml	MOPH	3,28
00097	4000,00	Unid	Protetor solar com ação hidratante resistente à água fps uva/uvb 30 200ml	MOPH	6,50
00107	100000,00	Und.	Seringa descartável 5 ml c/agulha	DESCARPACK	0,16
00111	2000,00	Und.	Sonda de foley tam. 20 2 vias 30cc c/10	SOLIDOR	2,30
00118	2000,00	Und.	Sonda uretral nº 6 c/ 10	MARK MED	4,80
00119	2000,00	Und.	Sonda uretral nº 8 c/ 10	MARK MED	4,50
00122	10200,00	Amp.	Soro ringer 500 ml	FRESENIUS	2,12
00124	10200,00	Amp.	Soro solução de glicose 5% 250 ml	FRESENIUS	1,76
00126	500,00	Pote	Sulfadiazina de prata 1% 400g creme	PRATI DONADUZZI	31,50

Vencedor(es): **CRM COMERICAL LTDA**					
CNPJ: **04.679.119/0001-93**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA GAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570**					
Representante: - RG: **RG: 719864-ITEP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	7000,00	Pct.	Abaixador de Língua 1 x 100 Unid.	THEOTO	2,60
00004	1000,00	CX	Agulha descartável 13 x 4,5 caixa com 100.	EMBRAMAC	4,80
00008	1000,00	CX	Agulha descartável 30 x 7 caixa com 100.	EMBRAMAC	4,77
00011	4000,00	Frc.	Álcool 70% gel 500 ml	JALLES/ITAJÁ	3,24
00012	4000,00	Lt.	Álcool comum 96°	JALLES/ITAJÁ	4,13
00016	600,00	Und.	Almontolia 250 ml branca bico reto	HITOPLAST	1,35
00017	20000,00	Und.	Atadura de crepon 12 cm x 4,5m 13 fios	SP MARCAS/CLEAN	0,44
00018	20000,00	Und.	Atadura de crepon 15 cm x 4,5 m 13 fios	SP MARCAS/CLEAN	0,54
00021	10000,00	Und.	Bisturi descartável com cabo nº 11	STERILANCE	1,25
00023	20000,00	Und.	Bisturi descartável com cabo nº 21	STERILANCE	1,25
00025	10000,00	Und.	Cateter intravenoso nº 20	LAMEDID/SOLIDOR	0,58
00026	10000,00	Und.	Cateter intravenoso nº 22	LAMEDID/SOLIDOR	0,58
00028	10000,00	Und.	Cateter nasal adulto tipo óculos	MEDSONDA	0,88
00029	10000,00	Und.	Cateter nasal infantil tipo óculos	MEDSONDA	0,97
00033	20000,00	Und.	Coletor universal 50 ml	CRAL/CRALPLAST	0,19

00034	3000,00	Und.	Coletor urina sistema fechado 2.000 ml	LAMEDID/SOLIDOR	2,85
00038	15000,00	Und.	Equipo p/ magro gotas	EMBRAMAC	0,94
00040	5000,00	Rolo	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m	MISSNER	4,18
00044	20000,00	Und.	Espéculo vaginal descartável tam. P	CRAL/CORPETINA	0,80
00047	200,00	CX.	Fio de nylon para sutura nº 3-0 1 x 24	LAMEDID/PROCARE	18,25
00048	200,00	CX.	Fio de nylon para sutura nº 4-0 1 x 24	LAMEDID/PROCARE	18,25
00054	800,00	Rolo	Gaze hidrófila 91 cm x 91 m 11 fios	SP MARCAS/CLEAN	21,30
00056	100,00	Bd	Gel condutor 5 kg	CARBOGEL (ULTRASSON)	14,80
00059	600,00	CX.	Hastes flexíveis com pontas de algodão cx com 75	HIGIE TOPP	0,90
00064	200,00	CX.	Lâmina para bisturi nº 12 1 x 100	MAXICOR	14,80
00066	200,00	CX.	Lâmina para bisturi nº 21 1 x 100	MAXICOR	15,40
00067	200,00	CX.	Lâmina para bisturi nº 23 1 x 100	MAXICOR	15,40
00068	2000,00	CX.	Lâmina para microscopia 1 x 50	CRAL/PRECISION	2,37
00070	500,00	CX	Lanceta picadora estéril 1x50 (trie read ou similar), cx com 100.	TRIE READ	7,50
00072	1000,00	Rolo	Lençol descartável 70 cm x 50 m	RESERVA	5,40
00075	15000,00	Par	Luva cirurgica nº 7.5	NEW HAND/LEMGRUBER	0,75
00079	1500,00	CX.	Luva para procedimento tam. P 1x100	EMBRAMAC	13,95
00080	1500,00	CX.	Luva para procedimento tam. XP 1x100	EMBRAMAC	13,75
00085	100,00	CX.	Papel crepado 50 x 50 cm 1x500 fls.	POLAR FIX	119,00
00087	1500,00	RL	Papel grau cirúrgico de 100x100m, poliéster, adesivo, polipropileno	DUOTEC/ESTERILCARE	36,00
00089	1500,00	RL	Papel grau cirúrgico de 200x100m, poliéster, adesivo, polipropileno	DUOTEC/ESTERILCARE	58,00
00092	5000,00	Pct.	Papel toalha 1x1000	SAPPORO	5,50
00093	3000,00	Und.	Pinça de cheron descartável ginecológica	CRAL/PRECISION	0,83
00096	2000,00	UNID.	Protetor Labial de Manteiga de cacau	LUVEX	2,49
00100	1200,00	Und.	Scalp nº 23 c/ 100 und.	EMBRAMAC	14,88
00103	100000,00	Und.	Seringa descartavel 1 ml c/agulha	EMBRAMAC	0,12
00106	100000,00	Und.	Seringa descartável 3 ml c/agulha	EMBRAMAC	0,14
00110	2000,00	Und.	Sonda de foley tam. 16 2 vias 30cc c/10	LAMEDID/SOLIDOR	2,13
00112	2000,00	Und.	Sonda de foley tam. 22 2 vias 30cc c/10	LAMEDID/SOLIDOR	2,27
00113	2000,00	Und.	Sonda nasogastrica curta nº 12 c/10	MEDSONDA	5,25
00114	2000,00	Und.	Sonda nasogastrica curta nº 14 c/10	MEDSONDA	5,40
00116	2000,00	Und.	Sonda uretral nº 10 c/ 10	MEDSONDA	4,90
00117	2000,00	Und.	Sonda uretral nº 12 c/ 10	MEDSONDA	5,20
00128	500,00	Kit	Tiras de teste para glicosimetro 1x50 (on-call plus)	ON CALL PLUS	20,00
00129	500,00	Kit	Tiras de teste para glicosimetro 1x50 (true read)	FÁCIL TRUE READ	24,00
00132	5,00	Rolo.	Tubo de latex 200 c/ 15 m	LEMGRUBER	14,80
00133	600,00	Und.	Almontolia 250 ml ambar bico reto	HITOPLAST	1,35
00134	20000,00	Und.	Espéculo vaginal descartável tam. M	GYNUS	0,97

Vencedor(es): **D & H COMERCIO E EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**

CNPJ: **00.736.971/0001-02** Telefone: Email:

Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 733 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59070-070**

Representante: - RG: **RG: 1979864-SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00014	6000,00	PCT	Algodão hidrófilo 500 g	NEVOA	7,85
00036	30000,00	Und.	Compressas cirúrgicas estereis de gaze hidrófila 7,5x 7,5 cm	EMBRAMAC	0,36
00049	200,00	CX.	Fio de sutura agulhado vicril nº 4-0 c/ 36 unid.	ETHICON	71,50
00057	15000,00	Amp.	Glicose 25% 10 ml	MERCK	0,18
00074	15000,00	Par	Luva cirurgica nº 7.0	DESCARPACK	0,85
00127	2000,00	Bis.	Sulfadiazina de prata 1% 50g creme	NEOQUIMICA	1,39

Vencedor(es): **DENTALMED COMERICO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

CNPJ: **16.826.043/0001-60** Telefone: Email:

Endereço: **RUA DR POTY NOBREGA, 1945 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180**

Representante: **ELIAS SIMÕES DE ARAUJO** - RG: **RG:141.124-SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00027	10000,00	Und.	Cateter intravenoso nº 24	LABOR IMPORT	0,65
00051	500,00	Rolo	Fita para autoclave	CIEX	3,35
00062	2000,00	CX.	Lâmina de vidro fosca 1x50		2,45
00109	2000,00	Und.	Sonda de foley nº 24 c/ balão	LABOR IMPORT	2,45

Vencedor(es): **PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: **04.451.626/0001-75** Telefone: Email:

Endereço: **AV. AYRTON SENA, 4148 , CAPIM MAICO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**

Representante: - RG: **RG: 626746-SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00045	200,00	Lt.	Éter etílico comercial 1l	VISPHARMA	14,23
00060	500,00	Kit	Kit para nebulização adulto	DARU S/A	5,66
00061	500,00	Kit	Kit para nebulização infantil	DARU S/A	5,66

Vencedor(es): **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA**

CNPJ: **12.305.387/0001-73** Telefone: Email:

Endereço: **AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600**

Representante: **JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS** - RG: **RG: 902783-SSP/RN**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00006	1000,00	CX	Agulha descartável 25 x 7 caixa com 100.		4,78
00007	1000,00	CX	Agulha descartável 25 x 8 caixa com 100.		4,43
00013	4000,00	Lt.	Álcool absoluto 99,5°	JALES MACHADO	3,88
00015	6000,00	Pct.	Algodão hidrófilo em bolas, PCT com 100g.	NEVOA	1,40
00030	800,00	CX.	Catgut simples 3-0 agulha ½ cx. Com 24	SOMERVILLE	56,24
00032	1000,00	Und.	Coletor para material perfurocortante 13L	DESCARPACK	2,84
00037	500,00	LT	Digoconato de Clorexidina 2% embalagem de 01 litro	RIOQUIMICA	7,70
00042	2000,00	Pct.	Espátula de ayre 1x100	THEOTO	4,71
00046	200,00	CX.	Fio de nylon para sutura nº 2-0 1 x 24	BIOLINE	18,98
00052	400,00	Frc.	Fixador celular genicologico 100 ml	ADLIN	5,30
00053	100,00	Lt.	Formol 10% 1000 ml	QEEL	5,29
00058	15000,00	Amp.	Glicose 50% 10 ml	ISOFARMA	0,20

00063	200,00	CX.	Lâmina para bisturi nº 11 1 x 100	MAXICOR	13,79
00077	700,00	CX.	Luva para procedimento tam. G 1x100	DESCARPACK	14,23
00083	120,00	Pote	Nitrofurazona 2mg/g 500g pomada	PRATI DONADUZZI	6,69
00091	100,00	Rl.	Papel kraft 60 cm	IBURA	53,30
00094	8000,00	Und.	Porta lâmina p/citologia p/3 lâminas	CRAL	0,27
00099	1000,00	Und.	Scalp nº 21 c/ 100 und.	SOLIDOR	15,00
00104	100000,00	Und.	Seringa descartável 10 ml c/agulha	DESCARPACK	0,19
00108	2000,00	Und.	Sonda de foley nº 18 2 vias 30 ml/cc	SOLIDOR	1,97
00125	10200,00	Amp.	Soro solução de glicose 5% 500 ml	FARMACE	1,94

Vencedor(es): **SAÚDE DOCTOR COM. LTDA**					
CNPJ: **11.511.020/0001-43**		Telefone: **32013057**		Email:	
Endereço: **RUA AÇU, 341 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-110**					
Representante: **Cesar Carlos Silveira Mariz** - RG: **RG: 1974317-SSP/PB**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00003	1000,00	CX	Agulha descartável 13 x 3 caixa com 100	EMBRAMAC	4,79
00005	1000,00	CX	Agulha descartável 20 x 5,5 caixa com 100.	EMBRAMAC	5,40
00009	1000,00	CX	Agulha descartável 30 x 8 caixa com 100.	EMBRAMAC	4,78
00010	4000,00	Lt.	Álcool 70%	ITAJA	3,17
00019	20000,00	Und.	Atadura de crepon 20 cm x 4,5 m 13 fios	TEXCARE	0,70
00020	20000,00	Und.	Atadura de crepon 25 cm x 4,5 m 13 fios	TEXCARE	0,90
00022	20000,00	Und.	Bisturi descartável com cabo nº 15	EMBRAMAC	1,24
00024	4000,00	TB	Bloqueador solar labial hidratante uva/uvb fps 35 4,5g	LUVEX	7,35
00035	3000,00	Pct.	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 500 und 13 fios. Não esteril	MEGATEX	7,90
00039	30000,00	Und.	Escova cevical estéril	ADLIN	0,21
00041	5000,00	Rolo	Esparadrapo impermeável 5 cm x 4,5m	CRAL	2,47
00043	20000,00	Und.	Espéculo vaginal descartável tam. G	ADLIN	1,07
00050	4000,00	Rolo	Fita microporosa 5 cm x 4,5m	CRAL	2,35
00055	200,00	KG	Gel condutor 1 kg	MERCU	4,09
00065	200,00	CX.	Lâmina para bisturi nº 15 1 x 100	ADVANTIVE	15,40
00071	500,00	CX	Lanceta picadora estéril 1x50 (on-call plus ou similar), cx com 100.	G-TECH	6,87
00073	15000,00	Par	Luva cirurgica nº 6.5	EMBRAMAC	0,86
00076	15000,00	Par	Luva cirurgica nº 8.0	EMBRAMAC	0,85
00078	1500,00	CX.	Luva para procedimento tam. M 1x100	LENGRUBER	14,60
00081	1000,00	CX.	Mascara cirúrgica descartável 3 camadas c/ elastico 1 x 50	DESCARPACK	3,97
00086	1500,00	RL	Papel grau cirúrgico de 80x100m, poliéster, adesivo, polipropileno	ESTERIOCARE	26,70
00088	1500,00	RL	Papel grau cirúrgico de 150x100m, poliéster, adesivo, polipropileno	ESTERIOCARE	51,00
00090	1500,00	RL	Papel grau cirúrgico de 300x100m, poliéster, adesivo, polipropileno	ESTERIOCARE	87,00
00095	500,00	Lt.	Povidine tópico 10% 1litro	RIOQUIMICA	13,45
00098	800,00	Und.	Scalp nº 19 c/ 100 und.	EMBRAMAC	13,40
00101	1000,00	Und.	Scalp nº 25 c/ 100 und.	EMBRAMAC	16,20
00102	1000,00	CX	Scalp nº 27 c/ 100 unidades	EMBRAMAC	16,20
00105	100000,00	Und.	Seringa descartável 20 ml c/agulha	EMBRAMAC	0,34
00115	2000,00	Und.	Sonda nasogastrica curta nº 16 c/10	MARK MED	5,20
00120	15000,00	Amp.	Soro fisiologico 0,9% 250 ml	HALEXISTAR	1,51
00121	15000,00	Amp.	Soro fisiologico 0,9% 500 ml	HALEXISTAR	1,89
00123	10200,00	Amp.	Soro ringer c/ lactato 500 ml	HALEXISTAR	1,94
00130	500,00	Kit	Tiras de teste para glicosimetro 1x50 (g.tech)	G-TECH	25,50
00131	1000,00	Pct.	Touca descartável sanfonada 1x50		3,75

CANGUARETAMA/RN, 26 de novembro de 2014.

ROBSON LÚCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E392612D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2014
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO – RN
CONTRATADA(O).....: VISION CLINICA DE OLHOS LTDA – ME
C.N.P.J.....: 16.514.918/0001-99
OBJETO.....: seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem procedimentos constantes do Termo de Referência em conformidade com os constantes na tabela unificada do SUS, como complemento ao atendimento das necessidades de serviços advindas da população.
VALOR CONFORME TABELA SUS
PROCEDIMENTOS

Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
205020000	Ultra-sonografia dos demais sistemas				1000
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	24,2	MAC/FUS	MC/FUS	0
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,2	MAC/FUS	MC/FUS	0
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
021106XXXX - DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA INTERMEDIÁRIO					**1600**
211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24	MAC/FUS	MC/FUS	0
211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	MAC/FUS	MC/FUS	0

211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	40	MAC/FUS	MC/FUS	0
211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11	MAC/FUS	MC/FUS	0
211060119	GONIOSCOPIA	6,74	MAC/FUS	MC/FUS	0
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	24,24	MAC/FUS	MC/FUS	0
211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	24,24	MAC/FUS	MC/FUS	0
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64	MAC/FUS	MC/FUS	0
211060208	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	6,74	MAC/FUS	MC/FUS	0
211060216	TESTE DE SCHIRMER	3,37	MAC/FUS	MC/FUS	0
211060224	TESTE DE VISAO DE CORES	3,37	MAC/FUS	MC/FUS	0
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
021106XXXX - DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA SIMPLES					**3000**
211060054	CERATOMETRIA	3,37	MAC/FUS	MC/FUS	0
211060100	FUNDOSCOPIA	3,37	MAC/FUS	MC/FUS	0
211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	3,37	MAC/FUS	MC/FUS	0
211060232	TESTE ORTOPTICO	12,34	MAC/FUS	MC/FUS	0
211060240	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO	12,34	MAC/FUS	MC/FUS	0
211060259	TONOMETRIA	3,37	MAC/FUS	MC/FUS	0
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
021107XXXX - AVALIAÇÕES FONOAUDIOLÓGICAS					**1000**
211070220	OLFATOMETRIA	1,37	MAC/FUS	MC/FUS	0
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223144 - Médico oftalmologista				12000
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	643	MAC/FUS	AC	3000
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
040505XXXX - Cirurgia - Conjuntiva, Córnea, Câmara Anterior e Outros Avançada					**1600**
405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	45	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050038	CAUTERIZACAO DE CORNEA	19,14	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050062	CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	19,14	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050127	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	45	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050160	INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	8,24	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050194	IRIDOTOMIA A LASER	45	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050208	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	82,28	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	98,44	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050267	SINEQUIOLISE A YAG LASER	45	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050070	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	259,2	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	443	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	403	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050143	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	515,97	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	794,88	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050178	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,46	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050224	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	335,72	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	335,72	MAC/FUS	MC/FUS	6
405050283	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	544,88	MAC/FUS	MC/FUS	8
405050305	SUTURA DE CORNEA	164,08	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050321	TRABECULECTOMIA	513,34	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	139,7	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050399	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CÓRNEA	172,12	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050011	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	116,42	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	335,72	MAC/FUS	MC/FUS	0
405050054	CICLODIALISE	273,14	MAC/FUS	MC/FUS	0

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2014: 02.004.10.301.100.010.2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; 02.004.10.301.114.010.2.024 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; 02.004.10.301.114.010.2.025 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; 02.004.10.301.114.010.2.030 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; 02.004.10.301.114.010.2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; 02.004.10.301.114.010.2.065 – PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; 02.008.10.301.100.008.2.023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; 02.004.10.301.114.010.2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; 02.004.10.301.114.010.2.031 - REPASSE FNS – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; 02.004.10.302.114.010.2.036 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica;
VIGÊNCIA.....: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:6C46785F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2014
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO – RN
CONTRATADA(O).....: CEDAM – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME
C.N.P.J.....: 15.104.925/0001-50
OBJETO.....: seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem procedimentos constantes do Termo de Referência em conformidade com os constantes na tabela unificada do SUS, como complemento ao atendimento das necessidades de serviços advindas da população.

VALOR CONFORME TABELA SUS
PROCEDIMENTOS

Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
020201XXXX - BIOQUÍMICA INTERMEDIÁRIA					**2000**
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MAC/FUSROGLOBULINA	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	MAC/FUS	MC/FUS	0
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
020201XXXX - BIOQUÍMICA SIMPLES					**4000**
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,4	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85	MAC/FUS	MC/FUS	0
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
020203XXXX - AUTO IMUNIDADE					**500**
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	MAC/FUS	MC/FUS	0

202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	17,16	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	MAC/FUS	MC/FUS	0
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
020203XXXX - IMUNOLOGIA AVANÇADA					**500**
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	4,1	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80	MAC/FUS	MC/FUS	0
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	MAC/FUS	MC/FUS	0
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	MAC/FUS	MC/FUS	0
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	MAC/FUS	MC/FUS	0
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	MAC/FUS	MC/FUS	0
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	MAC/FUS	MC/FUS	0
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
020203XXXX - IMUNOLOGIA INTERMEDIÁRIA					**1000**
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	MAC/FUS	MC/FUS	0
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
020203XXXX - IMUNOLOGIA SIMPLES					**3000**
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	MAC/FUS	MC/FUS	0
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,1	MAC/FUS	MC/FUS	0
202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	MAC/FUS	MC/FUS	0
202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10	MAC/FUS	MC/FUS	0
202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83	MAC/FUS	MC/FUS	0
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
020203XXXX - PERFIL CD4					**200**
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15	MAC/FUS	MC/FUS	0
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15	MAC/FUS	AC	0
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15	MAC/FUS	MC/FUS	0
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
020204XXXX - COPROLOGIA SIMPLES					**4000**
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	MAC/FUS	MC/FUS	0
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	MAC/FUS	MC/FUS	0
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	MAC/FUS	MC/FUS	0
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	MAC/FUS	MC/FUS	0
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	MAC/FUS	MC/FUS	0
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
0202050000 - Exames de uroanálise					**3000**
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,7	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3,7	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,7	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,7	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,7	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,4	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,7	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	MAC/FUS	MC/FUS	0

202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,7	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	MAC/FUS	MC/FUS	0
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	MAC/FUS	MC/FUS	0
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	MAC/FUS	MC/FUS	300
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
020206XXXX - HORMONAIS AVANÇADOS					**3000**
202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,2	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,6	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	MAC/FUS	MC/FUS	0
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
020206XXXX - HORMONAIS INTERMEDIÁRIOS					**5000**
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	MAC/FUS	MC/FUS	0
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	MAC/FUS	MC/FUS	0
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
020207XXXX - TOXICOLOGIA					**310**
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	MAC/FUS	MC/FUS	0
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	MAC/FUS	MC/FUS	0
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	MAC/FUS	MC/FUS	0
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	MAC/FUS	MC/FUS	0
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,5	MAC/FUS	MC/FUS	0
202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	MAC/FUS	MC/FUS	0
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	MAC/FUS	MC/FUS	0
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	MAC/FUS	MC/FUS	0
202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	MAC/FUS	MC/FUS	0
202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05	MAC/FUS	MC/FUS	0
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	MAC/FUS	MC/FUS	0
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	MAC/FUS	MC/FUS	0
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	MAC/FUS	MC/FUS	0
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	MAC/FUS	MC/FUS	0
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	MAC/FUS	MC/FUS	0
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
020208XXXX - MICROBIOLOGIA AVANÇADA					**100**
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,8	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	MAC/FUS	MC/FUS	0
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
020208XXXX - MICROBIOLOGIA INTERMEDIÁRIA					**519**
202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	4,33	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63	MAC/FUS	MC/FUS	0

202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080153	HEMOCULTURA	11,49	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,8	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,8	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	MAC/FUS	MC/FUS	0
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
020208XXXX - MICROBIOLOGIA SIMPLES					**2000**
202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,2	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,2	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,2	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,8	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,8	MAC/FUS	MC/FUS	0
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	MAC/FUS	MC/FUS	0
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,2	MAC/FUS	MC/FUS	500
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	MAC/FUS	MC/FUS	200
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	MAC/FUS	MC/FUS	
Código	Nome do Procedimento	Valor	Forma	Compl.	Físico Produção
0203010000 - Exames citopatológicos					**2000**
203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,64	MAC/FUS	MC/FUS	0
203010027	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	10,65	MAC/FUS	MC/FUS	0
203010035	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65	MAC/FUS	MC/FUS	0
203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	15,97	MAC/FUS	MC/FUS	0

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2014: 02.004.10.301.100.010.2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; 02.004.10.301.114.010.2.024 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; 02.004.10.301.114.010.2.025 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; 02.004.10.301.114.010.2.030 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; 02.004.10.301.114.010.2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; 02.004.10.301.114.010.2.065 – PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; 02.008.10.301.100.008.2.023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; 02.004.10.301.114.010.2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; 02.004.10.301.114.010.2.031 - REPASSE FNS – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; 02.004.10.302.114.010.2.036 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica;
VIGÊNCIA.....: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:FEDDC3FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

Aos **06 dias do mês de Março do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para contratação de serviços de mídia radiofônica,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **Registro de Preços para contratação de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de São Vicente/RN para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa FUNDACAO OBRA ASSISTENCIAL PARA INTEGRACAO SOCIAL DA COMUNIDADE (CNPJ: 01.092.164/0001-59) com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 68 – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59340-000, neste ato representado pelo Senhor Irani Soares de Araujo portador do CPF nº 075.759.634-72, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	40 Veiculação de quadro informativo de utilidade pública em emissora de rádio AM ou FM com duração de 01 uma hora, das 9h10min às 10h10min, produzido e apresentado por profissionais da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, de acordo com a seguinte programação: § 04 no mês de março § 04 no mês de abril § 04 no mês de maio § 04 no mês de junho § 04 no mês de julho § 04 no mês de agosto § 04 no mês de setembro § 04 no mês de outubro § 04 no mês de novembro § 04 no mês de dezembro. 06 Inserções diárias de 45" (quarenta e cinco segundos) cada uma, em emissora de rádio AM ou FM, variáveis entre as 7 e as 18 horas, de segunda-feira à sábado, para divulgação de matérias de utilidade pública, emanadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, totalizando 1200 inserções anuais.	Mês	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **06 de Março de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 05/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

IRANI SOARES DE ARAÚJO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade
CNPJ: 01.092.164/0001-59

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:55EE9CE0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

Ao **01 dia do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para de locação de veículos (Sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **Registro de Preços para de locação de veículos (Sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO – ME (CNPJ: 10.580.278/0001-39) com sede na Av. Bacharel Tomaz Landim, 2420 – Igapó – Natal/RN – CEP: 59104-000, neste ato representado pelo Senhor Manoel Assis de Oliveira Neto portador do CPF nº 821.878.864-68, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Locação de 02 (dois) veículos tipo passeio, 04 (Quatro) portas, flex, motor, 1.0, cinco lugares, com menos de 02 (dois) anos de uso, com ar condicionado, direção hidráulico, vidros e travas elétricas. Com todos os acessórios de segurança, sinalização, exigidos pelo CONTRAN e locação por Km livre. O período de locação é mensal.	MÊS	9	R$ 4.690,00	R$ **42.210,00**
2	Locação de veículo tipo micro ônibus, 17 (Dezessete) lugares, com menos de 03 (três) anos de uso, com ar condicionado, direção hidráulico, vidros e travas elétricas. Com todos os acessórios de segurança, sinalização, exigidos pelo CONTRAN e locação por Km livre.	Mês	9	R$ 6.490,00	**R$ 58.410,00**
3	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, MOTOR 1.4, AR CONDICIONADO, INCLUSIVE NO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM MENOS DE 02 (DOIS) ANOS DE USO, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE.**	Mês	9	R$ 9.580,00	**R$ 86.220,00**
4	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO TRATOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Motor: Potência a 2.500 RPM, 55 cv (41 KW) Sistema elétrico: Bateria 12 V / 88 Ah Sistema Hidráulico: Bomba: engrenagens – vazão pressão: 34L/Min. Implementos: Categoria I e II Tanque de Combustível Capacidade 62 litros. Peso sem operador: 2.355 KG Pneus Standard (4x4) – Pneu Dianteiro (9,5x24) – Pneu Traseiro (16,9x28).	Mês	9	R$ 15.500,00	**R$ 139.500,00**
TOTAL 326.340,00 (Trezentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta reais)					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **01 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 06/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO
Manoel Assis de Oliveira Neto – ME
CNPJ: 10.580.278/0001-39

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:778FFE83

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

Ao **01 dia do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Interne com fornecimento e suporte técnico de um link de 20 MB,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Interne com fornecimento e suporte técnico de até link de 20 MB para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa STAR CONECT TELECOM LTDA (CNPJ: 10.475.182/0001-00) com sede na Praça Cristo rei, 28 – Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000, neste ato representado pelo Senhor José Francelino da Silva portador do CPF nº 023.040.144-96, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Serviço de ***instalação e acesso à internet com 20 Megabytes e*** distribuídos em diversos pontos de acesso: -Sede da Prefeitura Mun. de São Vicente -Sede da Sec. Mun. de Educação -Sede da Sec. Mun. de Saúde -Centro de Referencia de Assistência Social(CRAS) -Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS) -Centro de Ação Comunitária (CAC) -Unidades Básicas de Saúde -Casa dos Conselhos -Sede do Serviço da Junta Militar -Coordenadoria de Esporte -Seda da Vigilância Sanitária -Sede do Conselho Tutelar -Farmácia Horos -Unidade Mista de Saúde	Mês	9	R$ 6.400,00	R$ 57.600,00
TOTAL R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **01 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 07/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

JOSÉ FRANCELINO DA SILVA
Star Conect Telecom LTDA
CNPJ: 10.475.182/0001-00

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:1A9C440B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Aos **10 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa CLODONIL MONTEIRO PEREIRA EPP. (CNPJ: 10.765.142/0001-01) com sede na Rua Tiradentes, 59, Luiz Gonzaga, acari - RN, CEP 59370-000, neste ato representado pelo Senhor Clodonil Monteiro Pereira portador do CPF nº 182.480.178-50,na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	**ACHOCOLATADO LÍQUIDO:** Peso:1litro.Ingredientes: Leite, açúcar, soro de leite, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante, caramelo, espessaste celulose micro cristalina, carboximetilcelulosesódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	Pacote	500	R$ 5,49	**R$ 2.745,00**
06	**AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA):** característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	Caixa	500	R$ 3,80	**R$ 1.900,00**
13	**BEBIDA LÁCTEA:** fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	Pacote	3050	R$ 2,45	**R$ 7.472,50**
14	**BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER):** a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	5200	R$ 2,50	**R$ 13.000,00**
17	**BISCOITO:** sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	Pacote	1100	R$ 2,75	**R$ 3.025,00**
30	**COLORÍFICO:** sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	900	R$ 0,60	**R$ 540,00**
41	**FARINHA DE MANDIOCA:** branca, tipo 1, seca,extra fina e torrada, 1 kg	Kg	900	R$ 3,40	**R$ 3.060,00**
44	**FEIJÃO CARIOCA:** tipo 3, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	900	R$ 4,10	**R$ 3.690,00**
48	**FILÉ DE PEIXE**: apresentação em embalagem plástica transparente, congelado, pacote com aproximadamente 1 kg	Kg	450	R$ 14,90	**R$ 6.705,00**
50	**FRANGO** congelado inteiro pesando em média 2 kg	kg	1600	R$ 6,98	**R$ 11.168,00**
53	**LEITE CONDENSADO:** composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	600	R$ 3,29	**R$ 1.974,00**
57	**LEITE PASTEURIZADO:** in natura, tipo C, características adicionais pasteurizado. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	Pacote	1300	R$ 2,60	**R$ 3.380,00**
63	**MILHO PARA MUNGUNZÁ:** tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	850	R$ 1,15	**R$ 977,50**
65	**MILHO VERDE:** apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	Lata	1120	R$ 1,40	**R$ 1.568,00**
71	**ÓLEO VEGETAL:** comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	Frasco	2400	R$ 3,89	**R$ 9.336,00**
88	**QUEIJO DE COALHO** ingredientes: leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho	kg	600	R$ 16,89	**R$ 10.134,00**
90	**RAPADURA:** a base de cana de açúcar, peso líquido 450 g, válido por 180 dias recoberto por filme plástico totalmente lacrado, capaz de garantir a integridade do produto.	Tablete	800	R$ 1,49	**R$ 1.192,00**
92	**REFRIGERANTE:** a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Garrafa	2000	R$ 3,20	**R$ 6.400,00**
96	**SARDINHA:** tipo pescado em conserva, apresentação inteira, com espinha e óleo comestível, prazo de validade 24 meses. Lata de 250 g	Lata	1200	R$ 5,90	**R$ 7.080,00**
101	**XERÉM DE MILHO:** composto por grãos de milho secos e quebrados.	Pacote	350	R$ 1,29	**R$ 451,50**
TOTAL ***R$ 95.798,50 (Noventa e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)***					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente**Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **10 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 10/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

CLODONIL MONTEIRO PEREIRA
Clodonil Monteiro Pereira EPP
CNPJ: 10.765.142/0001-01

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:F02E2BDD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

Aos **10 dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**,segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ALIMENTOS para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa E P ALVES HORTIFRUTIGRANJEIROS ME (CNPJ: 07.379.016/0001-04)com sede na Rua DR Arnaldo Vieira Carvalho, 321– Pajuçara – Natal/RN – CEP:59.131.320, neste ato representado pelo Senhor Francisco Josué Alves portador do CPF nº 537.957.094-15,na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
5	**ALHO:** Alho integro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	Kg	300	R$ 14,89	**R$ 4.467,00**
9	**AVEIA EM FLOCOS:** caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	Caixa	400	R$ 2,24	**R$ 896,00**
22	**CAFÉ:** tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	1150	R$ 3,19	**R$ 3.668,50**
43	**FARINHA LÁCTEA:** cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	Pacote	550	R$ 4,49	**R$ 2.469,50**
45	**FEIJÃO PRETO:** tipo 2, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	500	R$ 3,99	**R$ 1.995,00**
54	**LEITE DE SOJA EM PÓ**	Pacote	52	R$ 19,99	**R$ 1.039,48**
55	**LEITE DE COCO:** modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Unidade	200	R$ 2,19	**R$ 438,00**
56	**LEITE EM PÓ (TIPO ITAMBÉ):** integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo.	Pacote	6000	R$ 3,99	**R$ 23.940,00**
58	**MACARRÃOTIPO ESPAGUETE:** a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	4100	R$ 1,79	**R$ 7.339,00**
59	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO:** a base de sêmola de trigo enriquecido com férreo e acido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	2100	R$ 2,59	**R$ 5.439,00**
70	**MORTADELA:** base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sócio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	Kg	1580	R$ 5,49	**R$ 8.674,20**
78	**PEITO DE FRANGO:** embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	2800	R$ 7,49	**R$ 20.972,00**
91	**REFRESCO:** apresentação em pó, tipo artificial, características adicionais aroma e corante natural de frutas, pacote de 15 unidades contendo 35 g cada.	Pacote	200	R$ 6,24	**R$ 1.248,00**
95	**SALSICHA:** de carne de frango, para hot-dog. Embalagem de 3 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente	KG	3600	R$ 5,99	**R$ 21.564,00**

	com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
TOTAL ***R$ 104.149,68 (Cento e quatro mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)***					

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **10 de Abril de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 10/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

FRANCISCO JOSUÉ ALVES
E P Alves Hortifrutigranjeiros ME
CNPJ: 07.379.016/0001-04

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:CB9F99B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO VIII

ANEXO VIII					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE Setembro - Outubro					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	300.000,00	300.000,00	13.208,26	137.204,00	45,73
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	825,50	4,13
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	825,50	4,13
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	965,73	9,66
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	965,73	9,66
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	7.542,61	74.995,11	50,00
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	7.542,61	74.995,11	50,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	5.665,65	60.417,66	50,35
1.4.1 - IRRF	120.000,00	120.000,00	5.665,65	60.417,66	50,35
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.741.500,00	8.741.500,00	1.090.774,15	6.359.933,45	72,76

2.1 - Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	894.848,00	5.409.292,18	74,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.300.000,00	7.300.000,00	894.848,00	5.409.292,18	74,10
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	191.154,82	827.885,39	59,13
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	318,08	1.431,36	28,63
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	177,61	840,07	24,00
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	851,65	994,48	33,15
2.6 - Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	3.423,99	119.489,97	398,30
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9.041.500,00	9.041.500,00	1.103.982,41	6.497.137,45	71,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	851.000,00	851.000,00	83.555,24	417.116,75	49,01
5.1 - Transferências do Salário-Educação	211.000,00	211.000,00	21.494,84	114.632,53	54,33
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	220.000,00	220.000,00	34.228,00	134.320,00	61,05
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	27.832,40	151.257,40	75,63
5.5 - Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00	0,00	16.906,82	8,45
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	380.000,00	380.000,00	0,00	202.472,66	53,28
6.1 - Transferências de Convênios	380.000,00	380.000,00	0,00	202.472,66	53,28
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.231.000,00	1.231.000,00	83.555,24	619.589,41	50,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.142.300,00	2.142.300,00	218.034,66	1.271.247,01	59,34
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.720.000,00	1.720.000,00	178.969,56	1.081.858,18	62,90
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	400.000,00	400.000,00	38.230,91	165.576,90	41,39
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	63,60	286,20	28,62
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	700,00	700,00	29,61	147,43	21,06
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	170,32	198,87	33,15
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	570,66	23.179,43	115,90
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.423.500,00	3.423.500,00	382.725,71	2.287.560,78	66,82
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.318.500,00	3.318.500,00	382.344,68	2.279.944,17	68,70
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	4.758,02	4,76
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	381,03	2.858,59	57,17
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.176.200,00	1.176.200,00	164.310,02	1.008.697,16	85,76

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.190.000,00	2.065.000,00	299.254,30	1.762.003,53	0,00	85,33
13.1 - Com Educação Infantil	285.000,00	189.000,00	14.747,11	146.546,46	0,00	77,54
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.905.000,00	1.876.000,00	284.507,19	1.615.457,07	0,00	86,11
14. OUTRAS DESPESAS	1.233.500,00	1.344.400,00	140.081,68	878.924,58	0,00	65,38
14.1 - Com Educação Infantil	133.000,00	211.500,00	61.499,53	163.595,71	0,00	77,35
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.100.500,00	1.132.900,00	78.582,15	715.328,87	0,00	63,14
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.423.500,00	3.409.400,00	439.335,98	2.640.928,11	0,00	77,46

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)	77,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)	38,42
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-15,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.260.375,00	2.260.375,00	275.995,60	1.624.284,36	71,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	418.000,00	400.500,00	76.246,64	310.142,17	0,00	77,44
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	418.000,00	400.500,00	76.246,64	310.142,17	0,00	77,44
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	418.000,00	400.500,00	76.246,64	310.142,17	0,00	77,44
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.770.500,00	3.756.400,00	379.667,74	2.594.155,57	0,00	69,06
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.005.500,00	3.008.900,00	363.089,34	2.330.785,94	0,00	77,46
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	765.000,00	747.500,00	16.578,40	263.369,63	0,00	35,23
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	4.288.500,00	4.156.900,00	455.914,38	2.904.297,74	0,00	69,87

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.008.697,16
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	4.758,02
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.858,59
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	1.016.313,77
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.887.983,97
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	29,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	522.000,00	1.131.400,00	42.160,85	500.500,85	0,00	44,24
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	585.000,00	1.083.800,00	167.641,36	643.976,21	0,00	59,42
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.107.000,00	2.215.200,00	209.802,21	1.144.477,06	0,00	51,66
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.395.500,00	6.372.100,00	665.716,59	4.048.774,80	0,00	63,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.620,70	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	889,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	2.731,70	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.284.702,19	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.537.711,35	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	2.453.526,35	0,00
49.2 - Restos a Pagar	84.185,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.054,43	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-249.954,73	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1373], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 01/dez/2014 13h e 06m" | Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:F3618D1E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2014 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	300.000,00	300.000,00	137.204,00	45,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	825,50	4,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	965,73	9,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	74.995,11	50,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	60.417,66	50,35
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.741.500,00	8.741.500,00	6.359.933,45	72,76
Cota-Parte do FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	5.409.292,18	74,10
Cota Parte do ITR	3.000,00	3.000,00	994,48	33,15
Cota-Parte do IPVA	30.000,00	30.000,00	119.489,97	398,30
Cota-Parte do ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	827.885,39	59,13
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	840,07	24,00
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	5.000,00	5.000,00	1.431,36	28,63
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	1.431,36	28,63
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	9.041.500,00	9.041.500,00	6.497.137,45	71,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2014 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.915.000,00	1.915.000,00	1.895.459,39	98,98
Provenientes da União	1.800.000,00	1.800.000,00	1.878.394,04	104,36
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	15.000,00	15.000,00	17.065,35	113,77
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	908.000,00	908.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	139.871,83	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.823.000,00	2.823.000,00	2.035.331,22	72,10

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2014 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2014 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	3.559.500,00	3.552.500,00	2.125.616,16	59,83	1.965.694,86	55,33
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	640.500,00	702.700,00	521.442,54	74,21	458.437,44	65,24
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.919.000,00	2.849.800,00	1.604.173,62	56,29	1.507.257,42	52,89
DESPESAS DE CAPITAL	584.000,00	1.118.000,00	858.091,50	76,75	858.091,50	76,75
Investimentos	584.000,00	1.118.000,00	858.091,50	76,75	858.091,50	76,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.143.500,00	4.670.500,00	2.983.707,66	63,88	2.823.786,36	60,46
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2014 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2014 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.304.500,00	2.940.200,00	1.736.821,01	58,21	1.645.999,39	58,29
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.304.500,00	2.940.200,00	1.736.821,01	58,21	1.645.999,39	58,29
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.304.500,00	2.940.200,00	1.736.821,01	58,21	1.645.999,39	58,29
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	1.839.000,00	1.730.300,00	1.246.886,65	41,79	1.177.786,97	41,71
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,13
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]						203.217,47

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Out 2014 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2014 (m)	% (m/total) x 100
Atenção Básica	3.227.500,00	2.909.100,00	1.688.955,94	56,61	1.549.391,43	54,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	740.000,00	1.595.000,00	1.240.774,13	41,58	1.229.984,13	43,56
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	95.000,00	82.000,00	8.474,31	0,28	8.474,31	0,30
Vigilância Epidemiológica	81.000,00	84.400,00	45.503,28	1,53	35.936,49	1,27
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	4.143.500,00	4.670.500,00	2.983.707,66	100,00	2.823.786,36	100,00

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1373], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 01/dez/2014 13h e 08m" Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:F16FE3D3

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2014/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2014 NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	a0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1373], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 01/dez/2014 13h e 09m" Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:265E3C19



GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2013 A OUT/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	1.104.778,20	1.559.567,47	1.264.816,62	1.291.858,90	938.953,37	972.238,78	1.468.934,67	990.477,27	964.190,87	983.797,57	984.634,47	949.741,40	13.473.989,59	16.997.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.288,79	87.995,91	10.170,96	9.591,16	10.693,61	56.166,80	20.664,18	3.867,55	9.365,94	7.287,72	7.748,64	5.459,62	241.300,88	327.000,00
IPTU	201,42	-1.610,32	0,00	180,00	300,00	0,00	135,00	0,00	105,00	105,50	0,00	0,00	-583,40	20.000,00
ISS	7.842,35	43.530,32	7.190,70	4.751,72	7.732,71	21.613,12	15.556,25	3.565,00	4.237,10	2.805,90	4.360,66	3.181,95	126.367,78	150.000,00
ITBI	0,00	0,00	245,73	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965,73	10.000,00
IRRF	4.237,44	45.987,49	2.734,53	3.887,74	2.393,22	34.553,68	4.787,13	72,15	4.735,77	1.587,79	3.387,98	2.277,67	110.642,59	120.000,00
Outras receitas Tributárias	7,58	88,42	0,00	51,70	267,68	0,00	185,80	230,40	288,07	2.788,53	0,00	0,00	3.908,18	27.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	7,58	8,03	8,03	22,00	8,03	8,03	8,03	0,00	0,00	0,00	69,73	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.991,44	3.675,03	8.111,33	4.427,30	4.229,31	4.457,01	8.384,32	5.189,49	5.651,25	3.947,54	6.016,03	3.706,34	60.786,39	79.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	500,00	450,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	50,00	467,32	0,00	0,00	0,00	1.487,32	74.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.088.582,08	1.433.973,28	1.242.966,12	1.275.679,83	923.753,30	873.991,72	1.472.663,26	980.203,07	947.037,32	970.951,90	970.464,97	939.868,12	13.120.134,97	16.367.000,00
Cota Parte do FPM	575.871,19	868.769,44	696.171,68	743.409,52	440.986,86	267.717,12	906.320,61	503.000,79	432.014,04	524.823,56	460.051,73	434.796,27	6.853.932,81	7.300.000,00
Cota Parte do ICMS	91.800,65	119.332,62	76.310,59	91.864,62	0,00	95.661,86	92.664,11	89.786,32	93.831,06	96.612,01	109.522,58	81.632,24	1.039.018,66	1.400.000,00
Cota Parte do IPVA	1.211,42	309,17	1.273,24	2.708,78	93.718,96	2.651,93	3.284,83	4.527,01	4.196,93	3.704,30	1.315,09	2.108,90	121.010,56	30.000,00
Cota Parte do ITR	10,00	6,12	0,00	0,00	83,29	35,59	0,00	0,00	0,00	23,95	105,40	746,25	1.010,60	3.000,00
Transf. da LC 87/1996	158,89	158,89	159,04	159,04	0,00	159,04	159,04	159,04	159,04	159,04	159,04	159,04	1.749,14	5.000,00
Transf. da LC 61/1989	104,58	97,19	95,94	67,32	79,35	86,53	94,13	86,06	62,00	91,13	85,77	91,84	1.041,84	3.500,00
Transferencias do FUNDEB	271.429,37	279.956,50	289.903,38	313.190,15	232.502,03	257.346,80	336.037,48	263.130,59	230.800,43	198.325,70	263.753,77	281.866,69	3.218.242,89	3.418.500,00
Outras Transferências Correntes	147.995,98	165.343,35	179.052,25	124.280,40	156.382,81	250.332,85	134.103,06	119.513,26	185.973,82	147.212,21	135.471,59	138.466,89	1.884.128,47	4.207.000,00
Outras Receitas Correntes	415,89	33.473,25	3.560,63	2.132,58	269,12	37.601,25	-32.785,12	1.159,13	1.661,01	1.610,41	404,83	707,32	50.210,30	130.000,00
DEDUÇÕES (II)	133.790,92	142.752,70	154.759,60	167.630,70	106.886,86	73.262,38	200.504,47	119.297,11	105.915,00	124.956,23	114.201,18	103.833,48	1.547.790,63	2.142.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	133.790,92	142.752,70	154.759,60	167.630,70	106.886,86	73.262,38	200.504,47	119.297,11	105.915,00	124.956,23	114.201,18	103.833,48	1.547.790,63	2.142.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	970.987,28	1.416.814,77	1.110.057,02	1.124.228,20	832.066,51	898.976,40	1.268.430,20	871.180,16	858.275,87	858.841,34	870.433,29	845.907,92	11.926.198,96	14.855.200,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1373], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 01/dez/2014 13h e 11m" Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:8B59099A